



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo I - Art. 6º**

Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 12.467.321/0001-80



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

**OFÍCIO Nº. 15050001/2025.**

**CPSMAR - CE, 15 de Maio de 2025**

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024  
Município de CPSMAR

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO**, brasileiro(a), Secretaria Executiva, de CPF nº. 851.710.774-87, residente à RUA CORONEL VALENTE, 130, Bairro FARIAS BRITO, ARACATI – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024, Período do **01/01/2024 a 31/12/2024**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
14. Os incisos I a XII são idênticos aos do artigo anterior; - Art. 7º - Anexo I
15. As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência. - Art. 7º - Anexo II

Atenciosamente,

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO:85171077487  
Assinado de forma digital por ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO:85171077487  
Dados: 2025.06.13 15:57:37 -03'00'

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao**

Secretaria Executiva

**Ao Rholden Botelho de Queiroz  
Presidente do TCE  
Rua Sena Madureira, Nº 1047  
Centro  
Fortaleza-CE**



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



Resolução Nº 05/2021

Aracati, 01 de Março de 2021.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR, **Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade.

**RESOLVE:**

I – Nomear Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão CPF 851.710.774-87, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CPSMAR, de acordo com a Seleção Pública Simplificada dos Consórcios- 27/2019, com atribuições e competências contidas pelo Estatuto da Autarquia.

Autue-se, registre-se, publique-se.

**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**  
Presidente CPSMAR



Suporte Caspe &lt;suportecaspe@gmail.com&gt;

**Protocolo de Atendimento: 202503716 OUVIDORIA TCE-CE**

1 mensagem

**OUVIDORIA - Tribunal de Contas do Estado do Ceará** <ouvidoria@tce.ce.gov.br>  
Para: suportecaspe@gmail.com

13 de junho de 2025 às 13:33

Prezado(a) Senhor(a), Em atenção à sua mensagem, o setor competente (SECRETARIA DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO) informa: "Prezados Conforme a Instrução Normativa 03/2013, o envio das Prestações de Contas dos Consórcios devem ser enviadas via Peticionamento Eletrônico." Prezados Conforme a Instrução Normativa 03/2013, o envio das Prestações de Contas dos Consórcios devem ser enviadas via Peticionamento Eletrônico.  
Atenciosamente

Sua opinião é muito importante para nós. [Clique aqui](#) para responder uma breve pesquisa de satisfação sobre nosso atendimento.

Atenciosamente,



Contato  
(85) 3212-2222 | (85) 3488-4817 | 0800 079 6666

ANA ALICE  
FERNANDES DE  
CASTRO MEDEIROS  
FALCAO:8517107748  
7

Assinado de forma digital  
por ANA ALICE FERNANDES  
DE CASTRO MEDEIROS  
FALCAO:8517107748  
Dados: 2025.06.13 15:57:53  
-03'00'



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo II - Art. 6º**

informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo)

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

<b>Município: CPSMAR</b>	<b>Exercício: 2024</b>
<b>DADOS DA UNIDADE GESTORA</b>	
<b>Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01</b>	
<b>Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI</b>	

<b>Nome do Servidor (Ordenador/Gestor)</b> <b>ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS</b>			
<b>Cargo/Função:</b> Secretaria Executiva		<b>CPF:</b> 851.710.774-87	
<b>Matrícula:</b>		<b>Período de Gestão:</b> 01/01/2024 à 31/12/2024	
<b>Nomeação/Designação:</b> Ato Nº 05/2021		<b>Data do ato</b> 01/03/2021	<b>Data da publicação</b> 01/03/2021
<b>Delegação de Competência:</b> 20240001	<b>Data do Ato:</b> 01/01/2024	<b>Data da Publicação:</b> 01/01/2024	<b>Data da Comunicação ao TCM:</b> 01/01/2024
<b>Endereço Residencial:</b>			
<b>Rua:</b> RUA CORONEL VALENTE			<b>Nº</b> 130
<b>Bairro/Distrito :</b> FARIAS BRITO			
<b>Município:</b> ARACATI			
<b>UF:</b> CE		<b>CEP:</b> 62.800-000	
<b>Telefone fixo:</b> ( ) -		<b>Telefone celular:</b> (84) 9638-8584	
<b>e-mail:</b> anaalicecmf@gmail.com			
<b>Preenchido por:</b> <b>Caspe Servicos de Contabilidade Publica e</b>		<b>Cargo:</b> <b>Empresa de Contabilidade</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Data:</b> 31/12/2024	<b>Assinatura:</b>	


**Responsavel pelo controle interno**

**Contador**

**Gestor**

**Clodoaldo Soares Damasceno**  
Matrícula:

Documento assinado digitalmente

 **CLODOALDO SOARES DAMASCENO**  
Data: 29/05/2025 16:36:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Caspe Servicos de Contabilidade Publica e**  
**Empresarial Ss**  
CRC: 907/O-2

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros**  
**Falcao**  
Matrícula:



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **CPSMAR**

Mês\Ano: **Dezembro/2024**

Orgão: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**

Unidade orçamentária: **01.01**

#### 1.0 Identificação

<b>Nome completo</b>	
<b>Empresa:</b> CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	<b>Contador:</b>
<b>C.N.P.J.:</b> 12.467.321/0001-80	<b>CPF:</b> . . -
<b>C.R.C.-CE:</b> 907/O-2	<b>C.R.C.-CE:</b>
<b>Endereço Comercial :</b>	<b>Endereço Residencial:</b>
<b>Endereço</b> R BOTELHO MAGALHAES - Nº 56	<b>Endereço</b> - Nº
<b>Bairro/Distrito :</b> <b>CEP:</b> CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS 60.822-485	<b>Bairro/Distrito :</b> <b>CEP:</b> . -
<b>Cidade:</b> <b>UF:</b> FORTALEZA CE	<b>Cidade:</b> <b>UF:</b>
<b>Telefone:</b> ( ) -	<b>Telefone:</b> ( ) -

#### 2.0 Responsavel pelo período

De 01/01/2024 a 31/12/2024

**Contador**

**Gestor**

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

### **(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo III - Art. 6º**

Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		9.819.500,00	9.819.500,00	11.025.100,51	1.205.600,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		67.298,12	67.298,12	208.719,16	141.421,04
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		9.752.201,88	9.752.201,88	10.714.841,34	962.639,46
Outras receitas correntes		0,00	0,00	101.540,01	101.540,01
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>		<b>9.819.500,00</b>	<b>9.819.500,00</b>	<b>11.025.100,51</b>	<b>1.205.600,51</b>
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>9.819.500,00</b>	<b>9.819.500,00</b>	<b>11.025.100,51</b>	<b>1.205.600,51</b>
Déficit (VI)		-	0,00	1.034.968,53	1.034.968,53
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>9.819.500,00</b>	<b>9.819.500,00</b>	<b>12.060.069,04</b>	<b>2.240.569,04</b>
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	2.702.570,00	2.702.570,00	-



EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

---

Reserva do RPPS			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
-----------------	--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--

---

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:23:34  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

---

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

---

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MIORREGIÃO DE ARACATI  
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		38.535,76	0,00	0,00	0,00	38.535,76	0,00
Pessoal e encargos sociais		26.528,46	0,00	0,00	0,00	26.528,46	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		12.007,30	0,00	0,00	0,00	12.007,30	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.535,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.535,76</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:24:25  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  
 EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		43.192,50	61.912,84	65.840,75	38.535,76	728,83
Pessoal e encargos sociais		26.577,18	6.580,49	6.580,49	26.528,46	48,72
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		16.615,32	55.332,35	59.260,26	12.007,30	680,11
Despesas de capital		0,00	32.271,56	32.271,56	0,00	0,00
Investimentos		0,00	32.271,56	32.271,56	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.192,50</b>	<b>94.184,40</b>	<b>98.112,31</b>	<b>38.535,76</b>	<b>728,83</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:25:19  
 \*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		11.025.100,51	9.997.793,66	Despesa orçamentária (VII)		12.060.069,04	9.831.767,85
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		11.025.100,51	9.997.793,66	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		12.060.069,04	9.831.767,85
Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.816.381,35	0,00	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		12.060.069,04	0,00
Recursos próprios dos consórcios		208.719,16	9.997.793,66	Recursos próprios dos consórcios		0,00	9.831.767,85
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VIII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. financ. rec. independ. da exec. orçamentá		0,00	0,00	Transf. financ. conc. independ. da exec. orçament		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (III)		0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00	Resgates de Investimentos e Aplicações Temporária		0,00	0,00
Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00	Desbloqueios Judiciais de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (IV)		906.407,34	821.420,21	Pagamentos extraorçamentários (X)		1.004.327,58	756.193,53
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	1.283,01
Inscrição de restos a pagar processados		23.168,00	94.184,40	Execução de restos a pagar processados		98.112,31	23.488,92
Depósitos restituíveis e valores vinculados		798.336,64	663.890,75	Depósitos restituíveis e valores vinculados		821.391,17	668.076,54
Valores restituíveis		798.336,64	663.890,75	Valores restituíveis		821.391,17	668.076,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		444.490,99	374.941,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		444.490,99	377.334,01
012 - INSS A RECOLHER		444.490,99	374.941,51	012 - INSS A RECOLHER		444.490,99	377.334,01
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		342.886,97	274.299,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		364.800,85	275.978,79
011 - IRRF A RECOLHER		342.886,97	274.299,06	011 - IRRF A RECOLHER		364.800,85	275.978,79
ISS		10.958,68	14.650,18	ISS		12.099,33	13.509,53
010 - ISS A RECOLHER		10.958,68	14.650,18	010 - ISS A RECOLHER		12.099,33	13.509,53
DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		0,00	1.254,21
005 - DEP. CAUCAO		0,00	0,00	005 - DEP. CAUCAO		0,00	1.254,21
Outros recebimentos extraorçamentários		84.902,70	63.345,06	Outros pagamentos extraorçamentários		84.824,10	63.345,06
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		109,80	16,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		31,20	16,00
015 - ISS A RECOLHER		109,80	16,00	015 - ISS A RECOLHER		31,20	16,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		10.095,97	14.165,37	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		10.095,97	14.165,37
010 - SALÁRIO FAMÍLIA		10.095,97	14.165,37	010 - SALÁRIO FAMÍLIA		10.095,97	14.165,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		74.696,93	49.163,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO M		74.696,93	49.163,69

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 002  
Valores em Reais

014 - SALARIO MATERNIDADE	74.696,93	49.163,69	014 - SALARIO MATERNIDADE	74.696,93	49.163,69
Saldo do exercício anterior (V)	3.005.475,59	2.774.223,10	Saldo para o exercício seguinte (XI)	1.872.586,82	3.005.475,59
Caixa e equivalentes de caixa (exceto RPPS)	3.005.475,59	2.774.223,10	Caixa e Equivalentes de caixa (exceto RPPS)	1.872.586,82	3.005.475,59
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE MAIS CONTAS	3.005.475,59	2.774.223,10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE MAIS CONTAS	1.872.586,82	3.005.475,59
010 - CEF...238-0 (CPSMAR EST. E MUNIC)	2.599.804,43	1.845.556,47	010 - CEF...238-0 (CPSMAR EST. E MUNIC)	1.205.212,01	2.599.804,43
011 - CEF...386-6 (CEO ESTADO E UNIAO)	363.005,21	928.561,67	011 - CEF...386-6 (CEO ESTADO E UNIAO)	618.579,14	363.005,21
012 - CEF...424-2 (CEO UNIÃO)	42.550,37	0,02	012 - CEF...424-2 (CEO UNIÃO)	48.670,47	42.550,37
013 - CEF...425-0 (CEO MUNICÍPIO)	0,03	0,02	013 - CEF...425-0 (CEO MUNICÍPIO)	0,03	0,03
014 - CEF...427-7 (CPSMAR MUNICÍPIO)	115,55	104,92	014 - CEF...427-7 (CPSMAR MUNICÍPIO)	125,17	115,55
Caixa e equivalentes de caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de caixa RPPS	0,00	0,00
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>	<b>14.936.983,44</b>	<b>13.593.436,97</b>	<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>14.936.983,44</b>	<b>13.593.436,97</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:26:31

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO FINANCEIRO  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (b)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SALDO (f) = (d - e)
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		11.025.100,51	0,00	11.025.100,51	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		9.997.793,66	0,00	9.997.793,66
Receita de Imposto e Trans. - Saú		10.816.381,35	0,00	10.816.381,35	Receita de Imposto e Trans. - S		0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios		208.719,16	0,00	208.719,16	Recursos próprios dos consórcio		9.997.793,66	0,00	9.997.793,66
Receita orçamentária (I)		11.025.100,51	0,00	11.025.100,51	Receita orçamentária (I)		9.997.793,66	0,00	9.997.793,66

FONTES: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:26:57

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO</b>			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		1.872.586,82	3.005.475,59
1.1.1.1.1.19.00.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.872.586,82	3.005.475,59
010 - CEF...238-0 (CPSMAR EST. E MUNIC)		1.205.212,01	2.599.804,43
011 - CEF...386-6 (CEO ESTADO E UNIAO)		618.579,14	363.005,21
012 - CEF...424-2 (CEO UNIAO)		48.670,47	42.550,37
013 - CEF...425-0 (CEO MUNICIPIO)		0,03	0,03
014 - CEF...427-7 (CPSMAR MUNICIPIO)		125,17	115,55
Créditos a curto prazo		0,00	78,60
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	78,60
015 - ISS A RECOLHER		0,00	78,60
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		531.897,63	278.217,98
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		531.897,63	278.217,98
220 - Gás engarrafado		0,00	390,00
325 - Material de copa e cozinha		123,64	123,64
340 - Material de expediente		49.330,68	14.924,57
355 - Material de limpeza		34.706,38	65.161,30
385 - Material de proteção e segurança		1.226,93	1.192,42
505 - Material hospitalar		310.509,33	142.290,91
520 - Material laboratorial		180,00	15.649,00
595 - Material p/ manut de imóveis		5.367,75	1.551,00
670 - Material p/ utiliz em gráfica		19.735,58	12.865,08
790 - Outros materiais de consumo		110.612,34	24.070,06
760 - Suprimentos de informática		105,00	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		2.404.484,45	3.283.772,17
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.769.093,48	3.349.533,71
1.2.3.1.1.01.01.00.00 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.047,28	2.047,28
042 - Equipament de medição orientação		2.047,28	2.047,28
1.2.3.1.1.01.02.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		750,24	750,24
065 - Equipamentos de comunicação		750,24	750,24
1.2.3.1.1.01.03.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS		13.416,62	13.416,62
141 - Equip médicos, odon, lab e hospi		13.416,62	13.416,62
1.2.3.1.1.01.04.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		1.073,91	1.073,91
089 - Equip para esportes e diversões		1.073,91	1.073,91
1.2.3.1.1.01.05.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		3.915,93	3.915,93
269 - Equip. prot. segur socorro		3.915,93	3.915,93
1.2.3.1.1.01.06.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		2.603,26	2.603,26
669 - Equipamentos industriais		2.603,26	2.603,26
1.2.3.1.1.01.07.00.00 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		44.404,86	44.404,86
622 - Equipamentos energéticos		44.404,86	44.404,86
1.2.3.1.1.01.09.00.00 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		73,85	73,85
763 - Equipamentos de oficina		73,85	73,85
1.2.3.1.1.01.21.00.00 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		76,44	76,44
457 - Equip hidráulicos e elétricos		76,44	76,44
1.2.3.1.1.01.99.00.00 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		841.049,75	63.049,75
786 - Mag utens equip diversos		841.049,75	63.049,75
1.2.3.1.1.02.02.00.00 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		671,50	671,50
410 - Equip de tecnologia informação		671,50	671,50
1.2.3.1.1.03.01.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.685,66	4.685,66
112 - Utensílios domésticos		4.685,66	4.685,66
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		127.679,21	127.679,21
810 - Mobiliário em geral		127.679,21	127.679,21
1.2.3.1.1.03.04.00.00 - UTENSÍLIOS EM GERAL		370,60	370,60
903 - Utensílios em geral		370,60	370,60
1.2.3.1.1.04.05.00.00 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		54.663,25	54.663,25
481 - Equip para áudio, vídeo e foto		54.663,25	54.663,25
1.2.3.1.1.04.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		584,55	584,55
879 - Outros bens cult, educ e comunic		584,55	584,55
1.2.3.1.1.05.01.00.00 - VEÍCULOS EM GERAL		352.840,00	352.840,00
944 - Veículos em geral		352.840,00	352.840,00

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	2.355.554,72	2.302.477,59
136 - Equip médicos, odon, lab e hospi classi	551.718,32	551.718,32
982 - Outros bens móveis a classific.	1.803.836,40	1.750.759,27
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS	10.980,39	10.980,39
980 - Outros bens móveis	10.980,39	10.980,39
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	164.603,64	164.603,64
300 - Outros bens imóveis	164.603,64	164.603,64
1.2.3.2.1.05.99.00.00 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	477.519,09	477.519,09
983 - Outros bens imóveis uso com. povo	477.519,09	477.519,09
1.2.3.8.1.01.01.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN	-514.230,13	-232.978,42
1.2.3.8.1.01.02.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-14.471,82	0,00
1.2.3.8.1.01.03.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-78.156,46	-37.947,18
1.2.3.8.1.01.04.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	-14.843,35	-8.028,31
1.2.3.8.1.01.05.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEICULOS	-34.320,00	0,00
1.2.3.8.1.01.99.00.00 - (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-34.449,51	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do ativo não circulante	3.769.093,48	3.349.533,71
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.173.577,93</b>	<b>6.633.305,88</b>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<b>Passivo Circulante</b>		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	23.076,76	26.577,18
2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	23.028,14	2.820,64
2.1.1.4.1.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RÔPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	48,62	23.756,54
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	820,07	95.317,23
2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	820,07	95.317,23
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	8.902,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00 - PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	8.902,00
Obrigações de repartições a outros entes	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0004  
Valores em Reais

Demais obrigações a curto prazo		0,00	29.635,02
2.1.8.8.1.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	21.913,88
011 - IRRF A RECOLHER		0,00	21.913,88
2.1.8.8.1.01.08.00.00 - ISS		0,00	1.140,65
010 - ISS A RECOLHER		0,00	1.140,65
2.1.8.9.1.01.01.00.00 - INDENIZAÇÕES A SERVIDORES		0,00	6.580,49
Total do passivo circulante		23.896,83	160.431,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Emprestimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>23.896,83</b>	<b>160.431,43</b>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		6.149.681,10	6.472.874,45
2.3.7.1.1.01.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO		-323.193,35	705.738,47
2.3.7.1.1.02.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.472.874,45	5.767.135,98
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		6.149.681,10	6.472.874,45
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>6.173.577,93</b>	<b>6.633.305,88</b>

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0005  
Valores em Reais

---

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:28:01  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
\*Relatório gerado a partir do PCASP do Tribunal de Contas

---

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

---

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		1.872.586,82	3.005.554,19
Ativo Permanente		4.300.991,11	3.627.751,69
Total do Ativo		6.173.577,93	6.633.305,88
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		23.896,83	160.431,43
Passivo permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		23.896,83	160.431,43
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		6.149.681,10	6.472.874,45

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:30:33  
\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.  
\*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		1.848.689,99	-137.376,90
1500000000 - Recursos não vinculados de impostos		0,00	-38.535,76
1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.639.644,65	0,00
1661000000 - Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		0,00	-726,74
1869000000 - Outros recursos extraorçamentários		326,18	-98.114,40
1880000000 - Recursos próprios dos consórcios		208.719,16	0,00
Total das Fontes de Recursos		1.848.689,99	-137.376,90

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:31:22

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

\*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		208.719,16	288.437,44
4.4.5.1.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇA		208.719,16	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		208.719,16	288.437,44

Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos	10.714.841,34		9.685.260,92
4.5.5.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLID	10.714.841,34		0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		10.714.841,34	9.685.260,92
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	531.717,63		278.217,98
4.6.3.9.1.00.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSO	531.717,63		0,00
Desincorporação de passivos	38.535,76		34.904,04
4.6.4.1.1.00.00.00.00 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLI	38.535,76		0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		570.253,39	313.122,02
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	101.540,01		24.095,30
4.9.9.6.1.02.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	101.540,01		0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		101.540,01	24.095,30
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		11.595.353,90	10.310.915,68

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0003  
Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e encargos			
Remuneração à pessoal		4.975.052,98	4.494.883,51
3.1.1.2.1.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		4.930.140,87	0,00
3.1.1.2.1.04.99.00.00 - OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO		44.912,11	0,00
Encargos patronais		1.529.978,51	1.323.508,00
3.1.2.2.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		1.529.978,51	0,00
Benefícios a pessoal		411.951,00	248.790,00
3.1.3.2.1.00.00.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		411.951,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		943.336,52	183.972,34
3.1.9.1.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSO		943.336,52	0,00
Total de pessoal e encargos		7.860.319,01	6.251.153,85
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		747.858,10	787.071,66
3.3.1.1.1.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		747.858,10	0,00
Serviços		2.511.120,41	2.081.316,70
3.3.2.1.1.01.00.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL		26.400,00	0,00
3.3.2.2.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		3.000,00	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		2.481.720,41	0,00
Depreciação, amortização e exaustão		411.517,36	278.953,91
3.3.3.1.1.01.01.00.00 - DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS		411.517,36	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		3.670.495,87	3.147.342,27
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
 Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0004  
 Valores em Reais

Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		278.037,98	105.248,59
3.6.3.3.1.06.00.00,00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO		278.037,98	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		278.037,98	105.248,59
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		109.694,39	101.432,50
3.7.2.1.1.02.00.00.00 - PIS/PASEP		109.694,39	0,00
Total de tributárias		109.694,39	101.432,50
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Pub. de Saúde da Microrregião de Aracati

MIORREGIÃO DE ARACATI  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0005  
Valores em Reais

Custos dos serviços prestados	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Participações e contribuições	0,00	0,00
Constituição de provisões	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)	11.918.547,25	9.605.177,21

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MIORREGIÃO DE ARACATI  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0006  
Valores em Reais

---

Resultado patrimonial do período (I) - (II)			-323.193,35		705.738,47	
---	--	--	-------------	--	------------	--

---

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati - DATA DA EMISSÃO:15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO:15:32:19

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

\*Relatório gerado a partir do PCASP do Tribunal de Contas

---

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

---

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Ingressos		11.908.339,85	10.725.029,47
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		208.719,16	288.437,44
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		101.540,01	24.095,30
Transferências recebidas		10.714.841,34	9.685.260,92
Outros ingressos operacionais		883.239,34	727.235,81
Desembolsos		12.178.583,33	9.912.617,13
Pessoal e demais despesas		11.272.368,06	9.181.195,53
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		906.215,27	731.421,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-270.243,48	812.412,34
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		862.645,29	581.159,85
Aquisição de ativo não circulante		862.645,29	581.159,85
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-862.645,29	-581.159,85
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.132.888,77	231.252,49

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0002  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		3.005.475,59	2.774.223,10
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.872.586,82	3.005.475,59

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:32:50

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
 ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 EM : 31/12/2024

EXERCÍCIO 2024  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

PÁGINA: 0001  
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		10.714.841,34	9.685.260,92
da União		1.638.102,84	865.933,17
de Estados e Distrito Federal		4.099.409,08	3.861.550,26
de Municípios		4.977.329,42	4.957.777,49
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>10.714.841,34</b>	<b>9.685.260,92</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das transferências concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:19

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		11.272.368,06	9.181.195,53
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		11.272.368,06	9.181.195,53

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:37

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

EXERCÍCIO 2024  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

MICRORREGIÃO DE ARACATI  
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
EM : 31/12/2024

PÁGINA: 0001  
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
<b>Total dos juros e encargos da dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
DATA DA EMISSÃO: 15/05/2025 - HORA DA EMISSÃO: 15:33:56

\*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL  
APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS  
EXERCÍCIO DE 2024

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**Município:** Aracati

**Unidade Gestora:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR

**Gestor:** Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão

**Período da Gestão:** 01/01/2024 a 31/12/2024

### 1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.986.520/0001-02, com sua sede no endereço Rua Armando Praça, 805, Várzea da Matriz, CEP: 62.800-000, Aracati-CE.

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o **Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativo do Fluxo de Caixa.**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª Edição aprovado pela Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Ministério da Economia (ME) nº 1.568, de 11 de Dezembro de 2023, Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e demais dispositivos legais correlatos.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou quando tomado o devido conhecimento por este.

### **3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS**

#### **3.1 Bases de mensuração utilizadas**

##### **ATIVO**

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

##### **Disponibilidades**

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

##### **Direitos, créditos e valores a longo prazo**

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

##### **Estoques**

O custo de estoques abrange todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção.

##### **Imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, o qual possui vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

### **Reconhecimento dos ativos**

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

### **Depreciação**

A Unidade Gestora adota o método de depreciação das cotas constantes, utilizando-se da taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, taxas de valores residuais, considerando a Instrução Normativa SRF nº 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria nº 1131, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC nº 2017/NBCTSP07 de 22 de setembro de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado.

### **PASSIVOS**

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

### **Obrigações**

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

### **Passivos sem Execução Orçamentária**

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

## PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

## 4. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe, que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, apresenta-se a seguir, as Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições do MCASP, da Lei nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação aplicável.

Para a contabilização da execução do Orçamento, são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis.

No tocante à arrecadação anual dos Contratos de Rateio segue a variação:

REPASSES POR CONTRATO DE RATEIO	EXERCÍCIO 2024 (A)	EXERCÍCIO 2023 (B)	VARIAÇÃO ANUAL (%) ((B/A)-1)
União CEO	1.154.604,00	865.933,17	33,34%
União Policlínica	483.498,84	-	-
Estado CEO	1.141.761,46	1.220.785,64	-6,47%
Estado Policlínica	2.957.647,62	2.640.764,62	12,00%
CEO Aracati	651.803,90	658.888,20	-1,08%
CEO Fortim	149.223,14	146.613,84	1,78%
CEO Icapuí	184.051,32	176.389,32	4,34%
CEO Itaiçaba	65.889,94	63.320,62	4,06%
Policlínica Aracati	2.435.104,53	2.442.018,86	-0,28%
Policlínica Fortim	557.489,51	547.741,32	1,78%
Policlínica Icapuí	687.605,66	658.980,99	4,34%
Policlínica Itaiçaba	246.161,42	263.824,34	-6,69%
<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.714.841,34</b>	<b>9.685.260,92</b>	<b>10,63%</b>

No quadro da Execução de Restos a Pagar Processados são considerados os Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos, tendo em vista que nos procedimentos de encerramento do exercício, devem ser transferidos para a conta de Restos a Pagar Processados, conforme previsto no MCASP.

Apresenta ainda, a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conciliação do Balanço Orçamentário com os valores dos Fluxos de Caixa Líquidos			
Balanço Orçamentário	Valor R\$	DFC	Valor R\$
Receitas Realizadas (I)	11.025.100,51	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades Operacionais (I)	- 270.243,48
Despesas Pagas (II)	12.036.901,04	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Investimento (II)	- 862.645,29
Restos a Pagar Não Proc. Pagos (III)	-	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Financiamento (III)	-
Restos a Pagar Processados Pagos (IV)	98.112,31		
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (V)	-		
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA (VI)	-		
<b>Total (VII) = (I)-(II)-(III)-(IV)+(V)-(VI)</b>	<b>- 1.109.912,84</b>	<b>Geração Líquida De Caixa E Equiv. De Caixa IV = (I+II+III)</b>	<b>#####</b>
	<b>Variação Balanço Orçamentário x DFC</b>		<b>22.975,93</b>

A diferença proveniente da variação do Balanço Orçamentário x DFC referem-se aos outros ingressos e desembolsos operacionais que são compostos por transações extraorçamentárias, as quais não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme demonstra-se abaixo:

Diferença Balanço Orçamentário x DFC	
<b>Outros Ingressos Operacionais</b>	
<b>*Receita Extraorçamentária (a)</b>	<b>883.239,34</b>
Depósitos restituíveis e valores vinculados	798.336,64
Outros recebimentos extraorçamentários	84.902,70
<b>Outros Desembolsos Operacionais</b>	
<b>*Despesa Extraorçamentária (b)</b>	<b>906.215,27</b>
Depósitos restituíveis e valores vinculados	821.391,17
Outros pagamentos extraorçamentários	84.824,10
<b>Variação (a-b)</b>	<b>- 22.975,93</b>

## 5. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

O Consórcio Público adota a política contábil de registro das retenções na fase de pagamento, ou seja, na baixa da obrigação, pois considera-se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada.

## 6. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial de entidade pública por meio das contas representativas do patrimônio público.

Na conta caixa e equivalente de caixa, as disponibilidades financeiras do Município estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários.

Os Estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades, conforme discriminação do referido demonstrativo.

Outro ponto que merece destaque é o Imobilizado o qual atende aos tratamentos contábeis das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante.

A norma utilizada para contabilização do ativo imobilizado é a (NBC TSP) - 07 - Ativo Imobilizado. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é inicialmente mensurado com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

Os registros são realizados em sistema informatizado do patrimônio, com cadastramento dos itens adquiridos, tomando por base, as informações dos documentos fiscais, empenhos, contratos e outros. Para cada item, é fixado uma etiqueta de patrimônio, para controle de ordem sequencial da quantidade.

Segue o registro contábil dos itens relativos ao ativo imobilizado:

<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
Bens Móveis	3.817.442,02
(-) Depreciação Acumulada	- 690.471,27
Bens Imóveis	642.122,73
(-) Depreciação Acumulada	-
Bens Semoventes	-
<b>Total</b>	<b>3.769.093,48</b>

O grupo das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto e Longo Prazo, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais.

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Destaca-se que o valor do resultado do Exercício está devidamente registrado em conformidade com o resultado demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.

<b>Discriminação</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>6.149.681,10</b>
Resultado do Exercício	-323.193,35
Resultados de Exercícios Anteriores	6.472.874,45

#### **7. NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Desta forma a DVP evidenciou um déficit patrimonial de R\$ 323.193,35 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), resultante do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Destaca-se que as variações Patrimoniais decorrem principalmente do uso de bens e serviços.

#### **8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento.

A seguir apresenta-se o quadro sintético das variações ocorridas no período em destaque:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>3.005.475,59</b>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	-270.243,48
Fluxo de caixa das atividades de investimento	-862.645,29
Fluxo de caixa de financiamento	0,00
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</b>	<b>1.872.586,82</b>

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes aos demonstrativos do período apurado, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações e na análise da Prestação de Contas de Governo perante o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização.

**Aracati, 31 de dezembro de 2024**

**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
FALCÃO  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S  
CONTADOR**

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Adendo II  
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	208.719,16	Pessoal e encargos sociais	7.448.368,01
Transferências Correntes	10.714.841,34	Outras despesas correntes	3.781.327,30
Outras Receitas Correntes	101.540,01		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	204.594,80		
		T O T A L	11.229.695,31
	T O T A L		
	11.229.695,31		
DÉFICIT	1.034.968,53	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	204.594,80
		Despesas de capital	
		Investimentos	830.373,73
	T O T A L	T O T A L	1.034.968,53
	1.034.968,53		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	11.025.100,51	DESPESAS CORRENTES.....	11.229.695,31
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	830.373,73
DÉFICIT.....	1.034.968,53	TOTAL.....	12.060.069,04
TOTAL.....	12.060.069,04		

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

BALANÇO GERAL

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Adendo III  
 Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG.ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.025.100,51
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		208.719,16	
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	208.719,16		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.719,16		
001.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.719,16		
001.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	208.719,16		
001.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		10.714.841,34	
001.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.638.102,84		
001.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	1.638.102,84		
001.7.1.9.52.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	1.638.102,84		
001.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	1.638.102,84		
001.7.1.9.52.0.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	1.154.604,00		
001.7.1.9.52.0.1.02.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Policlínica	483.498,84		
001.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.099.409,08		
001.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.099.409,08		
001.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.099.409,08		
001.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	4.099.409,08		
001.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.141.761,46		
001.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	2.957.647,62		
001.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.977.329,42		
001.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	4.977.329,42		
001.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.977.329,42		
001.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	4.977.329,42		
001.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Aracati	651.803,90		
001.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Fortim	149.223,14		

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
 Secretária Executiva do CPSMAR  
 - continua -

- continuação -

001.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Icapuí	184.051,32	
001.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Itaipaba	65.889,94	
001.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Aracati	2.435.104,53	
001.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Fortim	557.489,51	
001.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Icapuí	687.605,66	
001.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Itaipaba	246.161,42	
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		101.540,01
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.540,01	
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	101.540,01	
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	101.540,01	
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	101.540,01	

TOTAL DA RECEITA | 11.025.100,51

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

**BALANÇO GERAL**

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balança Seguridade social - Adendo III  
 Em R\$ 1,00

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			11.229.695,31
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.448.368,01	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	7.448.368,01		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	44.912,11		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.930.140,87		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.529.978,51		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	943.336,52		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.781.327,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.781.327,30		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	26.400,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	748.561,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.481.720,41		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	411.951,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	109.694,39		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			830.373,73
4.4.00.00.00	Investimentos		830.373,73	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	830.373,73		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	830.373,73		
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>12.060.069,04</b>

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
 Secretária Executiva do CPSMAR

**BALANÇO GERAL**

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Balanço Seguridade social - Adendo V  
 Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati PROGRAMA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	12.060.069,04	12.060.069,04
10 122	Administração Geral	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 122 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complex	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 122 0403 2.001	Gerenciamento Adm. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati		2.141.067,35	2.141.067,35
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.919.001,69	9.919.001,69
10 302 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complex	0,00	9.919.001,69	9.919.001,69
10 302 0403 1.001	Reforma e/ou Ampliação da Policlínica de Aracati			0,00
	Reformar e/ou ampliar a Policlínica de Aracati.			
10 302 0403 1.002	Reforma e Ampliação do CEO de Aracati			0,00
	CONFORME RESOLUÇÃO CPSMAR Nº 02/2018 DE 21/05/2018			
10 302 0403 2.002	Gerenciamento da Policlínica de Aracati		7.722.800,61	7.722.800,61
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Policlínica de Aracati.			
10 302 0403 2.003	Gerenciamento do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		2.196.201,08	2.196.201,08
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas de Aracati.			
TOTAL		0,00	12.060.069,04	12.060.069,04

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR



## BALANÇO GERAL

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Seguridade social - Adendo VI  
 Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
 POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	12.060.069,04	12.060.069,04
10 122	Administração Geral	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 122 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complexidade	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.919.001,69	9.919.001,69
10 302 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complexidade	0,00	9.919.001,69	9.919.001,69
TOTAL		0,00	12.060.069,04	12.060.069,04

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR



PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	7.070,58	12.052.998,46	12.060.069,04
10 122	Administração Geral	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 122 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complexidade	0,00	2.141.067,35	2.141.067,35
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.070,58	9.911.931,11	9.919.001,69
10 302 0403	Gestão e Des. da Assistência de Média e Alta Complexidade	7.070,58	9.911.931,11	9.919.001,69
TOTAL		7.070,58	12.052.998,46	12.060.069,04

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	12.060.069,04	0,00	0,00
TOTAL		12.060.069,04	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

## BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati Adendo VIII  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati	0,00	0,00	12.060.069,04
TOTAL		0,00	0,00	12.060.069,04

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIRO  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA  
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	9.819.500,00	11.025.100,51	1.205.600,51	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	67.298,12	208.719,16	141.421,04	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	67.298,12	208.719,16	141.421,04	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	67.298,12	208.719,16	141.421,04	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	67.298,12	208.719,16	141.421,04	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.298,12	208.719,16	141.421,04	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	9.752.201,88	10.714.841,34	962.639,46	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	583.892,28	1.638.102,84	1.054.210,56	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades	583.892,28	1.638.102,84	1.054.210,56	
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	583.892,28	1.638.102,84	1.054.210,56	
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	583.892,28	1.638.102,84	1.054.210,56	
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	583.892,28	1.154.604,00	570.711,72	
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Policlínica	0,00	483.498,84	483.498,84	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.308.293,04	4.099.409,08		208.883,96
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.308.293,04	4.099.409,08		208.883,96
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.308.293,04	4.099.409,08		208.883,96
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	4.308.293,04	4.099.409,08		208.883,96
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.906,96	1.141.761,46	51.854,50	
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	3.218.386,08	2.957.647,62		260.738,46
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.860.016,56	4.977.329,42	117.312,86	

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	4.860.016,56	4.977.329,42	117.312,86	
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.860.016,56	4.977.329,42	117.312,86	
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	4.860.016,56	4.977.329,42	117.312,86	
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Aracati	658.888,20	651.803,90		7.084,30
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Fortim	146.613,84	149.223,14	2.609,30	
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Icapui	176.389,32	184.051,32	7.662,00	
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO	69.077,04	65.889,94		3.187,10
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Aracati	2.344.257,96	2.435.104,53	90.846,57	
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Fortim	547.741,32	557.489,51	9.748,19	
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Icapui	658.980,96	687.605,66	28.624,70	
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transf de Municípios a Consórcios Públicos Policlínica Itaiçaba	258.067,92	246.161,42		11.906,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	101.540,01	101.540,01	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	101.540,01	101.540,01	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	101.540,01	101.540,01	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	101.540,01	101.540,01	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	101.540,01	101.540,01	
	TOTAIS	9.819.500,00	11.025.100,51	1.205.600,51	

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA  
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	T O T A L		
01 Consórcio Pub. de Saúde					
01 01. Consórcio Pub. de Saúde da					
Despesas correntes	11.687.613,13	0,00	11.687.613,13	11.229.695,31	457.917,82
Despesas de capital	834.456,87	0,00	834.456,87	830.373,73	4.083,14
TOTAL DE Consórcio Pub. de Saú	12.522.070,00	0,00	12.522.070,00	12.060.069,04	462.000,96
TOTAL GERAL	12.522.070,00	0,00	12.522.070,00	12.060.069,04	462.000,96

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

### BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
Em R\$ 1,00

#### DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	T O T A L G E R A L	0,00	0,00	0,00		0,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

Microrregião de Aracati  
 Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati  
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024  
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

T Í T U L O S	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
<b>RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - CPSMAR	0,00	38.535,76	38.535,76	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	0,00	38.535,76	38.535,76	0,00
<b>RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CPSMAR	38.535,76	0,00	38.535,76	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CPSMAR	726,74	0,00	0,00	726,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - CPSMAR	3.930,00	0,00	3.930,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - CPSMAR	94.184,40	0,00	94.182,31	2,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2024 - CPSMAR	0,00	23.168,00	0,00	23.168,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	137.376,90	23.168,00	136.648,07	23.896,83
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO</b>	<b>137.376,90</b>	<b>61.703,76</b>	<b>175.183,83</b>	<b>23.896,83</b>
<b>CONSIGNAÇÕES</b>				
INSS A RECOLHER - CPSMAR	0,00	444.490,99	444.490,99	0,00
IRRF A RECOLHER - CPSMAR	21.913,88	342.886,97	364.800,85	0,00
ISS A RECOLHER - CPSMAR	1.140,65	10.958,68	12.099,33	0,00
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	23.054,53	798.336,64	821.391,17	0,00
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>160.431,43</b>	<b>860.040,40</b>	<b>996.575,00</b>	<b>23.896,83</b>

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
 Secretária Executiva do CPSMAR



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo IV - Art. 6º**

Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

Responsável	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>								

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

Cloaldo Soares Damasceno

Mátricula:

Documento assinado digitalmente



CLODOALDO SOARES DAMASCENO

Data: 29/05/2025 16:39:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e

Empresarial Ss

CRC: 907/O-2

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao

Matricula:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo V - Art. 6º**

Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 12.467.321/0001-80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data

SEM MOVIMENTAÇÃO

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

**Clodoaldo Soares Damasceno**  
Matrícula:

**Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss**  
CRC: 907/O-2

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao**  
Matrícula:



Documento assinado digitalmente  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Data: 29/05/2025 16:39:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VI - Art. 6º**

Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS**

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula						
Nome Matrícula	<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>					
Nome Matrícula						

**LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades**

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

Clodoaldo Soares Damasceno  
Matrícula:

Documento assinado digitalmente



CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Data: 29/05/2025 16:39:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VII - Art. 6º**

Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados	<input type="checkbox"/> Pagos	<input type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

<input checked="" type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados	<input type="checkbox"/> Pagos	<input type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<i>RELAÇÃO EM ANEXO</i>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati			
10 122 0403 2.001	Gerenciamento Adm. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
02/01/2024	02010009 est R\$	5.000,00	TELEFONIA BRASIL S.A	139,96
			TOTAL CLASSIF..	139,96
01 01.	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Aracati			
10 302 0403 2.002	Gerenciamento da Policlínica de Aracati			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
02/01/2024	02010020 est R\$	300.000,00	FOLHA POLICLINICA - INSALUBRIDADE	274,90
01/07/2024	01070008 est R\$	12.000,00	FOLHA POLICLINICA PERICULOSIDADE	2.118,00
09/12/2024	09120001 est R\$	30.000,00	FOLHA ENFERMAGEM PISO	20.635,14
			TOTAL CLASSIF..	23.028,04
			TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	23.168,00

Aracati, 31 de Dezembro de 2024.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/0-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

<input type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Pagos	<input type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<i>RELAÇÃO EM ANEXO</i>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR/ CLASSIFICAÇÃO ATUAL	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2022						
14010003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	JOSE MARCELO MAIA CASSEMIRO 07/02/2024	07020019 R\$ R\$	1.029,00 21,00	CPSMAR E/M ISSQN	07020015
14010004	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	JOSE MARCELO MAIA CASSEMIRO 07/02/2024	07020022 R\$ R\$ SUBTOTAL ....R\$	2.822,40 57,60 3.930,00	CEO EST/UN ISSQN	07020016
2023						
01120004	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME 12/01/2024	12010012 R\$ R\$	17.354,22 210,78	CPSMAR E/M IRRF	12010005
01120006	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.47.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 12/01/2024	12010006 R\$	8.902,00	CPSMAR E/M	
02010008	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE 10/01/2024	10010002 R\$ R\$	379,38 19,12	CPSMAR E/M IRRF	10010002
		10/01/2024	10010003 R\$ R\$	196,10 9,88	CPSMAR E/M IRRF	10010003
02010013	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.39.00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE 10/01/2024	10010004 R\$ R\$	681,35 34,35	CEO EST/UN IRRF	10010004
		10/01/2024	10010005 R\$ R\$	627,57 31,64	CEO EST/UN IRRF	10010005
02010022	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI 12/01/2024	12010008 R\$ R\$	849,29 15,51	CPSMAR E/M IRRF	12010001
		12/01/2024	12010009 R\$ R\$	893,88 16,92	CPSMAR E/M IRRF	12010002
		12/01/2024	12010010 R\$ R\$	893,88 16,92	CPSMAR E/M IRRF	12010003
02020005	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP 12/01/2024	12010011 R\$ R\$	532,26 6,46	CPSMAR E/M IRRF	12010004
04090002	01 01. 10 302 0403 2.002 4.4.90.52.00	FREEDOM DO BRASIL LTDA 01/02/2024	01020001 R\$	4.850,00	CPSMAR E/M	
06090003	01 01. 10 122 0403 2.001 3.1.90.94.00	FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISAO CONTRATUAL 09/01/2024	09010002 R\$	642,78	CPSMAR E/M	
10010008	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	A AMARO F DA SILVA - EPP 09/01/2024	09010001 R\$	766,36	CPSMAR E/M	

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR/ CLASSIFICAÇÃO ATUAL	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
			R\$	38,64	IRRF	09010001
14120001	01 01. 10 122 0403 2.001 3.1.90.94.00	FOLHA DE PAGAMENTO - RESCISAO CONTRATUAL				
		09/01/2024 09010003	R\$	5.080,92	CPSMAR E/M	
			R\$	516,86	INSS	09010002
			R\$	339,93	IRRF	09010003
19090007	01 01. 10 302 0403 2.002 4.4.90.52.00	MED-DONTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		02/02/2024 02020011	R\$	27.092,50	CPSMAR E/M	
			R\$	329,06	IRRF	02020006
19090008	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME				
		12/01/2024 12010013	R\$	10.420,86	CEO EST/UN	
			R\$	126,57	IRRF	12010006
20120001	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA				
		10/01/2024 10010001	R\$	11.935,17	CPSMAR E/M	
			R\$	231,19	IRRF	10010001
31050001	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	TELEFONIA BRASIL S.A				
		12/01/2024 12010007	R\$	139,96	CPSMAR E/M	
		SUBTOTAL ....R\$		94.182,31		
TOTAL GERAL..R\$				98.112,31		



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-06

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

<input type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados	<input type="checkbox"/> Pagos	<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados	<input type="checkbox"/> Inscritos de exercício anterior			
Processo nº	Processo nº	Nome/Razão social	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Número do empenho	Número do empenho
<i>RELAÇÃO EM ANEXO</i>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

\_\_\_\_\_  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Caspe Servicos de Contabilidade Publica e  
Empresarial Ss  
CRC: 907/O-2

\_\_\_\_\_  
Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao  
Matrícula:

EXERC. EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2019			
02010002	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	TERRAMOBI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP 31/12/2024 R\$	0,10
02010003	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE MOTA EIRELI 31/12/2024 R\$	7.948,80
02010014	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA 31/12/2024 R\$	1,09
02010015	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA 31/12/2024 R\$	2.819,45
02010024	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.39.00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR OSMAR NUNES EIRELI - ME 31/12/2024 R\$	1.415,00
02010048	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL 31/12/2024 R\$	7,65
02090003	01 01. 10 302 0403 2.003 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL 31/12/2024 R\$	10.198,44
18120002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL 31/12/2024 R\$	13.501,83
23010001	01 01. 10 302 0403 2.003 3.3.90.30.00	ISAC DA COSTA ROCHA - ME 31/12/2024 R\$	254,40
23010002	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ISAC DA COSTA ROCHA - ME 31/12/2024 R\$	2.235,00
23010003	01 01. 10 302 0403 2.002 3.3.90.30.00	ISAC DA COSTA ROCHA - ME 31/12/2024 R\$	146,00
28060001	01 01. 10 122 0403 2.001 3.3.90.39.00	RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES ME 31/12/2024 R\$	8,00
		SUBTOTAL ....R\$	38.535,76
TOTAL GERAL..R\$			38.535,76



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo VIII - Art. 6º**

Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 12.467.321/0001-80



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: CPSMAR

Exercício: 2024

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a <b>PRESTAÇÃO</b> de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2024, constatamos:			
	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Observações			
Responsável pelo Setor Contábil <b>CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS</b>		Cargo <b>Assessoria Contábil</b>	
Mátricula <b>907/O-2</b>	Data <b>31/12/2024</b>	Assinatura	

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

**Clodoaldo Soares Damasceno**  
Mátricula:

Documento assinado digitalmente

CLODOALDO SOARES DAMASCENO

Data: 29/05/2025 16:39:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Caspe Servicos de Contabilidade  
Publica e Empresarial Ss**  
CRC: 907/O-2

**Ana Alice Fernandes de Castro  
Medeiros Falcao**  
Secretaria Executiva





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo IX - Art. 6º**

Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão  
(modelo nº 08, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

Ceará  
Microrregião de Aracati

TCE/CE I.N. 03/97 - Modelo 08

ASPEC  
Página : 0001

Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

EXERCÍCIO:2024  
PERÍODO :01/01/2024

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 01 (um) dias do mês de Janeiro de 2024, efetuou se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo se os seguintes resultados

01) CAIXA\_\_\_\_:R\$ 0,00 (Zero Real).

02) BANCOS\_\_\_\_:R\$ 3.005.475,59 (Três Milhões, Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

BANCO/CONTA		SALDO
CEF	238-0 (CPSMAR EST. E MUNIC)	2.599.804,43
CEF	386-6 (CEO ESTADO E UNIAO)	363.005,21
CEF	424-2 (CEO UNIÃO)	42.550,37
CEF	425-0 (CEO MUNICÍPIO)	0,03
CEF	427-7 (CPSMAR MUNICÍPIO)	115,55
TOTAL GERAL_____		3.005.475,59

03) TOTAL\_\_\_\_:R\$ 3.005.475,59 (Três Milhões, Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

04) CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS :

CONTA	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
238-0	0,00	0,00	2.599.804,43		2.599.804,43
386-6	0,00	0,00	363.005,21		363.005,21
424-2	42.550,35	0,00	0,02		42.550,37
425-0	0,00	0,00	0,03		0,03
427-7	0,00	0,00	115,55		115,55

ASSINATURAS :

GEOVANI ALVES DA  
COSTA:04591730301

Assinado de forma digital  
por GEOVANI ALVES DA  
COSTA:04591730301

GEOVANI ALVES DA COSTA  
Diretor Administrativo Financeiro

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC CE 00907/O-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR

Ceará  
Microrregião de Aracati

TCE/CE I.N. 03/97 - Modelo 08

ASPEC  
Página : 0001

Aracati  
Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Aracati

EXERCÍCIO:2024  
PERÍODO :01/01/2024 A 31/12/2024

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2024, efetuou se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo se os seguintes resultados

01) CAIXA\_\_\_\_:R\$ 0,00 (Zero Real).

02) BANCOS\_\_\_\_:R\$ 1.872.586,82 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

BANCO/CONTA		SALDO
CEF	238-0 (CPSMAR EST. E MUNIC)	1.205.212,01
CEF	386-6 (CEO ESTADO E UNIAO)	618.579,14
CEF	424-2 (CEO UNIÃO)	48.670,47
CEF	425-0 (CEO MUNICÍPIO)	0,03
CEF	427-7 (CPSMAR MUNICÍPIO)	125,17
TOTAL GERAL_____		1.872.586,82

03) TOTAL\_\_\_\_:R\$ 1.872.586,82 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

04) CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS :

CONTA	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
238-0	0,00	0,00	1.205.212,01		1.205.212,01
386-6	0,00	0,00	618.579,14		618.579,14
424-2	0,00	0,00	48.670,47		48.670,47
425-0	0,00	0,00	0,03		0,03
427-7	0,00	0,00	125,17		125,17

ASSINATURAS :

GEOVANI ALVES DA COSTA:04591730301 Assinado de forma digital por GEOVANI ALVES DA COSTA:04591730301

GEOVANI ALVES DA COSTA  
Diretor Administrativo Financeiro

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC  
Assessoria Contábil CRC CE 00907/O-2

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
Secretária Executiva do CPSMAR



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo X - Art. 6º**

Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000238-0

Emitido em

19/05/2025 - 02:05:10

## Lançamentos de 31/01/2024 à 01/01/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
05/01/2024	05/01/2024	401217	RESGATE	87580.69	87580.69
05/01/2024	05/01/2024	051202	TEV MESM T	-87580.69	0.00
09/01/2024	09/01/2024	235017	RESGATE	6501.06	6501.06
09/01/2024	09/01/2024	101983	ENVIO TED	-5723.70	777.36
09/01/2024	09/01/2024	090808	ENVIO TEV	-766.36	11.00
09/01/2024	09/01/2024	101983	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
10/01/2024	10/01/2024	327315	RESGATE	16522.53	16522.53
10/01/2024	10/01/2024	107889	PAG BOLETO	-11935.17	4587.36
10/01/2024	10/01/2024	492348	PG PREFEIT	-1140.65	3446.71
10/01/2024	10/01/2024	493006	PAG AGUA	-196.10	3250.61
10/01/2024	10/01/2024	493696	PAG AGUA	-379.38	2871.23
10/01/2024	10/01/2024	100937	TEV MESM T	-2871.23	0.00
12/01/2024	12/01/2024	258006	RESGATE	51534.37	51534.37
12/01/2024	12/01/2024	434248	PAG DARF	-8902.00	42632.37
12/01/2024	12/01/2024	828142	PG ORG GOV	-8765.55	33866.82
12/01/2024	12/01/2024	828195	PAG FONE	-139.96	33726.86
12/01/2024	12/01/2024	117467	ENVIO TED	-2206.29	31520.57
12/01/2024	12/01/2024	117590	ENVIO TED	-863.85	30656.72
12/01/2024	12/01/2024	118316	ENVIO TED	-2637.05	28019.67
12/01/2024	12/01/2024	118456	ENVIO TED	-532.26	27487.41
12/01/2024	12/01/2024	118549	ENVIO TED	-17354.22	10133.19
12/01/2024	12/01/2024	121213	ENVIO TEV	-8243.99	1889.20
12/01/2024	12/01/2024	121214	ENVIO TEV	-1834.20	55.00
12/01/2024	12/01/2024	117467	DOC/TED INTERNET	-11.00	44.00
12/01/2024	12/01/2024	117590	DOC/TED INTERNET	-11.00	33.00
12/01/2024	12/01/2024	118316	DOC/TED INTERNET	-11.00	22.00
12/01/2024	12/01/2024	118456	DOC/TED INTERNET	-11.00	11.00
12/01/2024	12/01/2024	118549	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
18/01/2024	18/01/2024	483705	RESGATE	47482.11	47482.11
18/01/2024	18/01/2024	181001	TEV MESM T	-40650.52	6831.59
18/01/2024	18/01/2024	181319	TEV MESM T	-6831.59	0.00
24/01/2024	24/01/2024	409466	RESGATE	212.77	212.77
24/01/2024	24/01/2024	290460	PAG AGUA	-212.77	0.00
25/01/2024	25/01/2024	000000	MANUT CTA	-55.00	-55.00
25/01/2024	25/01/2024	727220	RESG AUTOM	55.00	0.00
26/01/2024	26/01/2024	463701	RESGATE	225161.72	225161.72
26/01/2024	26/01/2024	105144	ENVIO TED	-4097.36	221064.36
26/01/2024	26/01/2024	105220	ENVIO TED	-4097.36	216967.00
26/01/2024	26/01/2024	260800	TEV MESM T	-216945.00	22.00

## Lançamentos de 31/01/2024 à 01/01/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
26/01/2024	26/01/2024	105144	DOC/TED INTERNET	-11.00	11.00
26/01/2024	26/01/2024	105220	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
29/01/2024	29/01/2024	258671	RESGATE	12326.00	12326.00
29/01/2024	29/01/2024	119243	ENVIO TED	-12315.00	11.00
29/01/2024	29/01/2024	119243	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
30/01/2024	31/01/2024	144997	CONSORCIO	414777.47	414777.47
31/01/2024	31/01/2024	276701	RESGATE	46553.49	461330.96
31/01/2024	31/01/2024	310825	TEV MESM T	-46553.49	414777.47
31/01/2024	31/01/2024	990001	APL AUTOM	-414777.47	0.00



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000238-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.599.804,43C	351.530,138584
Aplicações	414.777,47C	55.666,676195
Resgates	493.929,74D	66.460,219972
Rendimento Bruto no Mês	18.207,19C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.538.859,35C	340.736,594807
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	RESGATE	87.580,69D	11.826,189431
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 01	RESGATE	6.501,06D	877,258014
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 01	RESGATE	16.522,53D	2.228,812450
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 01	RESGATE	51.534,37D	6.947,044469
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 01	RESGATE	47.482,11D	6.392,087044
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 01	RESGATE	212,77D	28,604296
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	55,00D	7,391405
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 01	RESGATE	225.161,72D	30.249,572414
	IRRF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000238-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.599.804,43C	351.530,138584
Aplicações	414.777,47C	55.666,676195
Resgates	493.929,74D	66.460,219972
Rendimento Bruto no Mês	18.207,19C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.538.859,35C	340.736,594807
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IOF	0,00	
29 / 01	RESGATE	12.326,00D	1.655,385132
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	APLICACAO	414.777,47C	55.666,676195
31 / 01	RESGATE	46.553,49D	6.247,875313
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000386-6

Emitido em

19/05/2025 - 09:43:43

## Lançamentos de 31/01/2024 à 01/01/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
05/01/2024	05/01/2024	401219	APLICACAO	-87580.69	-87580.69
05/01/2024	05/01/2024	051202	CRED TEV	87580.69	0.00
10/01/2024	10/01/2024	327317	RESGATE	1308.92	1308.92
10/01/2024	10/01/2024	493935	PAG AGUA	-681.35	627.57
10/01/2024	10/01/2024	494064	PAG AGUA	-627.57	0.00
12/01/2024	12/01/2024	258009	RESGATE	10431.86	10431.86
12/01/2024	12/01/2024	118620	ENVIO TED	-10420.86	11.00
12/01/2024	12/01/2024	118620	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
24/01/2024	24/01/2024	409468	RESGATE	578.84	578.84
24/01/2024	24/01/2024	290505	PAG AGUA	-578.84	0.00
25/01/2024	25/01/2024	000000	MANUT CTA	-55.00	-55.00
25/01/2024	25/01/2024	727220	RESG AUTOM	55.00	0.00
26/01/2024	26/01/2024	463703	RESGATE	68938.78	68938.78
26/01/2024	26/01/2024	260800	TEV MESM T	-68938.78	0.00
29/01/2024	29/01/2024	258673	RESGATE	5411.00	5411.00
29/01/2024	29/01/2024	119319	ENVIO TED	-5400.00	11.00
29/01/2024	29/01/2024	119319	DOC/TED INTERNET	-11.00	0.00
31/01/2024	31/01/2024	276703	RESGATE	26360.31	26360.31
31/01/2024	31/01/2024	310826	TEV MESM T	-26360.31	0.00



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000386-6	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	363.005,21C	49.083,411989
Aplicações	87.580,69C	11.826,189334
Resgates	113.084,71D	15.194,159244
Rendimento Bruto no Mês	3.128,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	340.629,92C	45.715,442079
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	APLICACAO	87.580,69C	11.826,189334
10 / 01	RESGATE	1.308,92D	176,567198
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 01	RESGATE	10.431,86D	1.406,258078
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
24 / 01	RESGATE	578,84D	77,817877
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	55,00D	7,391513
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 01	RESGATE	68.938,78D	9.261,647323
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 01	RESGATE	5.411,00D	726,698662
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 01	RESGATE	26.360,31D	3.537,778591
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CEN ESP ODONTOLÓGICAS CEO UNIAO

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000424-2

Emitido em

19/05/2025 - 02:06:19

**Lançamentos de 31/01/2024 à 01/01/2024**

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
18/01/2024	18/01/2024	181319	CRED TEV	6831.59	49381.94
25/01/2024	25/01/2024	000000	MANUT CTA	-55.00	49326.94
29/01/2024	29/01/2024	000020	MANUT CAD	-36.50	49290.44



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CEN ESP ODONTOLOGICAS CEO UNIAO	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000424-2	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003357
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,03C	0,003357
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* ) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CENT ESP ODONTOLÓGICAS CEO MUNIC

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000425-0

Emitido em

19/05/2025 - 02:06:48

Lançamentos de 01/01/2024 à 31/01/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
--------------------	-------------------	-----------	-----------	-------------	-------------



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,7492	0,7492	9,9848	7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CENT ESP ODONTOLOGICAS CEO MUNIC	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000425-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,03C	0,003390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,03C	0,003390
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

**POLICLINICA MUNICIPIO**

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000427-7

Emitido em

19/05/2025 - 02:07:11

**Lançamentos de 01/01/2024 à 31/01/2024**

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
--------------------	-------------------	-----------	-----------	-------------	-------------



**Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ARACATI, CE	0743	0055	19/05/2025
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

<b>No Mês(%)</b>	<b>No Ano(%)</b>	<b>Nos Últimos 12 Meses(%)</b>	<b>Cota em:</b>	<b>Cota em:</b>
0,7492	0,7492	9,9848	29/12/2023	31/01/2024
			7,39568000	7,45109100

**Administradora**

Nome	Endereço	CNPJ da
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	Bela Administradora 00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
POLICLINICA MUNICIPIO	12.986.520/0001-02	0006.000000000427-7	01/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	<b>Valor em R\$</b>	<b>Qtde de Cotas</b>
Saldo Anterior	115,55C	15,624038
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	116,41C	15,624038
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	<b>Valor R\$</b>	<b>Qtde de Cotas</b>
------	-----------	------------------	----------------------

<b>Dados de Tributação</b>	<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
	0,00	0,00

### **Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

### **Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**

**0800 - 726** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300  
**0101**

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

**0800 725** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)  
**7474**

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**IMPRIMIR**

**RETORNAR**

**FECHAR**

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000238-0

Emitido em

19/05/2025 - 02:05:21

## Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
02/12/2024	02/12/2024	304388	APLICACAO	-193295.96	-193295.96
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	130878.71	-62417.25
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	87252.47	24835.22
02/12/2024	02/12/2024	712586	PAG AGUA	-1494.17	23341.05
02/12/2024	02/12/2024	109960	ENVIO TED	-11337.50	12003.55
02/12/2024	02/12/2024	110030	ENVIO TED	-7972.70	4030.85
02/12/2024	02/12/2024	020914	TEV MESM T	-2456.85	1574.00
02/12/2024	02/12/2024	021216	TEV MESM T	-1550.00	24.00
02/12/2024	02/12/2024	109960	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
02/12/2024	02/12/2024	110030	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
03/12/2024	03/12/2024	388571	RESGATE	500.00	500.00
03/12/2024	03/12/2024	031107	TEV MESM T	-500.00	0.00
04/12/2024	04/12/2024	560457	RESGATE	11580.64	11580.64
04/12/2024	04/12/2024	114886	ENVIO TED	-6188.00	5392.64
04/12/2024	04/12/2024	114973	ENVIO TED	-3650.00	1742.64
04/12/2024	04/12/2024	115006	ENVIO TED	-1256.64	486.00
04/12/2024	04/12/2024	040825	TEV MESM T	-450.00	36.00
04/12/2024	04/12/2024	114886	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
04/12/2024	04/12/2024	114973	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
04/12/2024	04/12/2024	115006	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
05/12/2024	05/12/2024	273524	RESGATE	26277.03	26277.03
05/12/2024	05/12/2024	117419	ENVIO TED	-862.40	25414.63
05/12/2024	05/12/2024	117464	ENVIO TED	-2500.00	22914.63
05/12/2024	05/12/2024	117497	ENVIO TED	-600.00	22314.63
05/12/2024	05/12/2024	117542	ENVIO TED	-10832.51	11482.12
05/12/2024	05/12/2024	117585	ENVIO TED	-7647.00	3835.12
05/12/2024	05/12/2024	117660	ENVIO TED	-685.93	3149.19
05/12/2024	05/12/2024	051525	ENVIO TEV	-2489.19	660.00
05/12/2024	05/12/2024	051526	ENVIO TEV	-588.00	72.00
05/12/2024	05/12/2024	117419	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
05/12/2024	05/12/2024	117464	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
05/12/2024	05/12/2024	117497	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
05/12/2024	05/12/2024	117542	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
05/12/2024	05/12/2024	117585	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
05/12/2024	05/12/2024	117660	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
06/12/2024	06/12/2024	595774	RESGATE	106560.27	106560.27
06/12/2024	06/12/2024	573097	PAG FONE	-133.25	106427.02
06/12/2024	06/12/2024	101140	ENVIO TED	-980.05	105446.97
06/12/2024	06/12/2024	101173	ENVIO TED	-638.86	104808.11

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
06/12/2024	06/12/2024	112701	ENVIO TED	-766.36	104041.75
06/12/2024	06/12/2024	112753	ENVIO TED	-55778.77	48262.98
06/12/2024	06/12/2024	112833	ENVIO TED	-27917.96	20345.02
06/12/2024	06/12/2024	060800	TEV MESM T	-2520.42	17824.60
06/12/2024	06/12/2024	061228	ENVIO TEV	-17731.51	93.09
06/12/2024	06/12/2024	061229	ENVIO PIX	-33.09	60.00
06/12/2024	06/12/2024	101140	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
06/12/2024	06/12/2024	101173	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
06/12/2024	06/12/2024	112701	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
06/12/2024	06/12/2024	112753	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
06/12/2024	06/12/2024	112833	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
09/12/2024	09/12/2024	423446	RESGATE	16349.66	16349.66
09/12/2024	09/12/2024	000845	PAG BOLETO	-12531.11	3818.55
09/12/2024	09/12/2024	104478	ENVIO TED	-571.20	3247.35
09/12/2024	09/12/2024	104531	ENVIO TED	-1423.35	1824.00
09/12/2024	09/12/2024	091000	TEV MESM T	-600.00	1224.00
09/12/2024	09/12/2024	091015	ENVIO TEV	-1200.00	24.00
09/12/2024	09/12/2024	104478	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
09/12/2024	09/12/2024	104531	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
10/12/2024	10/12/2024	471711	APLICACAO	-59843.22	-59843.22
10/12/2024	10/12/2024	170851	CD S2 OB55	24174.94	-35668.28
10/12/2024	10/12/2024	170851	CD S2 OB55	16116.63	-19551.65
10/12/2024	10/12/2024	170851	CD S2 OB55	19668.41	116.76
10/12/2024	10/12/2024	301232	PG PREFEIT	-116.76	0.00
11/12/2024	11/12/2024	230344	RESGATE	92024.50	92024.50
11/12/2024	11/12/2024	110154	ENVIO TED	-14000.00	78024.50
11/12/2024	11/12/2024	110690	ENVIO TED	-695.00	77329.50
11/12/2024	11/12/2024	110735	ENVIO TED	-3498.73	73830.77
11/12/2024	11/12/2024	110802	ENVIO TED	-859.00	72971.77
11/12/2024	11/12/2024	110846	ENVIO TED	-4643.60	68328.17
11/12/2024	11/12/2024	110876	ENVIO TED	-1500.00	66828.17
11/12/2024	11/12/2024	111237	ENVIO PIX	-15122.39	51705.78
11/12/2024	11/12/2024	111237	ENVIO PIX	-34370.96	17334.82
11/12/2024	11/12/2024	111429	TEV MESM T	-17262.82	72.00
11/12/2024	11/12/2024	110154	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
11/12/2024	11/12/2024	110690	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
11/12/2024	11/12/2024	110735	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
11/12/2024	11/12/2024	110802	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
11/12/2024	11/12/2024	110846	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
11/12/2024	11/12/2024	110876	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
12/12/2024	12/12/2024	420876	RESGATE	147425.52	147425.52
12/12/2024	12/12/2024	357629	PG ORG GOV	-60844.26	86581.26
12/12/2024	12/12/2024	357644	PG ORG GOV	-5704.31	80876.95
12/12/2024	12/12/2024	357645	PG ORG GOV	-10316.91	70560.04
12/12/2024	12/12/2024	357646	PG ORG GOV	-6934.45	63625.59
12/12/2024	12/12/2024	357649	PG ORG GOV	-6593.84	57031.75
12/12/2024	12/12/2024	357650	PG ORG GOV	-1369.32	55662.43
12/12/2024	12/12/2024	357651	PG ORG GOV	-30546.87	25115.56
12/12/2024	12/12/2024	357652	PG ORG GOV	-3340.06	21775.50
12/12/2024	12/12/2024	357653	PG ORG GOV	-10316.91	11458.59
12/12/2024	12/12/2024	112755	ENVIO TED	-11446.59	12.00
12/12/2024	12/12/2024	112755	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
13/12/2024	13/12/2024	295107	RESGATE	25023.16	25023.16
13/12/2024	13/12/2024	901845	PAG AGUA	-1494.17	23528.99

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
13/12/2024	13/12/2024	106653	ENVIO TED	-976.94	22552.05
13/12/2024	13/12/2024	106755	ENVIO TED	-195.53	22356.52
13/12/2024	13/12/2024	106835	ENVIO TED	-525.00	21831.52
13/12/2024	13/12/2024	106909	ENVIO TED	-21783.52	48.00
13/12/2024	13/12/2024	106653	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
13/12/2024	13/12/2024	106755	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
13/12/2024	13/12/2024	106835	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
13/12/2024	13/12/2024	106909	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
16/12/2024	16/12/2024	267358	APLICACAO	-19668.41	-19668.41
16/12/2024	16/12/2024	170851	CD S2 OB55	19668.41	0.00
18/12/2024	18/12/2024	718488	RESGATE	29595.49	29595.49
18/12/2024	18/12/2024	118155	ENVIO TED	-13050.00	16545.49
18/12/2024	18/12/2024	118541	ENVIO TED	-7800.00	8745.49
18/12/2024	18/12/2024	180929	TEV MESM T	-8721.49	24.00
18/12/2024	18/12/2024	118155	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
18/12/2024	18/12/2024	118541	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
19/12/2024	19/12/2024	728580	RESGATE	150882.82	150882.82
19/12/2024	19/12/2024	091406	PG ORG GOV	-10376.00	140506.82
19/12/2024	19/12/2024	091415	PG ORG GOV	-14897.64	125609.18
19/12/2024	19/12/2024	101554	ENVIO TED	-3946.38	121662.80
19/12/2024	19/12/2024	101564	ENVIO TED	-1387.72	120275.08
19/12/2024	19/12/2024	101652	ENVIO TED	-766.36	119508.72
19/12/2024	19/12/2024	101666	ENVIO TED	-1256.64	118252.08
19/12/2024	19/12/2024	101692	ENVIO TED	-2500.00	115752.08
19/12/2024	19/12/2024	101711	ENVIO TED	-1570.80	114181.28
19/12/2024	19/12/2024	101739	ENVIO TED	-1500.00	112681.28
19/12/2024	19/12/2024	101757	ENVIO TED	-3650.00	109031.28
19/12/2024	19/12/2024	101785	ENVIO TED	-6188.00	102843.28
19/12/2024	19/12/2024	101798	ENVIO TED	-600.00	102243.28
19/12/2024	19/12/2024	101857	ENVIO TED	-685.93	101557.35
19/12/2024	19/12/2024	101886	ENVIO TED	-10832.51	90724.84
19/12/2024	19/12/2024	101920	ENVIO TED	-6200.00	84524.84
19/12/2024	19/12/2024	101965	ENVIO TED	-7647.00	76877.84
19/12/2024	19/12/2024	101989	ENVIO TED	-7972.70	68905.14
19/12/2024	19/12/2024	102017	ENVIO TED	-11337.50	57567.64
19/12/2024	19/12/2024	102050	ENVIO TED	-5899.79	51667.85
19/12/2024	19/12/2024	102082	ENVIO TED	-1212.40	50455.45
19/12/2024	19/12/2024	102115	ENVIO TED	-235.14	50220.31
19/12/2024	19/12/2024	107376	ENVIO TED	-3427.20	46793.11
19/12/2024	19/12/2024	121363	ENVIO TED	-22506.00	24287.11
19/12/2024	19/12/2024	190858	ENVIO TEV	-3184.37	21102.74
19/12/2024	19/12/2024	190858	ENVIO TEV	-13827.99	7274.75
19/12/2024	19/12/2024	190901	ENVIO TEV	-5234.75	2040.00
19/12/2024	19/12/2024	190902	ENVIO TEV	-1200.00	840.00
19/12/2024	19/12/2024	190904	ENVIO TEV	-588.00	252.00
19/12/2024	19/12/2024	101554	DOC/TED INTERNET	-12.00	240.00
19/12/2024	19/12/2024	101564	DOC/TED INTERNET	-12.00	228.00
19/12/2024	19/12/2024	101652	DOC/TED INTERNET	-12.00	216.00
19/12/2024	19/12/2024	101666	DOC/TED INTERNET	-12.00	204.00
19/12/2024	19/12/2024	101692	DOC/TED INTERNET	-12.00	192.00
19/12/2024	19/12/2024	101711	DOC/TED INTERNET	-12.00	180.00
19/12/2024	19/12/2024	101739	DOC/TED INTERNET	-12.00	168.00
19/12/2024	19/12/2024	101757	DOC/TED INTERNET	-12.00	156.00
19/12/2024	19/12/2024	101785	DOC/TED INTERNET	-12.00	144.00

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
19/12/2024	19/12/2024	101798	DOC/TED INTERNET	-12.00	132.00
19/12/2024	19/12/2024	101857	DOC/TED INTERNET	-12.00	120.00
19/12/2024	19/12/2024	101886	DOC/TED INTERNET	-12.00	108.00
19/12/2024	19/12/2024	101920	DOC/TED INTERNET	-12.00	96.00
19/12/2024	19/12/2024	101965	DOC/TED INTERNET	-12.00	84.00
19/12/2024	19/12/2024	101989	DOC/TED INTERNET	-12.00	72.00
19/12/2024	19/12/2024	102017	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
19/12/2024	19/12/2024	102050	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
19/12/2024	19/12/2024	102082	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
19/12/2024	19/12/2024	102115	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
19/12/2024	19/12/2024	107376	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
19/12/2024	19/12/2024	121363	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
20/12/2024	20/12/2024	867126	RESGATE	312815.58	312815.58
20/12/2024	20/12/2024	122312	DEVOL TED	2788.13	315603.71
20/12/2024	20/12/2024	126965	DEVOL TED	2788.13	318391.84
20/12/2024	20/12/2024	102138	ENVIO TED	-8957.73	309434.11
20/12/2024	20/12/2024	122249	ENVIO TED	-3237.43	306196.68
20/12/2024	20/12/2024	122312	ENVIO TED	-2788.13	303408.55
20/12/2024	20/12/2024	122451	ENVIO TED	-1142.40	302266.15
20/12/2024	20/12/2024	122584	ENVIO TED	-2181.68	300084.47
20/12/2024	20/12/2024	122653	ENVIO TED	-1557.00	298527.47
20/12/2024	20/12/2024	126348	ENVIO TED	-15424.50	283102.97
20/12/2024	20/12/2024	126965	ENVIO TED	-2788.13	280314.84
20/12/2024	20/12/2024	200724	TEV MESM T	-260325.73	19989.11
20/12/2024	20/12/2024	201419	ENVIO TEV	-19893.11	96.00
20/12/2024	20/12/2024	102138	DOC/TED INTERNET	-12.00	84.00
20/12/2024	20/12/2024	122249	DOC/TED INTERNET	-12.00	72.00
20/12/2024	20/12/2024	122312	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
20/12/2024	20/12/2024	122451	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
20/12/2024	20/12/2024	122584	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
20/12/2024	20/12/2024	122653	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
20/12/2024	20/12/2024	126348	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
20/12/2024	20/12/2024	126965	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
26/12/2024	26/12/2024	572248	RESGATE	282620.52	282620.52
26/12/2024	26/12/2024	262014	CRED PIX	2456.85	285077.37
26/12/2024	26/12/2024	353960	PG PREFEIT	-2140.07	282937.30
26/12/2024	26/12/2024	353972	PG PREFEIT	-150.00	282787.30
26/12/2024	26/12/2024	353980	PG ORG GOV	-5704.31	277082.99
26/12/2024	26/12/2024	353989	PG ORG GOV	-6934.45	270148.54
26/12/2024	26/12/2024	353998	PG ORG GOV	-6593.84	263554.70
26/12/2024	26/12/2024	354006	PG ORG GOV	-10316.91	253237.79
26/12/2024	26/12/2024	354014	PG ORG GOV	-62895.64	190342.15
26/12/2024	26/12/2024	354018	PG ORG GOV	-930.00	189412.15
26/12/2024	26/12/2024	354028	PG ORG GOV	-5398.79	184013.36
26/12/2024	26/12/2024	354036	PG ORG GOV	-19796.47	164216.89
26/12/2024	26/12/2024	103601	ENVIO TED	-2788.13	161428.76
26/12/2024	26/12/2024	104486	ENVIO TED	-66.07	161362.69
26/12/2024	26/12/2024	119453	ENVIO TED	-24156.20	137206.49
26/12/2024	26/12/2024	119543	ENVIO TED	-51299.37	85907.12
26/12/2024	26/12/2024	119617	ENVIO TED	-1106.56	84800.56
26/12/2024	26/12/2024	119674	ENVIO TED	-592.90	84207.66
26/12/2024	26/12/2024	119754	ENVIO TED	-2138.10	82069.56
26/12/2024	26/12/2024	261450	TEV MESM T	-79528.71	2540.85
26/12/2024	26/12/2024	103601	DOC/TED INTERNET	-12.00	2528.85

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
26/12/2024	26/12/2024	104486	DOC/TED INTERNET	-12.00	2516.85
26/12/2024	26/12/2024	119453	DOC/TED INTERNET	-12.00	2504.85
26/12/2024	26/12/2024	119543	DOC/TED INTERNET	-12.00	2492.85
26/12/2024	26/12/2024	119617	DOC/TED INTERNET	-12.00	2480.85
26/12/2024	26/12/2024	119674	DOC/TED INTERNET	-12.00	2468.85
26/12/2024	26/12/2024	119754	DOC/TED INTERNET	-12.00	2456.85
26/12/2024	26/12/2024	000000	MANUT CTA	-69.00	2387.85
26/12/2024	26/12/2024	990001	APL AUTOM	-2387.85	0.00
26/12/2024	27/12/2024	144997	CONSORCIO	414777.45	414777.45
27/12/2024	27/12/2024	990001	APL AUTOM	-414777.45	0.00
30/12/2024	30/12/2024	389753	RESGATE	38035.71	38035.71
30/12/2024	30/12/2024	220334	PG ORG GOV	-11604.68	26431.03
30/12/2024	30/12/2024	220342	PG ORG GOV	-9000.00	17431.03
30/12/2024	30/12/2024	122354	ENVIO TED	-3074.08	14356.95
30/12/2024	30/12/2024	122423	ENVIO TED	-1080.98	13275.97
30/12/2024	30/12/2024	301243	ENVIO TEV	-2480.50	10795.47
30/12/2024	30/12/2024	301244	ENVIO TEV	-10771.47	24.00
30/12/2024	30/12/2024	122354	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
30/12/2024	30/12/2024	122423	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000238-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.743.799,41C	219.245,674057
Aplicações	689.972,89C	86.374,211630
Resgates	1.239.690,90D	155.182,269740
Rendimento Bruto no Mês	11.130,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.205.212,01C	150.437,615946
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	APLICACAO	193.295,96C	24.294,967430
03 / 12	RESGATE	500,00D	62,823531
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	11.580,64D	1.454,601816
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	26.277,03D	3.299,488819
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	106.560,27D	13.375,950112
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	16.349,66D	2.051,617222
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 12	APLICACAO	59.843,22C	7.506,907513
11 / 12	RESGATE	92.024,50D	11.540,055429
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	147.425,52D	18.481,492432
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000238-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.743.799,41C	219.245,674057
Aplicações	689.972,89C	86.374,211630
Resgates	1.239.690,90D	155.182,269740
Rendimento Bruto no Mês	11.130,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.205.212,01C	150.437,615946
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13 / 12	RESGATE	25.023,16D	3.135,813828
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	19.668,41C	2.463,890192
18 / 12	RESGATE	29.595,49D	3.704,802399
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	150.882,82D	18.880,902291
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	312.815,58D	39.130,434329
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	APLICACAO	2.387,85C	298,374208
26 / 12	RESGATE	282.620,52D	35.314,895552
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	414.777,45C	51.810,072285
30 / 12	RESGATE	38.035,71D	4.749,391974
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000386-6

Emitido em

19/05/2025 - 09:43:57

## Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
02/12/2024	02/12/2024	304390	APLICACAO	-186414.20	-186414.20
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	38486.80	-147927.40
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	57730.20	-90197.20
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	54495.34	-35701.86
02/12/2024	02/12/2024	170851	CD S2 OB55	36330.22	628.36
02/12/2024	02/12/2024	712598	PAG AGUA	-628.36	0.00
03/12/2024	03/12/2024	388574	RESGATE	150.00	150.00
03/12/2024	03/12/2024	031107	TEV MESM T	-150.00	0.00
04/12/2024	04/12/2024	560460	RESGATE	4433.50	4433.50
04/12/2024	04/12/2024	115057	ENVIO TED	-4421.50	12.00
04/12/2024	04/12/2024	115057	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
05/12/2024	05/12/2024	273526	RESGATE	6708.00	6708.00
05/12/2024	05/12/2024	117863	ENVIO TED	-4590.00	2118.00
05/12/2024	05/12/2024	117915	ENVIO TED	-1800.00	318.00
05/12/2024	05/12/2024	051527	ENVIO TEV	-294.00	24.00
05/12/2024	05/12/2024	117863	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
05/12/2024	05/12/2024	117915	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
06/12/2024	06/12/2024	595777	RESGATE	10807.33	10807.33
06/12/2024	06/12/2024	101226	ENVIO TED	-1131.29	9676.04
06/12/2024	06/12/2024	101260	ENVIO TED	-6808.56	2867.48
06/12/2024	06/12/2024	101298	ENVIO TED	-2831.48	36.00
06/12/2024	06/12/2024	101226	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
06/12/2024	06/12/2024	101260	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
06/12/2024	06/12/2024	101298	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
09/12/2024	09/12/2024	423449	RESGATE	1932.96	1932.96
09/12/2024	09/12/2024	104625	ENVIO TED	-837.76	1095.20
09/12/2024	09/12/2024	104706	ENVIO TED	-571.20	524.00
09/12/2024	09/12/2024	091016	ENVIO TEV	-500.00	24.00
09/12/2024	09/12/2024	104625	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
09/12/2024	09/12/2024	104706	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
11/12/2024	11/12/2024	230346	RESGATE	1012.00	1012.00
11/12/2024	11/12/2024	111213	ENVIO TED	-1000.00	12.00
11/12/2024	11/12/2024	111213	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
12/12/2024	12/12/2024	420878	RESGATE	44317.59	44317.59
12/12/2024	12/12/2024	357654	PG ORG GOV	-22597.68	21719.91
12/12/2024	12/12/2024	357655	PG ORG GOV	-5398.79	16321.12
12/12/2024	12/12/2024	357656	PG ORG GOV	-5398.79	10922.33
12/12/2024	12/12/2024	357657	PG ORG GOV	-10922.33	0.00
13/12/2024	13/12/2024	295110	RESGATE	51789.19	51789.19

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024					
DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
13/12/2024	13/12/2024	901877	PAG AGUA	-628.36	51160.83
13/12/2024	13/12/2024	107115	ENVIO TED	-36839.00	14321.83
13/12/2024	13/12/2024	107222	ENVIO TED	-481.50	13840.33
13/12/2024	13/12/2024	107306	ENVIO TED	-13804.33	36.00
13/12/2024	13/12/2024	107115	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
13/12/2024	13/12/2024	107222	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
13/12/2024	13/12/2024	107306	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
19/12/2024	19/12/2024	728583	RESGATE	41655.36	41655.36
19/12/2024	19/12/2024	102382	DEVOL TED	850.56	42505.92
19/12/2024	19/12/2024	102208	ENVIO TED	-217.36	42288.56
19/12/2024	19/12/2024	102238	ENVIO TED	-1800.00	40488.56
19/12/2024	19/12/2024	102274	ENVIO TED	-1800.00	38688.56
19/12/2024	19/12/2024	102308	ENVIO TED	-4590.00	34098.56
19/12/2024	19/12/2024	102382	ENVIO TED	-850.56	33248.00
19/12/2024	19/12/2024	102411	ENVIO TED	-1595.00	31653.00
19/12/2024	19/12/2024	121434	ENVIO TED	-9878.00	21775.00
19/12/2024	19/12/2024	121495	ENVIO TED	-19789.00	1986.00
19/12/2024	19/12/2024	190909	ENVIO TEV	-1596.00	390.00
19/12/2024	19/12/2024	190910	ENVIO TEV	-294.00	96.00
19/12/2024	19/12/2024	102208	DOC/TED INTERNET	-12.00	84.00
19/12/2024	19/12/2024	102238	DOC/TED INTERNET	-12.00	72.00
19/12/2024	19/12/2024	102274	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
19/12/2024	19/12/2024	102308	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
19/12/2024	19/12/2024	102382	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
19/12/2024	19/12/2024	102411	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
19/12/2024	19/12/2024	121434	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
19/12/2024	19/12/2024	121495	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
20/12/2024	20/12/2024	867130	RESGATE	91315.37	91315.37
20/12/2024	20/12/2024	122745	DEVOL TED	1271.64	92587.01
20/12/2024	20/12/2024	127068	DEVOL TED	1271.64	93858.65
20/12/2024	20/12/2024	101698	ENVIO TED	-850.56	93008.09
20/12/2024	20/12/2024	122745	ENVIO TED	-1271.64	91736.45
20/12/2024	20/12/2024	122846	ENVIO TED	-1142.40	90594.05
20/12/2024	20/12/2024	122922	ENVIO TED	-837.76	89756.29
20/12/2024	20/12/2024	123003	ENVIO TED	-1000.00	88756.29
20/12/2024	20/12/2024	123067	ENVIO TED	-321.65	88434.64
20/12/2024	20/12/2024	123109	ENVIO TED	-1161.60	87273.04
20/12/2024	20/12/2024	126423	ENVIO TED	-2269.28	85003.76
20/12/2024	20/12/2024	127068	ENVIO TED	-1271.64	83732.12
20/12/2024	20/12/2024	200725	TEV MESM T	-83124.12	608.00
20/12/2024	20/12/2024	201422	ENVIO TEV	-500.00	108.00
20/12/2024	20/12/2024	101698	DOC/TED INTERNET	-12.00	96.00
20/12/2024	20/12/2024	122745	DOC/TED INTERNET	-12.00	84.00
20/12/2024	20/12/2024	122846	DOC/TED INTERNET	-12.00	72.00
20/12/2024	20/12/2024	122922	DOC/TED INTERNET	-12.00	60.00
20/12/2024	20/12/2024	123003	DOC/TED INTERNET	-12.00	48.00
20/12/2024	20/12/2024	123067	DOC/TED INTERNET	-12.00	36.00
20/12/2024	20/12/2024	123109	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
20/12/2024	20/12/2024	126423	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
20/12/2024	20/12/2024	127068	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
26/12/2024	26/12/2024	572251	RESGATE	66408.02	66408.02
26/12/2024	26/12/2024	354485	PG LUZ/GAS	-4945.67	61462.35
26/12/2024	26/12/2024	103726	ENVIO TED	-1271.64	60190.71
26/12/2024	26/12/2024	105105	ENVIO TED	-66.72	60123.99

## Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
26/12/2024	26/12/2024	119844	ENVIO TED	-442.62	59681.37
26/12/2024	26/12/2024	261450	TEV MESM T	-24631.86	35049.51
26/12/2024	26/12/2024	261521	ENVIO PIX	-29730.52	5318.99
26/12/2024	26/12/2024	261543	ENVIO PIX	-5282.99	36.00
26/12/2024	26/12/2024	103726	DOC/TED INTERNET	-12.00	24.00
26/12/2024	26/12/2024	105105	DOC/TED INTERNET	-12.00	12.00
26/12/2024	26/12/2024	119844	DOC/TED INTERNET	-12.00	0.00
26/12/2024	26/12/2024	000000	MANUT CTA	-69.00	-69.00
26/12/2024	26/12/2024	727220	RESG AUTOM	69.00	0.00



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000386-6	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	746.960,62C	93.914,407074
Aplicações	186.414,20C	23.430,013320
Resgates	320.598,32D	40.131,804588
Rendimento Bruto no Mês	5.802,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	618.579,14C	77.212,615806
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 12	APLICACAO	186.414,20C	23.430,013320
03 / 12	RESGATE	150,00D	18,847064
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	4.433,50D	556,875527
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	6.708,00D	842,293472
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	10.807,33D	1.356,587232
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	1.932,96D	242,555128
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	1.012,00D	126,906816
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	44.317,59D	5.555,722186
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	51.789,19D	6.490,038692

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	



**Extrato Fundo de Investimento**  
**Para simples verificação**

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

<b>No Mês(%)</b> 0,7260	<b>No Ano(%)</b> 8,3250	<b>Nos Últimos 12 Meses(%)</b> 8,3250	Cota em: 29/11/2024 7,95363200	Cota em: 31/12/2024 8,01137400
----------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	-----------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MI	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000386-6	Mês/Ano 12/2024	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	746.960,62C	93.914,407074
Aplicações	186.414,20C	23.430,013320
Resgates	320.598,32D	40.131,804588
Rendimento Bruto no Mês	5.802,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	618.579,14C	77.212,615806
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	41.655,36D	5.212,593528
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	91.315,37D	11.422,737444
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	66.408,02D	8.298,025662
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	69,00D	8,621833
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente  
CEN ESP ODONTOLÓGICAS CEO UNIAO  
Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000424-2  
Emitido em  
19/05/2025 - 02:06:11

Lançamentos de 31/12/2024 à 01/12/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
26/12/2024	26/12/2024	000000	MANUT CTA	-69.00	48670.44



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CEN ESP ODONTOLOGICAS CEO UNIAO	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000424-2	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,03C	0,003357
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,03C	0,003357
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

CENT ESP ODONTOLÓGICAS CEO MUNIC

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000425-0

Emitido em

19/05/2025 - 02:06:34

Lançamentos de 01/12/2024 à 31/12/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
--------------------	-------------------	-----------	-----------	-------------	-------------



**Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CENT ESP ODONTOLOGICAS CEO MUNIC	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000425-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,03C	0,003390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,03C	0,003390
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

**Dados de Tributação**

**Rendimento Base**

**IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: <b>0800 - 726 0101</b>	<b>Endereço para Correspondência:</b> Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: <b>0800 725 7474</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Extrato por período

# GERENCIADOR CAIXA

Via internet

Cliente

**POLICLINICA MUNICIPIO**

Agência: 0743 / Produto: 006 / Conta: 00000427-7

Emitido em

19/05/2025 - 02:07:03

**Lançamentos de 01/12/2024 à 31/12/2024**

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
--------------------	-------------------	-----------	-----------	-------------	-------------



**Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência ARACATI, CE	Código 0743	Operação 0055	Emissão 19/05/2025
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

**Rentabilidade do Fundo**

<b>No Mês(%)</b>	<b>No Ano(%)</b>	<b>Nos Últimos 12 Meses(%)</b>	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,7260	8,3250	8,3250	7,95363200	8,01137400

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome POLICLINICA MUNICIPIO Análise do Perfil do Investidor	CPF/CNPJ 12.986.520/0001-02	Conta Corrente 0006.000000000427-7	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	124,27C	15,624038
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,90C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	125,17C	15,624038
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

<b>Dados de Tributação</b>	<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
	0,00	0,00

### **Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

### **Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: **Endereço para Correspondência:**

**0800 - 726** Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300  
**0101**

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

**0800 725** [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)  
**7474**

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**IMPRIMIR**

**RETORNAR**

**FECHAR**



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo XI - Art. 6º**

Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 12.467.321/0001-80

**PORTARIA Nº 15/2023**

DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art. 26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR.

**CONSIDERANDO** o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo para comporem a Comissão Especial de Licitação, para atuarem na condução dos trabalhos relacionados as licitações a serem realizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati (CPSMAR), na forma a seguir descrita:

Presidente:

Edvânia Viana Maia – CPF: XXX.877.XXX-XX

Equipe de apoio:

Úrsula Maria Moreira de Souza – CPF: XXX.455.XXX-XX

Janete Clécia De Paula Damasceno Oliveira – CPF: XXX.948.XXX-XX

Otávia Cristina de Lima Ferreira – CPF: XXX.123.XXX-XX

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especificamente a Portaria nº 79/2022.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 01 de agosto de 2023.

**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
**Secretária Executiva do CPSMAR**

**PORTARIA Nº 16/2023**

DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPORÃO A  
COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art. 26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR.

**CONSIDERANDO** o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo para comporem a Comissão Especial de Pregão, para atuarem na condução dos trabalhos relacionados aos pregões a serem realizados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati (CPSMAR), na forma a seguir descrita:

Pregoeiro (a):

Edvânia Viana Maia – CPF: XXX.877.XXX-XX

Equipe de apoio:

Úrsula Maria Moreira de Souza – CPF: XXX.455.XXX-XX

Janete Clécia de Paula Damasceno Oliveira – CPF: XXX.948.XXX-XX

Otávia Cristina de Lima Ferreira – CPF: XXX.123.XXX-XX

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especificamente a Portaria nº 78/2022.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 01 de agosto de 2023.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR

**PORTARIA Nº 01/2024**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DAS PORTARIAS QUE DESIGNAM OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E A COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR.

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar prazo de validade das portarias 15/2023 e 16/2023 de 01 de agosto de 2023, que tratam da designação dos membros quem compõem a Comissão Especial de Licitação e a Comissão Especial de Pregão, respectivamente, para o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 02 de janeiro de 2024.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR

## PORTARIA Nº 02/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (CPSMAR).

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 4º da Resolução 01/2024 de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2024, que institui a gratificação mensal por encargos de suas funções ao agente de contratação e aos membros da equipe de apoio do CPSMAR.

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio de Contratação.

Agente de Contratação:

Edvânia Viana Maia – CPF: XXX.877.XXX-XX – Mat. 292

Equipe de Apoio:

Otávia Cristina de Lima Ferreira – CPF: XXX.123.XXX-XX – Mat. 315

Úrsula Maria Moreira de Souza – CPF: XXX.455.XXX-XX – Mat. 304


**Parágrafo Único:** os servidores designados farão jus as gratificações mensais que constam no art. 1º da Resolução nº 2 de 15 de janeiro de 2024, expedida pela Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores designados para o exercício destas funções, constam nos artigos 8º e 9º da Resolução 01/2024 – CPSMAR.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 (doze) meses, revogando as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 15 de janeiro de 2024.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR

## PORTARIA Nº 11/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (CPSMAR).

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 4º da Resolução 01/2024 de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2024, que institui a gratificação mensal por encargos de suas funções ao agente de contratação/ pregoeiro (a) e aos membros da equipe de apoio do CPSMAR.

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio.

Agente de Contratação/ Pregoeiro (a):

Edvânia Viana Maia – CPF: XXX.877.XXX-XX – Mat. 292

Equipe de Apoio:

Otávia Cristina de Lima Ferreira – CPF: XXX.123.XXX-XX – Mat. 315

Úrsula Maria Moreira de Souza – CPF: XXX.455.XXX-XX – Mat. 304

**Parágrafo Único:** os servidores designados farão jus as gratificações mensais que constam no art. 1º da Resolução nº 2 de 15 de janeiro de 2024, expedida pela Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores designados para o exercício destas funções, constam nos artigos 8º e 9º da Resolução 01/2024 – CPSMAR.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 (doze) meses, revogando as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 1 de abril de 2024.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR

## PORTARIA Nº 14/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI (CPSMAR).

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

**CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 4º da Resolução 01/2024 de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do CPSMAR;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2024, que institui a gratificação mensal por encargos de suas funções ao agente de contratação/ pregoeiro (a) e aos membros da equipe de apoio do CPSMAR.

### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio.

Agente de Contratação/ Pregoeiro (a):

Edvânia Viana Maia – CPF: XXX.877.XXX-XX

Equipe de Apoio:

Rita de Cássia Gomes Silva – CPF: XXX.904.XXX-XX

Júlia Rafaela Barbosa do Nascimento – CPF: XXX.233.XXX-XX

**Parágrafo Único:** os servidores designados farão jus as gratificações mensais que constam no art. 1º da Resolução nº 2 de 15 de janeiro de 2024, expedida pela Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

**Art. 2º** - As atribuições dos servidores designados para o exercício destas funções, constam nos artigos 8º e 9º da Resolução 01/2024 – CPSMAR.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 (doze) meses, revogando as disposições contrárias, especificamente a Portaria nº 11 de 1 de abril de 2024.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 1 de julho de 2024.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo XII - Art. 6º**

Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**  
R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.  
CNPJ: 12.467.321/0001-80



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: CPSMAR

Orgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$

**SEM MOVIMENTAÇÃO**

Responsável pelo preenchimento: **Caspe Servicos de Contabilidade Publica e Empresarial Ss**  
Cargo: Empresa de Contabilidade  
Matricula: \_\_\_\_\_

Responsavel pelo controle interno

Contador

Gestor

**Clodoaldo Soares Damasceno**  
Matricula:

**Caspe Servicos de Contabilidade Publica e Empresarial Ss**  
CRC: 907/O-2

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcao**  
Matricula:

Documento assinado digitalmente  
CLODOALDO SOARES DAMASCENO  
Data: 29/05/2025 16:39:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

RUA ARMANDO PRAÇA, 805 - VÁRZEA DA MATRIZ ARACATI-CE

CNPJ: 12.986.520/0001-02, (88) 98101-2797

---

# **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**

## **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati**

**GESTOR:**

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros  
Falcao**

**01/01/2024 à 31/12/2024**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2024**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

### **Anexo II - Art. 7º**

As alterações ocorridas nas normas que as regulam, no caso das autarquias, ou as alterações estatutárias, no caso das fundações, havidas no exercício, ou declaração expressa de sua não ocorrência.

**Elaborado por:**

**CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

R BOTELHO MAGALHAES, 56, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60.822-485, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 12.467.321/0001-80

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR**



**TÍTULO I  
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação**

Art. 1º – O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**.

**CAPÍTULO II  
Dos consorciados**

Art. 2º – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

**I - O ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49;

**II – O MUNICÍPIO DE ARACATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, 1146, Bairro Farias Brito, representado pelo seu Prefeito Sr. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 718443, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 056.091.513-68.

**III – O MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede estabelecida na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ODIVAR FACÓ, portador da Cédula de Identidade nº 222168-81, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 262.322.003-49.



Four handwritten signatures in black ink are located at the bottom of the page, below the text of Article 2º.



**IV - O MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Rua Joaquim Crisóstomo, S/N, Centro, representado pelo sua Prefeita Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 2007247248-5, SSP-CE e inscrita no CPF nº 624.069.303-00.

**V - O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ EDILSON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2004010156660, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 164.868.113-15.

**VI - O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, com sede estabelecida na Rua Coronel João Correia, 298, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANK GOMES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade nº 177761-81, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 203.539.103-25.

**CAPÍTULO III**

**Da Natureza e da personalidade jurídica**

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

**CAPITULO IV**

**Das Finalidades e dos Objetivos**

Art 5º - São finalidades do Consórcio Publico de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de

*[Handwritten signatures and initials]*

I  
F  
I  
I  
in  
Ri  
Mi  
22



COORDENAÇÃO  
Fls. 5  
PCL  
Assinatura

regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;
- IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
- V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto;
- IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
- V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Pe. Antônio Tomás, 320  
Tel. (085) 3704.9444  
Aldeota - Fortaleza

19 NOV 2018

BRASIL  
Nº EB 911.420

03

*[Handwritten signatures]*



## CAPITULO V Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

## CAPITULO VI Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, será no Município de Aracati, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

## CAPÍTULO VII Da constituição do Consórcio

Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
Aracati	314/09	05/10/2009
Beberibe	117/09	16/10/2009
Fortim	357/10	22/03/2010
Icapuí	526/10	17/05/2010
Itaiçaba	355/09	12/11/2009



## TÍTULO II Da Estrutura Organizacional do Consórcio

### CAPÍTULO I

## Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

### I - Nível de Direção Superior:

- Assembléia Geral;
- Presidência;
- Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- Conselho Fiscal.

### II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- Diretoria Executiva;
- Diretoria Administrativo-Financeira;
- Procuradoria Autárquica.

## CAPÍTULO II Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.



*[Handwritten signatures and initials]*



Art.18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

### Seção Única Das competências da Assembléia Geral

Art.21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- VIII - Deliberar e decidir sobre:
  - a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
  - b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
  - c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;
- X - Aprovar as alterações do Estatuto.
- §1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.



*[Handwritten signatures]*



§2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art.22 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

### **CAPITULO III Da Presidência**

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

### **Seção Única Das Competências da Presidência**

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;





- X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro de pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

Parágrafo Único. A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Diretor Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

#### **CAPITULO IV Da Diretoria**

Art. 27 A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais, sendo investida em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 28 - Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

#### **Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva**

Art.29 - Compete ao Diretor Executivo auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade.

Art. 30 - Cabe ao Diretor Executivo o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art.31 - A Diretoria Executiva do Consórcio possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.





VII - elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos - PPI e do orçamento anual do Consórcio.

VIII - Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

IX - exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência;

X - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo;

XI - praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

XII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

Art. 32 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

## CAPITULO V Da Procuradoria Autárquica

Art. 33 - A Procuradoria Autárquica é o órgão de assessoramento responsável pelas atividades jurídicas relacionadas ao Consórcio, sendo o ocupante investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 34 - À Procuradoria Jurídica compete, entre outras atribuições, assessorar a Presidência do Consórcio em assuntos de natureza jurídica quando solicitada e, especialmente:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Fls. 12  
Assinatura

- I - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Presidente;
- II - assessorar o Presidente no controle interno da legalidade administrativa;
- III - assessorar o Presidente no controle da legalidade dos atos da Administração Consorciada mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do CPSMAR, minutas de edital de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
- IV - fornecer ou requerer subsídios para a defesa dos direitos e interesses do CPSMAR e prestar as informações ao Poder Judiciário, quando solicitadas;
- V - examinar ordens e sentenças judiciais e orientar as autoridades ou setores do CPSMAR quanto ao seu exato cumprimento;
- VI - emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos e opinar conclusivamente sobre questões decorrentes da aplicação das leis e normas relativas ao serviço público, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Estado e das Procuradorias e Assessorias dos municípios consorciados.

### **CAPÍTULO VI Do Conselho Fiscal**

Art.35 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art.36 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianualmente pelos respectivos entes consorciados.

Art.37 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art.38 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

### **Seção Única Das competências do Conselho Fiscal**

Art.39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
  - a) a contabilidade do Consórcio;
  - b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;
- III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.
- IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
- V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;
- VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
- VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

**CAPÍTULO III**  
**Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio**

Art. 40 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde de Aracati.

Art.41 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de Regimento Interno.

Art.42 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas no regimento interno.

**TÍTULO III**  
**Da Gestão de Pessoas**

**Disposições Gerais**

Art.43. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art.44. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Paragrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.





## Capítulo I Dos Empregos Públicos

### Seção I Do Regime Jurídico

Art.45. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### Seção II Do regulamento de pessoal

Art.46. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar. Constará no Regimento Interno.

### Seção III Da jornada de trabalho

Art.47. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

## CAPÍTULO II Do quadro de pessoal do Consórcio

Art.48. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados pela assembléia Geral e oportunamente por Concurso Público.

§1º. A remuneração dos empregos públicos é definida no anexo I deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, ou mesmo sugerir mudança ao Presidente para adequar ao orçamento, ou mesmo ao piso profissional.

§2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art.49. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico, descritos no anexo II deste instrumento.





§1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão regidos pelo regime Celetista.

§2º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro e Procurador Autárquico serão indicados pelo Presidente do Consórcio e mediante aprovação da Assembléia Geral, sendo critérios para assumir os referidos empregos públicos em comissão, ter formação superior e comprovada experiência em Gestão Pública e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§3º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva e da Diretoria Administrativa Financeira do Consórcio poderão ser definidas no Regimento Interno.

§4º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I do quadro geral deste Estatuto, salvo no que se refere o Parágrafo 3º deste artigo.

Art.50. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

### CAPÍTULO III Da cessão de servidores

Art.50 - Os entes consorciados, ou as entidades com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Interno do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art.52 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento Interno do Consórcio.

Art.53 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

### CAPÍTULO IV Da Admissão





Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

### Seção I Dos empregos em comissão e assessoramento

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

### Seção I Da dispensa

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

### Seção II Da proibição de cessão



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

### Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

- I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
- III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
- IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecidos no edital.

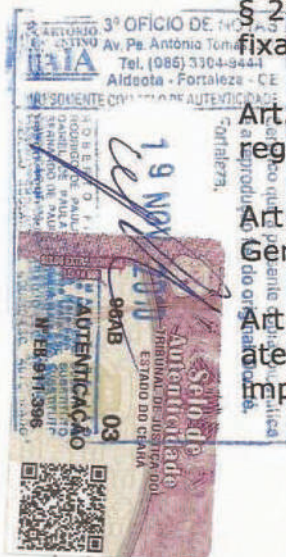
§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público



estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentelologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

### Seção I Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

### TÍTULO IV Dos contratos, acordos e parcerias



## CAPÍTULO I Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

## CAPÍTULO II Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



### CAPÍTULO III Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

### CAPÍTULO IV Das Licitações Compartilhadas

Art. 77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### TÍTULO V





## Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

### CAPITULO I Da admissão no Consórcio

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

### CAPITULO II Da retirada e da exclusão do consorciado

Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consorcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.



ORDENAJORIA RE  
Fls. 22  
Assinatura

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 - Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

**TÍTULO VI**  
**Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos**

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

**CAPÍTULO I**  
**Da prestação de contas**

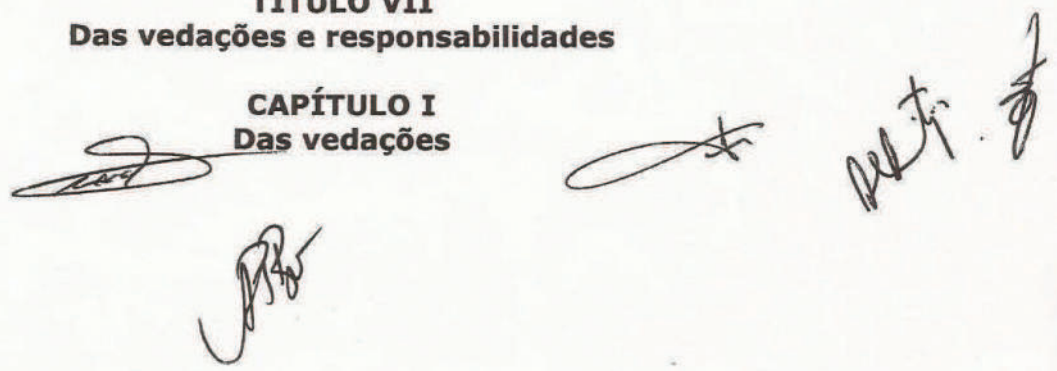
Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

**CAPÍTULO II**  
**Da publicidade**

Art.89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

**TÍTULO VII**  
**Das vedações e responsabilidades**

**CAPÍTULO I**  
**Das vedações**



3º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Pa. Antônio Jonas, 329  
Tel. (085) 3304-5444  
Aldéa - Fortaleza - CE

Cartilão que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou-Ía.  
Fortaleza.

30/09/2011

Autenticado

Autenticação

Nº EB 911.384



ORDENAÇÃO RE  
Fls. 23  
Assinatura

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

### CAPITULO II

#### Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art.92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

### TÍTULO VIII


#### Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

### TÍTULO IX



3º OFÍCIO DE NOTARIADO  
CARTÓRIO NOTARIAL  
ATA  
Rua Dr. Antônio Tomaz  
Tel. (085) 3304-54  
Adeleza - Fortaleza - CE  
19 NOV 2024  
Selado  
Autenticidade  
ESTADO DO CEARÁ  
JRD. TABEL. 03  
Autenticação  
M. B. 811-366

### Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.

Art.98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

Aracati - CE, em 28 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_  
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

\* \_\_\_\_\_  
Prefeito de Aracati

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Beberibe

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Fortim

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Icapuí

\* \_\_\_\_\_  
Prefeita de Itaipaba

Frank Gomes Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPABA



COORDENADORIA RE  
Fls. 25  
F. Chel  
Assinatura

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	3.500,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	2.559,50
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.892,03
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03

*(Handwritten signatures and initials)*

SERVIÇO DE NOTAS  
 Av. Pe. Antônio Lemos, 50  
 Tel. (085) 3304-9444  
 Aldeota - Fortaleza - CE

AUTENTICIDADE  
 19 NOV 2010  
 Certificado que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
 Fortaleza.

XGOW 03  
 AUTENTICACÃO  
 Nº EB 911.422

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
 INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
 INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ



**ANEXO II**  
**QUADRO GERAL DE EMPREGOS**

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	8	20	1.755,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	7	40	3.510,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.300,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	2	40	1.300,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.280,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica .	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e	2	20	3.500,00	Concurso Público

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Pe. Antônio Tomás, 520  
Tel. (085) 3304-3444  
Aldeota - Fortaleza - CE

19/08/2015  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Município de Fortaleza  
Nº EB 911.423

Carteira que a presente copia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fotótipo

*[Handwritten signatures and initials]*

SECRETARIA DE SAÚDE  
 RENOVAÇÃO RE.  
 PIS. 27  
 [Assinatura]  
 Assinatura

	Ortopedia	CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.				
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/ Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia	5	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE MÉDICOS  
 Av. Pe. Antônio ...  
 Tel. (085) 3204-9444  
 Aldeota - Fortaleza - CE

LIQUIDAR SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE

REMA SIA 03 QUILATOS  
 AUTENTICIDADE  
 ESTADO DO CEARÁ

1  
 Certificado que apresenta cópia fotostática e a reprodução fiel do original. Deve conter:

1. Assinatura do titular do registro  
 2. Assinatura do responsável técnico do órgão  
 3. Assinatura do responsável técnico do conselho

Nº EB 911.424

[Assinatura]

ORDEN: 28  
 28  
 fecho  
 Assinatura  
 Concurso Público

Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	680,00	Concurso Público
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	680,00	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	510,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	510,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.487,85	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	693,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	680,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	24	1.020,00	Concurso Público

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE  
 Av. Pe. Antônio Tomaz, 123  
 Tel. (085) 3304-3304  
 Aldeota - Fortaleza - CE

LEI Nº 19.900/2010  
 19 NO

SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 TNP  
 03

ESTADO DO CEARÁ

*[Handwritten signatures and initials]*





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI –  
CPSMAR - EMENDA Nº 01/2014

Altera o art. 48 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR para criar novos empregos públicos e ampliar aqueles já existentes no Quadro Geral de Empregos, e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, - CPSMAR, nos termos do inciso X e § 2º, do art. 21 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, resolve alterar o artigo 48 do mesmo Estatuto nos seguintes termos:


Art. 1º. O artigo 48 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR passa a vigorar com a seguinte redação:

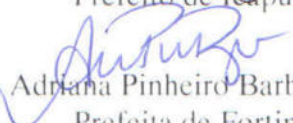
*Art. 48 - Ficam definidos no quadro pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos nos anexos I e II com as alterações aprovadas pela Assembleia Geral nas reuniões realizadas nos dias 16 de dezembro de 2013 e 18 de junho de 2014.*

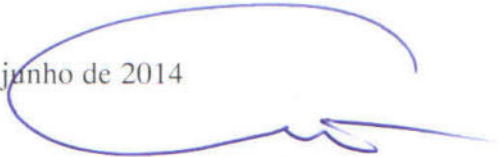
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

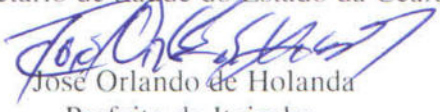
Aracati, 23 de junho de 2014

  
Francisco Ivan Silverio da Costa  
Presidente do CPSMAR

  
Jerônimo Felipe Reis de Souza  
Prefeito de Itapuí

  
Adriana Pinheiro Barbosa  
Prefeita de Fortim

  
Ciro Ferreira Gomes  
Secretário de Saúde do Estado do Ceará

  
José Orlando de Holanda  
Prefeito de Itaiçaba



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 1  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

EMPREGO PÚBLICO	PROVIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO RS
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	4.600,32
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro na OAB	1	40	3.364,14
Diretor Geral – CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	6.582,82
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação Constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009	1	40	7.744,49
Gerente da Qualidade	Em Comissão	Curso Superior Completo, com experiência mínima de 5 anos na área da saúde e com registro no órgão profissional competente.	1	40	4.607,73
Cuidador	Em Comissão	Curso Superior Completo, preferencialmente na área de saúde ou ciências humanas e com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.924,20



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 2

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Médico Especialista em Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia	3	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologista e/ou membro da sociedade de Urologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Radiologia Diagnóstico por Imagem	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	3	20	4.388,32	Concurso Público

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Médico	Médico Especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	5	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Mastologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Pediatria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade de Pediatria.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade de Dermatologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Neurologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade de Neurologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Anestesiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Anestesia e/ou membro da sociedade de Anestesia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Coloproctologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Coloproctologia e/ou membro da sociedade de Coloproctologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.629,95	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	2	40	1.629,95	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em Psicologia, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Assistência Social, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 3

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO/PROFICIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo curso técnico na área e registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Laboratório	Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	21	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	6	24	1.448,00	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 4

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em engenharia clinica e ou Curso superior com especialização em Engenharia clinica e registro no conselho competente	1	40	5.247,17	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior Completo e com registro no conselho competente.	1	44	1.564,98	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Curso Superior completo em informática e com registro no conselho ou órgão competente.	1	40	3.134,51	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 5

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Técnico Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática	1	40	1.391,10	Concurso Público



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 6  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino médio completo	11	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar	9	44	1.043,33	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 7  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	Ensino médio completo	1	44	869,45	Concurso Público
Bombeiro	bombeiro	Ensino médio completo e curso técnico em hidráulica	1	44	869,45	Concurso Público
Eletricista	Eletricista	Ensino médio completo e curso técnico em eletricidade	1	44	869,45	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 8  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL AUXILIAR – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	11	44	724,00	Concurso Público
Vigilante	Vigia	Ensino fundamental completo	12	44	949,17	Concurso Público

*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
TABELA 1  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

EMPREGO PÚBLICO	PROVIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo, com registro no órgão profissional competente.	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo, com registro no órgão profissional competente.	1	40	6.582,83

ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
TABELA 2  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Endodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidade Especiais	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Pacientes com Necessidade Especiais e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Ortodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em ortodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Periodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Protesia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Protesia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Odontopediatria	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Odontopediatria e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	20	2.200,42	Concurso Público

*[Handwritten signatures in blue ink]*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
TABELA 3

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO/PROFICIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (RS)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	6	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar em Prótese Dental	Auxiliar em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	2	40	725,39	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	6	40	869,45	Concurso público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	2	40	1.865,48	Concurso público

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

## ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR.

Aos 07 dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, de forma presencial na sede da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, o Presidente interino do CPSMAR e Prefeito do Município de Icapuí, Francisco Kleiton Pereira, a Prefeita de Aracati, Roberta Cardoso Barbosa de Almeida, o Prefeito de Itaiçaba, Antoniel Max Silva Holanda, a Prefeita de Fortim, Delma da Costa dos Santos, representando o Governo do Estado do Ceará, a Superintendente da Região de Saúde da Região Litoral Leste Jaguaribe, Mere Benedita do Nascimento, o Procurador Jurídico da Secretária de Saúde, Dr. Rômulo Nogueira e o coordenador dos consórcios públicos de saúde Bruno Eloy Farias Araújo. Além destes, estavam presentes a Secretária Executiva do CPSMAR, Liziane da Cruz Braga, a Procuradora Jurídica do CPSMAR, Dra. Thais Pereira Cavalcante Damasceno, nos termos o art. 25 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, declara-se aberta a sessão a Assembleia Extraordinária: presidindo o ato, o Presidente interino do Consórcio de Saúde, Francisco Kleiton Pereira, iniciou os trabalhos dando boas-vindas a todos e aos novos gestores, reforçando o excelente trabalho, atendimentos qualificados da Policlínica e do CEO da Microrregião de Aracati, em seguida o Procurador Jurídico de Saúde, Dr. Rômulo, em nome da Secretária de Saúde do Estado do Ceará, informou os cumprimentos desta a todos os presentes e apresentou a Sra. Mere Benedita Nascimento como a representante do Governo do Estado. Em seguida todos tiveram a oportunidade de se apresentar e conseqüentemente foi passada a palavra para Secretária Executiva Liziane da Cruz Braga, que iniciou a apresentação sobre o CPSMAR, apresentando inicialmente o CPSMAR e seus serviços prestados, em seguida apresentou os contratos de programa e rateio que já haviam sido aprovados anteriormente por cada um dos gestores, para que estes ratificassem sua aprovação, assim como, apresentou o programa PMAE aos gestores, logo após esta apresentação inicial, fora aberto um diálogo entre os gestores que fizeram sugestões e tiraram dúvidas. Finalizada a primeira pauta, o Sr. Cleverton Gonçalves Ximenes, iniciou a apresentação da prestação de contas do CPSMAR no ano de 2024, apresentou as despesas e receitas da Policlínica e do CEO, com a verba advinda do Governo Federal, Governo do Estado e dos Municípios, por fim, foi realizada a assembleia geral tendo, sendo apresentado o Sr. Francisco Kleiton Pereira como o único candidato, após a votação por unanimidade, o Presidente pediu a palavra e agradeceu a todos pelo apoio e firmou compromisso de continuar uma gestão no CPSMAR. O Prefeito de Itaiçaba, Antoniel Max Silva Holanda, parabenizou o novo presidente, reforçou a importância dos atendimentos para o Município de Itaiçaba, em seguida a Prefeita de Fortim Delma da Costa dos Santos pediu a palavra e fez felicitações a nova gestão, conseqüentemente a Prefeita de Aracati Roberta Cardoso Barbosa de Almeida, parabenizou o novo presidente do CPSMAR e reforçou a importância do CPSMAR para toda a região. Ao final, a representante do Estado do Ceará Mere Benedita do Nascimento, fez votos de apoio a gestão. Diante do cumprimento das pautas previstas dar-se por encerrada a presente Assembleia Geral. Por fim, esclarece que a presente ata

poderá assinada fisicamente ou digitalmente, devendo ser publicada no sítio eletrônico deste Consórcio para sua eficácia plena.

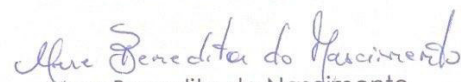
  
Francisco Kleiton Pereira

Presidente/ Prefeito do Município de Icapuí

  
Roberfa Cardoso Barbosa de Almeida  
Prefeita de Aracati

  
Delma da Costa dos Santos  
Prefeita de Fortim

  
Antoniél Max Silva Holanda  
Prefeito de Itaiçaba

  
Mere Benedita do Nascimento  
Superintendente da Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe

ATA LAVRADA POR: Thais Pereira Cavalcante Damasceno

Thais Pereira Cavalcante Damasceno – Procuradora Jurídica CPSMAR.

## ATA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – CPSMAR – 19/02/2024

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, através de sessão virtual da plataforma Google Meet, se reuniram na Assembleia Ordinária, o Presidente do Consórcio, o Sr. Lacerda Filho, o Prefeito de Itaiçaba, o Sr. Frank Gomes, representante do Governo Estadual, a Sra. Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Leste Jaguaribe, a Secretária Executiva do Consórcio a Sra. Ana Alice Falcão, o Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Geovani Alves, o Diretor do CEO, o Sr. Anderson Zaranza, o Procurador jurídico do Consórcio, o Sr. Herbster Lima, o Assessor jurídico da SESA, o Sr. Rômulo Nogueira, Coordenador Jurídico da SESA e a Diretora Geral da Policlínica, a Sra. Brena Jéssica. A Sra. Ana Alice inicia a reunião apresentando as pautas: 1- Modificações no Estatuto do Consórcio (Alterações sugeridas pela SESA); 2- Prestação de contas assistencial do ano de 2023 da Policlínica e do CEO; 3- Incremento de receitas/ Reajuste salarial dos profissionais de saúde. Passou-se a palavra ao Sr. Rômulo Nogueira, que apresentou as propostas de alteração do Estatuto: **“Art. 16. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelo voto da maioria absoluta de seus membros e será de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por apenas uma recondução consecutiva. **Parágrafo único:** Em caso de empate nas eleições para a escolha do Presidente do consórcio, o voto de desempate será de incumbência do ente Estado do Ceará”;** **“Art. 17. Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio. **Parágrafo Único.** A Assembleia que trata o caput deste artigo, deverá obrigatoriamente ser realizada com a presença do ente Estado do Ceará”;** **“Art. 25. No caso de licença, impedimento, desincompatibilização, término do mandato ou qualquer outra forma de desligamento do Presidente do Consórcio do cargo de Prefeito Municipal, assumirá a presidência, interinamente, o agente que ocupar a Chefia do Executivo do Município que até então exercia a Presidência do Consórcio, até que a Assembleia da entidade administrativa consorcial promova a eleição para a escolha de um novo Presidente, por meio de convocação extraordinária. §1º Havendo o desligamento definitivo ou o término do mandato do Presidente do Cargo de Prefeito, deverá o Secretário-Executivo convocar Assembleia Extraordinária no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo este prazo improrrogável, a fim de ser realizada nova eleição para a escolha de um novo Chefe da entidade administrativa. §2º Caso a destituição do agente do cargo do Prefeito seja reformada judicialmente com o respectivo trânsito em julgado, será ele reintegrado na condição de Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, salvo disposição contrária dos demais membros, devendo a Assembleia, caso não mais aquiesça que ele ocupe a função, decidir pelo voto da maioria absoluta, a ser**

calculada à luz do que estabelece os artigos 18 e 19 deste Estatuto. §3.º A ausência de quórum qualificado para promover a deliberação só será admitida por até 03 (três) vezes, caso em que, ausente quórum qualificado, será o Presidente eleito pela maioria relativa dos membros presentes, a ser calculada à luz do que estabelece os artigos 18 e 19 deste Estatuto". Diante da explanação e explicação das propostas de alteração do Estatuto pelo Sr. Rômulo Nogueira, todos os representantes dos entes consorciados presentes aprovaram a proposta apresentada. Posteriormente, a Sra. Ana Alice passa para a segunda pauta que tratava-se da prestação de contas do assistencial da Policlínica e do CEO. A mesma apresentou gráficos e tabelas das quantidades de atendimentos (consultas, procedimentos, exames, biópsias e próteses dentárias) nos períodos de 2021, 2022 e 2023. A explanação deixou clara que houve evolução no quantitativo de atendimentos no decorrer dos anos e que é necessária maior utilização por parte dos municípios. Vem sendo feito um trabalho juntamente com as secretarias de saúde dos mesmos para que se tenha cem por cento de utilização do que é ofertado. A Secretária também informou que o Contrato de Programa de 2024 se manteve igual ao de 2023 e que todas essas informações já foram discutidas e aprovadas no Conselho Consultivo. Todos ficaram cientes e passaram para a terceira pauta. Na terceira pauta, a Secretária Executiva apresentou quadro com valores que serão acrescidos nos repasses mensais que serão feitos para a Policlínica e para o CEO. Para Policlínica será acrescentado no repasse estadual um valor de R\$ 40.291,57 (quarenta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais e R\$ 483.498,84 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito e quatro reais) anual referente ao MAC, conforme Portaria GM/MS nº 617 de 18 de maio de 2023. Já para o CEO será um valor de R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) mensais e R\$ 571.920,00 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais) anual referente ao Brasil Sorridente, conforme Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023. Diante desse incremento de receitas, a Secretária Executiva propôs o reajuste salarial de algumas categorias profissionais, visto que desde 2015 não há reajuste desses profissionais. Assim, propôs aumento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no salário base do médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, farmacêutico, assistente social, nutricionista e psicólogo, passando a ser, respectivamente, esses valores: R\$ 5.071,37 (cinco mil e setenta e um reais e trinta e sete centavos), R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), R\$ 2.135,08 (dois mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos), R\$ 2.135,08 (dois mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos), R\$ 2.135,08 (dois mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos) e R\$ 2.135,08 (dois mil cento e trinta e cinco reais e oito centavos). Também foi apresentada a proposta de reajuste salarial dos dentistas, conforme a Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que institui o piso salarial para 20 horas de trabalhos semanais para Médicos e Cirurgiões-Dentistas. A Secretária informa que os Consórcios Públicos de Saúde de Caucaia, Quixeramobim, São Gonçalo e Sobral já estão pagando o piso dos cirurgiões dentistas e se ver a

necessidade do Consórcio Público de Saúde de Aracati também pagar, visto que são profissionais que o Consórcio encontra dificuldades para contratação. Assim, o salário dos dentistas com carga horária de 16 horas semanais passaria de R\$ 2.364,13 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) para R\$ 3.388,80 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). A Secretária apresentou o valor de R\$ 36.411,88 (trinta e seis mil quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) como impacto orçamentário-financeiro mensal dos reajustes salariais propostos e com pagamento retroativo a janeiro de 2024. A mesma informa que esse valor corresponderia a 42% das receitas que serão incrementadas. Colocou-se para apreciação dos representantes dos entes consorciados presentes e todos concordaram com o reajuste salarial das categorias apresentadas. A Sra. Mere reforça a importância de evitar glosas das produções, visto que se tornam base para os valores repassados pelo Governo Federal aos Consórcios. O Presidente Lacerda encerra a reunião com os devidos agradecimentos, e eu, Geovani Alves da Costa, Diretor Administrativo-financeiro, lavro esta ata de Assembleia que foi realizada virtualmente e todas as ações e decisões registradas formalmente.

RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:4904691849  
1

Digitally signed by  
RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:49046918491  
Adobe Acrobat Reader  
version: 2023.008.20555

**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do CPSMAR

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:8224  
0787368

Assinado de forma digital  
por MERE BENEDITA DO  
NASCIMENTO:82240787368  
Dados: 2024.03.12 10:36:20  
-03'00'

**Mere Benedita do Nascimento**  
Superintendente Região Litoral Leste de Saúde

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
FALCAO:85171077487

Digitally signed by ANA ALICE  
FERNANDES DE CASTRO  
MEDEIROS FALCAO:85171077487  
Adobe Acrobat Reader version:  
2023.008.20555

**Ana Alice F. de C. Medeiros Falcão**  
Secretária Executiva CPSMAR

Documento assinado digitalmente

gov.br FRANK GOMES FREITAS  
Data: 20/03/2024 13:09:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Frank Gomes Freitas**  
Prefeito de Itaiçaba

HERBSTHER LIMA BEZERRA:  
85232050397

Assinado digitalmente por HERBSTHER  
LIMA BEZERRA:85232050397  
CN: O=BRL, OU=Vigilância Sanitária,  
OU=98143000149, OU=AC Bynghard  
Múltiplo, OU=CPSMAR, CN=HERBSTHER  
LIMA BEZERRA:85232050397  
Serial: 2024-03-12 18:24:57  
Post Reader Versão: 4.1.1

**Herbsther Lima Bezerra**  
Procurador jurídico- CPSMAR

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDERSON FERNANDES ZARANZA  
Data: 11/03/2024 13:43:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anderson Fernandes Zaranza**  
Diretor do Ceo

gov.br BRENA JESSICA DA SILVA DAMASCENO  
Data: 11/03/2024 12:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Brena Jéssica da Silva Damasceno**  
Diretora Geral- Policlínica

Documento assinado digitalmente

gov.br GEOVANI ALVES DA COSTA  
Data: 11/03/2024 12:13:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovani Alves da Costa**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira**  
Coordenador Jurídico da Secretaria de  
Saúde do Ceará

## ATA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA – CPSMAR – 27/03/2024

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, através de sessão virtual da plataforma Google Meet, se reuniram na Assembleia Ordinária o Prefeito de Itaiçaba o Sr. Frank Gomes, a representante do Governo Estadual a Sra. Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Leste Jaguaribe, o Prefeito de Fortim o Sr. Naselmo Ferreira, a Secretária Executiva do Consórcio a Sra. Ana Alice Falcão, o Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Geovani Alves e o Procurador jurídico do Consórcio, o Sr. Herbster Lima, o Assessor jurídico da SESA. A Sra. Ana Alice inicia a reunião apresentando a seguinte pauta: 1- Seleção Pública Simplificada nº 01/2024. A Secretária Executiva justifica a necessidade de realização do certame considerando o término da vigência contratual da maioria dos profissionais em junho e julho de 2024, assim como também o prazo máximo de 02 (dois) anos dos contratos temporários, não podendo ser prorrogado por um período maior. A mesma destaca que serão 102 (cento e duas) vagas e mais cadastro reservas, com lotações na Policlínica, no CEO e no Consórcio. O Sr. Herbster ratifica as informações, apresentando a legalidade da realização da seleção, enquanto não ocorre, pelo Estado, o concurso público para os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará. A senhora Ana Alice apresenta a proposta de cronograma do certame, com início em abril e término no início de junho de 2024. Além disso, a mesma destaca que o processo seletivo terá uma única fase de análise curricular, sendo 60 % (sessenta por cento) de titulação e 40 % (quarenta por cento) experiência profissional. Também destaca que a seleção terá reserva de vagas para PCD (Pessoa com Deficiência), e ainda que os contratos de trabalho dos colaboradores serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período. Informa que será realizado um certame licitatório para contratação de uma banca para realização do processo seletivo e que não haverá ônus ao Consórcio, sendo a mesma remunerada pelos valores oriundos das inscrições. Todos os representantes dos entes consorciados presentes apreciaram a proposta trazida em pauta e concordaram. A Secretária Executiva encerra a reunião com os devidos agradecimentos, e eu, Geovani Alves da Costa, Diretor Administrativo-financeiro, lavro esta ata de Assembleia que foi realizada virtualmente e todas as ações e decisões registradas formalmente.

ANA ALICE FERNANDES Assinado de forma digital por ANA  
ALICE FERNANDES DE CASTRO  
DE CASTRO MEDEIROS MEDEIROS FALCAO:85171077487  
FALCAO:85171077487 Dados: 2024.04.02 14:38:26 -03'00'

**Ana Alice F. de C. Medeiros Falcão**  
Secretária Executiva CPSMAR

HERBSTHER LIMA Assinado digitalmente por HERBSTHER LIMA  
BEZERRA:852320  
BEZERRA:852320  
50397

**Herbster Lima Bezerra**  
Procurador jurídico- CPSMAR

NASELMO DE SOUSA FERREIRA Assinado digitalmente por  
NASELMO DE SOUSA  
FERREIRA:49098101372  
49098101372 Data: 2024-04-11 09:18:50

**Naselmo de Sousa Ferreira**  
Prefeito de Fortim

MERE BENEDITA DO Assinado de forma digital  
por MERE BENEDITA DO  
NASCIMENTO:8224  
0787368 Dados: 2024.04.08 11:36:17  
-03'00'

**Mere Benedita do Nascimento**  
Superintendente Região Litoral Leste de Saúde

Documento assinado digitalmente  
gov.br FRANK GOMES FREITAS  
Data: 10/04/2024 16:00:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Frank Gomes Freitas**  
Prefeito de Itaiçaba

Documento assinado digitalmente  
gov.br GEOVANI ALVES DA COSTA  
Data: 03/04/2024 11:19:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovani Alves da Costa**  
Diretor Administrativo-Financeiro

## ATA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA – CPSMAR – 26/06/2024

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, através de sessão virtual da plataforma Google Meet, se reuniram na Assembleia Ordinária, o Presidente do Consórcio, o Sr. Lacerda Filho, o Prefeito de Itaiçaba, o Sr. Frank Gomes, o Prefeito de Fortim, o Sr. Naselmo Ferreira, representante do Governo Estadual, a Sra. Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Leste Jaguaribe, a Secretária Executiva do Consórcio a Sra. Ana Alice Falcão, o Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Geovani Alves e o Assessor Contábil do Consórcio, o Sr. Helder Araripe. A Sra. Ana Alice inicia a reunião apresentando as pautas: 1- Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024 (Administrativo-financeira); 2- Ampliação do número de profissionais de saúde da Policlínica. O Sr. Helder Araripe inicia a apresentação da prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício de 2024. Demonstra que nos primeiros quatro meses o Consórcio teve como receitas um valor total de R\$ 2.460.326,54 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) e como despesas um valor total de R\$ 2.833.840,84 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos). O assessor contábil esclareceu que as receitas pactuadas com o Governo do Estado e União começaram a ingressar nos cofres do Consórcio a partir do final do mês de abril. Todos os representantes dos entes consorciados apreciaram as contas e aprovaram. A segunda pauta foi apresentada pela Sra. Ana Alice, Secretária Executiva, trazendo a proposta de ampliação de vagas para as especialidades médicas de Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e para o cargo de Assistente Social, sendo o acréscimo de mais 01 (uma) vaga no estatuto para cada um desses cargos, passando a ter 02 (duas) para Médico Especialista em Neurologia, 02 (duas) para Médico Especialista em Oftalmologia, 03 (três) para Médico Especialista em Otorrinolaringologia e 02 (duas) para Assistente Social. A Secretária apresentou as principais justificativas para a ampliação, tais como necessidade de otimização do diagnóstico e tratamento, ampliação dos serviços, perfil epidemiológico da região, exames que serão realizados pela unidade, tais como eletroencefalograma, mapeamento de retina, imitanciometria e tonometria. Apresentou também o impacto orçamentário-financeiro

mensal de R\$28.913,10 (vinte e oito mil novecentos e treze reais e dez centavos). Além disso, demonstrou que possui lastro financeiro e cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto às despesas com pessoal, com o Índice de Gasto com Pessoal até maio do corrente ano em 56,38 %. Todos os representantes dos entes consorciados apreciaram a proposta e aprovaram. O Presidente Lacerda encerra a reunião com os devidos agradecimentos, e eu, Geovani Alves da Costa, Diretor Administrativo-financeiro, lavro esta ata de Assembleia que foi realizada virtualmente e todas as ações e decisões registradas formalmente.

RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:4904691849  
1

Assinado de forma digital por RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:49046918491

**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do CPSMAR

Mere Benedita do Nascimento:  
82240787368

Assinado de forma digital por Mere Benedita do Nascimento:  
Dados: 2024.07.09 13:05:11 -03'00'

**Mere Benedita do Nascimento**  
Superintendente Região Litoral Leste de Saúde

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:  
49098101372

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA FERREIRA:  
49098101372  
Data: 2024-07-10 11:27:23

**Naselmo de Sousa Ferreira**  
Prefeito de Fortim

FRANK GOMES FREITAS:20353910325

Assinado de forma digital por FRANK GOMES FREITAS:20353910325

**Frank Gomes Freitas**  
Prefeito de Itaiçaba

ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
FALCAO:85171077487

Assinado de forma digital por ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS  
FALCAO:85171077487

**Ana Alice F. de C. Medeiros Falcão**  
Secretária Executiva CPSMAR

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
GEOVANI ALVES DA COSTA  
Data: 08/07/2024 11:31:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovani Alves da Costa**  
Diretor Administrativo-Financeiro

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE  
NETO:62476688304


Assinado de forma digital por HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE  
NETO:62476688304

**Helder Medeiros de Alencar Araripe**  
Assessor Contábil

## ATA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA – CPSMAR – 11/09/2024

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, através de sessão virtual da plataforma Google Meet, se reuniram na Assembleia Ordinária, o Presidente do Consórcio, o Sr. Lacerda Filho, o Prefeito de Fortim, o Sr. Naselmo Ferreira, representante do Governo Estadual, a Sra. Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Leste Jaguaribe, o Procurador Jurídico do Município de Aracati, o Sr. José Lucas, a Secretária Executiva do Consórcio a Sra. Ana Alice Falcão, o Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Geovani Alves e o Assessor Contábil do Consórcio, o Sr. Helder Araripe. A Sra. Ana Alice inicia a reunião apresentando as pautas: 1- Proposta de Orçamento para o Exercício de 2024 - Anexo I; 2- Apresentação do Plano de Ação Regional (PAR) do PMAE; 3- Apresentação da proposta de Programação Física e Financeira por Ofertas de Cuidados Integrados (OCIS) do PMAE- Anexo II. O Sr. Helder Araripe inicia a apresentação apresentando a minuta de resolução que estima a receita e fixa as despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati para o exercício de 2025, no valor de R\$ 10.618.934,60 (dez milhões seiscentos e dezoito mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), tanto para receitas quanto para despesas. As receitas, firmadas por contrato de rateio, apresentaram a seguinte distribuição: R\$ 1.643.102,84 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos) de transferências do SUS - Bloco de manutenção; R\$ 237.020,92 (duzentos e trinta e sete reais vinte reais e noventa e dois centavos) de transferência da Complementação do Piso da Enfermagem; e R\$ 8.738.810,84 (oito milhões setecentos e trinta e oito mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) de Recursos Próprios dos Consórcios. As despesas fixadas para 2025 apresentou o valor de R\$ 1.773.000,00 (um milhão setecentos e setenta e três mil reais) para o Gerenciamento do Consórcio, R\$ 6.221.330,60 (seis milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos) para o Gerenciamento da Policlínica e R\$ 2.624.604,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais) para o Gerenciamento do CEO. Todos os representantes dos entes aprovaram a proposta de orçamento para o exercício de 2025. A segunda pauta foi apresentada pela Sra. Mere Nascimento que tratou sobre a adesão do Consórcio ao Plano de Ação Regional do PMAE ( Programa Mais Acesso a Especialidades) da Política Nacional da Atenção Especializada. A Sra. Mere apresentou as principais informações do programa cujo objetivo é buscar melhorar o acesso da população

aos serviços especializados de saúde, como consultas, exames e cirurgias. Com foco na regionalização, o plano promove a integração entre municípios para otimizar recursos e garantir acesso igualitário. Ele identifica especialidades prioritárias conforme as demandas locais, organiza filas de espera de forma justa, amplia a capacidade de atendimento por meio de investimentos em infraestrutura e parcerias, capacita profissionais e monitora os resultados por meio de indicadores de desempenho, visando reduzir tempos de espera e aumentar a eficiência dos serviços de saúde especializados. A Sra. Ana Alice apresenta a proposta inicial da Programação Física e Financeira por Ofertas de Cuidados Integrados (OCIS) caso o Consórcio faça a adesão ao Programa. Todos os representantes dos entes consorciados aprovaram a adesão e a proposta inicial da OCIS. O Presidente Lacerda encerra a reunião com os devidos agradecimentos, e eu, Geovani Alves da Costa, Diretor Administrativo-financeiro, lavro esta ata de Assembleia que foi realizada virtualmente e todas as ações e decisões registradas formalmente.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do CPSMAR

  
**Mere Benedita do Nascimento**  
Superintendente Região Litoral Leste de Saúde

  
**Naselmo de Sousa Ferreira**  
Prefeito de Fortim

  
**Ana Alice F. de C. Medeiros Falcão**  
Secretária Executiva CPSMAR

  
**José Lucas da Costa Silva**  
Procurador do Município de Aracati

  
**Geovani Alves da Costa**  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
**Helder Medeiros de Alencar Araripe**  
Assessor Contábil

## Anexo I- Orçamento 2025

### Previsão de Receitas

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	5.000,00
1605000000	Transferência Complementação Piso da Enfermagem	1.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	44.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	1.154.604,00
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.154.604,00
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Policlínica	719.519,76
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	483.498,84
1605000000	Transferência Complementação Piso da Enfermagem	236.020,92
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.907,08
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.089.907,08
1.7.2.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Policlínica	2.617.574,16
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	2.617.574,16
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Aracati	650.387,08
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	650.387,08
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Fortim	149.744,97
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	149.744,97
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Icapuí	185.583,67
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	185.583,67
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO Itaiçaba	65.252,58
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	65.252,58
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Policlínica Aracati	2.429.811,30
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	2.429.811,30
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Policlínica Fortim	559.439,20
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	559.439,20
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Policlínica Icapuí	693.330,66
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	693.330,66
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Policlínica Itaiçaba	243.780,14
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	243.780,14
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	10.000,00
<b>Total Geral Previsto</b>		<b>10.618.934,60</b>

Código	Fontes	Valor R\$
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.643.102,84
1605000000	Transferência Complementação Piso da Enfermagem	237.020,92
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	8.738.810,84
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>10.618.934,60</b>

Despesas Fixadas

Órgão: 01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Unid. Orçamentária: 01.01 - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Projeto Atividade: 10.122.0403.2.001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.1.90.04.00	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>50.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
3.1.90.11.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil</b>	<b>500.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500.000,00
3.1.90.13.00	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>300.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	300.000,00
3.1.90.92.00	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
3.1.90.94.00	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>250.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	250.000,00
3.3.50.41.00	<b>Contribuições</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
3.3.90.14.00	<b>Diárias - Civil</b>	<b>10.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	10.000,00
3.3.90.30.00	<b>Material de Consumo</b>	<b>50.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
3.3.90.33.00	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
3.3.90.36.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>	<b>25.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	25.000,00
3.3.90.37.00	<b>Locação de Mão de Obra</b>	<b>2.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>400.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	400.000,00
3.3.90.40.00	<b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	10.000,00
3.3.90.46.00	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>50.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
3.3.90.47.00	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>100.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	100.000,00
3.3.90.92.00	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
3.3.90.93.00	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
4.4.90.52.00	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>20.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	20.000,00
4.4.90.92.00	<b>Despesa de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>1.773.000,00</b>

Projeto Atividade: 10.302.0403.1.001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA DE ARACATI

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
4.4.90.51.00	<b>Obras e Instalações</b>	<b>110.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	110.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>110.000,00</b>

Projeto Atividade: 10.302.0403.1.002 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEO DE ARACATI

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
4.4.90.51.00	<b>Obras e Instalações</b>	<b>100.000,00</b>
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	100.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>100.000,00</b>

Projeto Atividade: 10.302.0403.2.002 - GERENCIAMENTO DA POLICLÍNICA DE ARACATI

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>60.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil</b>	<b>3.100.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	224.998,84
1605000000	Transferência Complementação Piso da Enfermagem	237.020,92
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	2.637.980,24
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>610.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	50.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	560.000,00
<b>3.1.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
<b>3.1.90.94.00</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>10.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	5.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	5.000,00
<b>3.3.50.41.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>2.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
<b>3.3.90.14.00</b>	<b>Diárias - Civil</b>	<b>20.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	10.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	10.000,00
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>362.330,60</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	50.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	312.330,60
<b>3.3.90.33.00</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>	<b>5.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	3.000,00
<b>3.3.90.37.00</b>	<b>Locação de Mão de Obra</b>	<b>2.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>700.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	50.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	650.000,00
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	5.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	5.000,00
<b>3.3.90.46.00</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>170.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	20.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	150.000,00
<b>3.3.90.47.00</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>5.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	3.000,00
<b>3.3.90.92.00</b>	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>2.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>1.050.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	50.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>6.111.330,60</b>

Projeto Atividade: 10.302.0403.2.003 - GERENCIAMENTO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Valor em Reais
3.1.90.04.00	<b>Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>70.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	20.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
3.1.90.11.00	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil</b>	<b>1.344.690,32</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	544.690,32
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	800.000,00
3.1.90.13.00	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>250.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	100.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	150.000,00
3.1.90.92.00	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
3.1.90.94.00	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
3.3.50.41.00	<b>Contribuições</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
3.3.90.14.00	<b>Diárias - Civil</b>	<b>2.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.000,00
3.3.90.30.00	<b>Material de Consumo</b>	<b>200.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	100.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	100.000,00
3.3.90.33.00	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
3.3.90.36.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física</b>	<b>5.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	3.000,00
3.3.90.37.00	<b>Locação de Mão de Obra</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
3.3.90.39.00	<b>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>350.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	200.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	150.000,00
3.3.90.40.00	<b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	5.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	5.000,00
3.3.90.46.00	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>100.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	50.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
3.3.90.47.00	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>5.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	2.000,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	3.000,00
3.3.90.92.00	<b>Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>1.000,00</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	500,00
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	500,00
4.4.90.52.00	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>181.913,68</b>
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	131.913,68
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	50.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>		<b>2.524.604,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.618.934,60</b>

Código	Fontes	Valor R\$
1600000000	Transferência do SUS-Bloco de manutenção	1.643.102,84
1605000000	Transferência Complementação Piso da Enfermagem	237.020,92
1880000000	Recursos Próprios dos Consórcios	8.738.810,84
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>10.618.934,60</b>

**Anexo II- Programação Física e Financeira por Ofertas de Cuidados Integrados (OCIS)  
Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa**

PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA POR OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCIS)

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:		POLICLÍNICA DR JOSÉ HAMILTON SARAIVA		
CÓDIGO DA OCI	OCI	QUANT. DE OCIS SEREM REALIZADAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09.01.01.001-4	AValiação diagnóstica INICIAL DE CA DE MAMA	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.002-2	PROGRESSÃO DA AVAlIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CA DE MAMA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
ONCOLOGIA				
09.01.01.003-0	AVAlIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CA DE PRÓSTATA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
ONCOLOGIA				
09.02.01.001-8	AVAlIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
CARDIOLOGIA				
09.03.01.001-1	AVAlIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSO DE RADIOLOGIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
ORTOPEDIA				
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>		<b>R\$ 28.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Brena JESUNIA DA SILVA  
Brenda Saraiva  
Policlínica CPSMAR

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 105/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE ARACATI-CE.

A Secretária Executiva do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade: **CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Fiscal, conforme o art. 35 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 39 do CPSMAR:

- I- Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
  - a) a contabilidade do Consórcio;
  - b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.
- II- Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;
- III- Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.
- IV- Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
- V- Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;
- VI- Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
- VII- Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

Art. 3º - Compõem o Conselho Fiscal do CPSMAR:

- I- MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR- Representante do Município de Aracati
- II- FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO- Representante do Município de Fortim
- III- CARMEM JÚLIA DA COSTA- Representante do Município de Icapuí

- 1- JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA- Representante do Município de Itaiçaba
- FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA- Representante da SESA

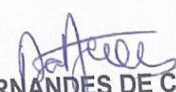
4º Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianualmente pelos respectivos consorciados.

5º Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua presidência e o seu Regimento Interno.

6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de março de 2022.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 19 de Agosto de 2022.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR

**PORTARIA Nº 01/2023**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CE.

A **Secretária Executiva** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade: **CONSIDERANDO** as atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, na Resolução de nº 26/2021, redigida com fulcro no art.26, parágrafo único do Estatuto do CPSMAR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ALTERAR o Art. 3º da Portaria 105/2022, que designa os membros do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, a fim de substituir o membro representante do município de Itaiçaba, passando a vigorar a nova composição e a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Compõem o Conselho Fiscal do CPSMAR:

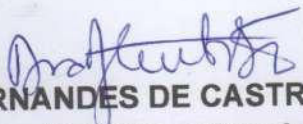
- I- MAURO CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR- Representante do Município de Aracati
- II- FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO- Representante do Município de Fortim
- III- CARMEM JÚLIA DA COSTA- Representante do Município de Icapuí
- IV- LAÉCIO PAULO SOUSA DOS SANTOS- Representante do Município de Itaiçaba
- V- FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA- Representante da SESA”

**Art. 2º** - Os demais membros e artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 17 de Janeiro de 2023.

  
**ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCÃO**  
Secretária Executiva do CPSMAR



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

**CONTRATO DE PROGRAMA  
CENTROS DE ESPECIALIDADES  
ODONTOLÓGICAS  
Referência: 2024**

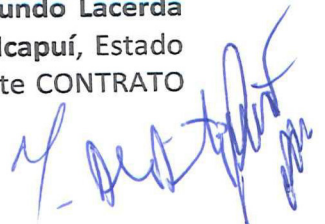
Fortaleza - CE  
2024

# CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ARACATI, ICAPUI, FORTIM E ITAIÇABA, E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI-CE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE ARACATI - CEO-R.**

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG Nº **96002330274** e CPF Nº **743.027.793-49**; e o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont Nº 1146 Bairro Farias Brito CEP 62800-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**, portador da Cédula de Identidade Nº **93002274310**, inscrito no CPF sob o número **548.247.107-15**, residente e domiciliado na Rua Tv João Adolfo C Amaral, Nº 947, Bairro Centro, Aracati – CE; o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Av. 22 de janeiro, Nº5183, Bairro Centro, CEP 62810-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Raimundo Lacerda Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2623990, inscrito no CPF sob o número 490.469.184-91, residente e domiciliado na Avenida Esaú Lacerda, S/N Bairro Mutamba, Icapuí – CE; o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº **35.050.756/0001-20**, com sede da Prefeitura estabelecida na Joaquim Crisóstomo S/N, Bairro Centro, CEP 62815-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade Nº **216368991**, inscrito no CPF sob o número **490.981.013-72**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, S/N, Bairro Centro, Fortim – CE, o **MUNICIPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº **07.403769/0001-08**, com sede estabelecida na Rua Cel. João Correia, N.º 298, Bairro Centro, CEP 62820-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Frank Gomes Freitas**, portador da Cédula de Identidade Nº **177761-81**, inscrito no CPF sob o número **203.539.103-25**, residente e domiciliado na Rua Coronel João Correia, N.º00306 Bairro Centro, Itaiçaba – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº **12.986.520/0001-02** com sede na Rua Armando Praça, Nº 805, Bairro Várzea da Matriz, no Município de Aracati-Ce - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Raimundo Lacerda Filho**, RG Nº **2623990**, CPF Nº **490.469.184-91**, residente e domiciliado em Icapuí, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO



DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

## FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133/2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracati (Lei Nº 314/09, de 05 de outubro de 2009), de Icapuí (Lei Nº 526/10, de 17 de maio de 2010), de Fortim (Lei Nº 357/10 de 22 de março 2010), de Itaiçaba (Lei Nº355/09, de 12 de novembro de 2009), e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

## DIRETRIZES GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

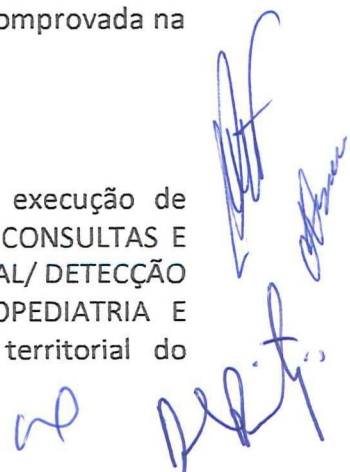
§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do



município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de **Aracati** Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

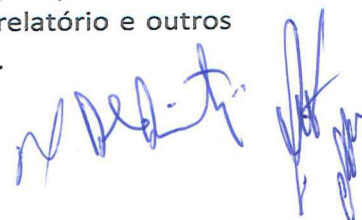
### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

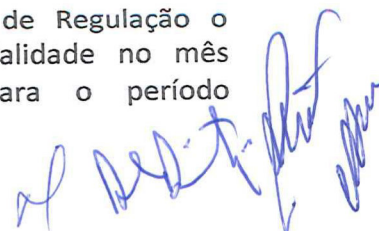
### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R de **Aracati**

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes conforme disposto na LGPD, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários conforme modelo validado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.



8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Disponibilizar de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
  - a. Protocolos clínicos;
  - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
  - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
  - a. Identificação completa do paciente;
  - b. Nome do município que referenciou;
  - c. Localização do Serviço;
  - d. Motivo do atendimento (CID);
  - e. Data do início e término do tratamento;
  - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g. Diagnóstico definido;
  - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
  - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R de Aracati e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, ao Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período



- retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
  19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
  20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
  21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde, direção do consórcio e representante estadual, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R de Aracati

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:**

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.



## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

## DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

## DOS RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA** – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

## DAS DESPESAS COM PESSOAL

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.



§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

#### **DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

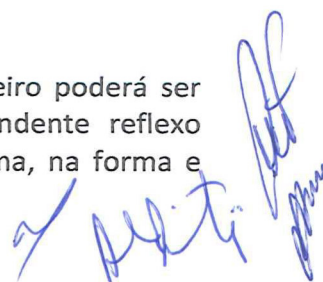
1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
  - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
  - b. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, CEO-R de **Aracati**, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

#### **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e



limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º **Magda Maria Cardoso Nogueira da Silva**, inscrita no CPF nº 426.654.933-49 designada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

#### **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

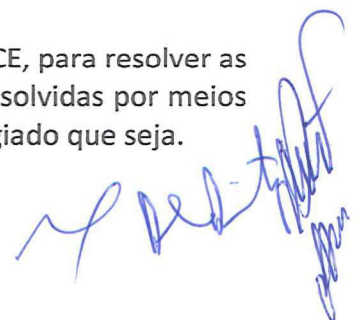
1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

#### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza,

de

de 2024.

---

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**  
Secretária de Estado da Saúde do Ceará



---

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal de Aracati

---

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí



---

**NASELMO SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Fortim

---

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

---

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Presidente da CPSMAR



TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades dos CEO-R. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 1: PARÂMETROS MÉDIOS PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	MÍNIMO DE OFERTA MÊS	META MENSAL	OBSERVAÇÃO
Pacientes com necessidades especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 90 consultas/mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 12 tratamentos concluídos por mês por profissional. Produção mínima de 190 procedimentos básicos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Odontopediatria	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento para 01 (um) usuário.	Média de 90 consultas/mês e oferta mínima de 24 novas vagas por profissional	Média de aproximadamente 12 tratamentos concluídos por mês por profissional.	Sempre que possível o profissional já realizará um procedimento na primeira consulta, assim como, sempre que o caso permitir e o paciente for colaborar serão realizados mais de um procedimento por consulta de retorno. Com 05 consultas por turno viabiliza-se um tempo clínico mais produtivo e eficiente.
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	Média de 80 consultas/mês e oferta mínima de 45 vagas novas por profissional	Média de 32 tratamentos concluídos por profissional/mês. Produção mínima de 95 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	O CEO-R prioriza a sessão única na grande maioria dos casos, no entanto, são previstas sessões de retornos para os casos com infecção ou de maior complexidade. O tratamento endodôntico em sessão única demanda um maior tempo clínico, no entanto evita um novo deslocamento do paciente à unidade e otimiza a utilização dos insumos clínicos, devendo ser este o tratamento de escolha nos CEO Regionais.
Periodontia	O tratamento se refere a um procedimento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal para 01 (um) usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 42 vagas novas por profissional	Média 27 tratamentos concluídos por profissional/mês. Produção mínima de 150 procedimentos conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021.	Parâmetro de 01 à 02 consultas para procedimentos cirúrgicos e 04 à 06 consultas para tratamentos periodontais.

Prótese dentária	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por usuário.	Média de 120 consultas/mês e oferta mínima de 18 vagas novas por profissional	Confecção e entrega de 18 a 36 peças/profissional mês dependendo do perfil dos pacientes encaminhados, sendo a produção mínima de acordo com pactuação ministerial.	Parâmetro de 05 consultas para conclusão dos casos, mas pode haver necessidade de retornos para ajustes.
Cirurgia/ Detecção precoce do câncer de boca	O tratamento se refere ao procedimento cirúrgico.	Média de 80 consultas/mês e oferta mínima de 44 vagas novas por profissional	Meta de aproximadamente 50 tratamentos concluídos mês, gerando uma produção mínima de 85 procedimentos cirúrgicos por profissional conforme portaria 3823 de 22 dezembro de 2021. (170 total da especialidade)	No caso de dentes inclusos, deverá realizar, sempre que possível, a exodontia de 02 elementos dentários na mesma hemiface. A avaliação de lesões suspeitas de câncer e avaliação de trauma de face deverá ser agendada extra pactuação, prevista em uma consulta/turno.

**Observação:** Faz parte do tempo clínico o período de desinfecção, devolução do instrumental contaminado ao expurgo, reorganização do consultório, preenchimento de prontuário e sistemas de registro online, realização de raio x com tempo de espera entre pacientes, não contabilizando atrasos entre pacientes, e outras variáveis externas.

**Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE NOVAS VAGAS A SEREM OFERTADAS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS\***

MUNICÍPIO	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CTBMF**	P.N.E	PRÓTESE	ODONTOPEDIATRIA	TOTAL
Aracati	37	111	54	20	31	20	273
Fortim	8	26	12	4	7	4	61
Icapuí	11	32	16	6	9	6	80
Itraíçaba	4	11	6	2	3	2	28
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>180</b>	<b>88</b>	<b>32</b>	<b>50</b>	<b>32</b>	<b>442</b>

**LEGENDA:** CTBMF – Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial + Estomatologia; P.N.E. - Pacientes com Necessidades Especiais.  
**OBSERVAÇÕES:**

\* 11 Meses devido às férias dos profissionais.

\*\* Acrescenta-se extrapactuação à especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial a avaliação de lesões bucais para diagnóstico precoce de câncer bucal.

**ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL**

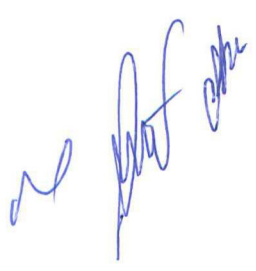
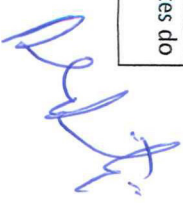
INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO-R} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC} - \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados	$(\text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	70%	SIGES
Percentual de Tratamento Concluído em relação aos tratamentos iniciados na especialidade de PNE	$(\text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos concluídos} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de tratamentos iniciados} - \text{no período}) \times 100$	50%	SIGES
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas de primeira vez ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo CEO no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (falhas dos pacientes no total de consultas agendadas, seja primeira vez ou retorno)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de casos positivos de câncer de boca (dado epidemiológico)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de casos positivos de câncer de boca} - \text{no período} / \text{N}^{\circ} \text{ de biópsias realizadas} - \text{no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a prevenção e a detecção precoce do câncer de boca.	SIGES e Controle Interno da Unidade de Saúde
Percentual de pessoas com deficiência atendidas no CEO (responsabilidade do ente consorciado)	$(\text{N}^{\circ} \text{ de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{N}^{\circ} \text{ total de pessoas atendidas no CEO} - \text{no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da pessoa com deficiência ao CEO, com foco no paciente com deficiência intelectual, psicossocial e a deficiência múltipla, assim como pacientes com fissuras labiopalatinas, candidatos a transplantantes e a quimioterapia/ radioterapia, entre outros.	SIGES

**Observação:** Ressalta-se, ainda, que as metas de produção previstas na Tabela 01 deste Contrato de Programa.

### ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL</b>	
<b>Meta 01:</b> Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 442 novos tratamentos odontológicos especializados por mês, conforme definido no ANEXO I, considerando um mês de férias de cada profissional por ano.	
<b>Meta 02:</b> Os CONTRATANTES deverão agendar via regulação uma média de 442 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, no entanto, quando extremamente necessário, os profissionais poderão realizar encaminhamento interno para agilizar a conclusão de tratamentos utilizando princípio da equidade para grupos específicos como pacientes com fissura labiopalatinas, candidatos a transplantes e a quimioterapia/radioterapia, entre outros.	
<b>Meta 03:</b> O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial prevista na Portaria 3823 de 22 de dezembro de 2021 de acordo com a classificação do referido nas especialidades de Periodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgia e Endodontia, conforme especificado no ANEXO I.	
<b>Meta 04:</b> O CONTRATADO deverá alcançar minimamente a produção ambulatorial de Próteses Dentárias de acordo com a faixa de produção definida por Portaria de Habilitação do respectivo LRPD e especificado no ANEXO I.	
<b>ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE</b>	
<b>Meta 05:</b> Durante o ano de 2024, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.	
<b>AVALIAÇÃO DE INDICADORES</b>	
<b>Meta 06:</b> O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.	
<b>SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS</b>	
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Aracati, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros;	
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.	
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.	



**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024  
POLL/RUSSAS**

NUP 24001.014815/2024-18

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUARETAMA, MORADA NOVA, PALHANO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Russas Dr. José Martins de Santiago, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: –Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto nº 7.508/2011, Lei nº 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007; Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 141/2012, Lei nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de JAGUARETAMA (Lei nº 765, de 12 de Agosto de 2009), de JAGUARUANA (Lei nº 215, de 25 de Setembro de 2009), de MORADA NOVA (Lei nº 1.511, de 27 de Novembro de 2009), de PALHANO (Lei nº 380 de 29 de Setembro de 2009) de RUSSAS (Lei nº1231 de 02 de Setembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, SÁVIO GURGEL NOGUEIRA, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, JOSÉ LUCIANO SILVA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2024  
CEO.R/ARACATI**

NUP 24001.015605/2024-39

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA e os Municípios de ARACATI, ICAPIÚ, FORTIM E ITAICAÇA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI; OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Aracati Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 14.133/2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracati (Lei nº 314/09, de 05 de outubro de 2009), de Icapuí (Lei nº 526/10, de 17 de maio de 2010), de Fortim (Lei nº 357/10 de 22 de março 2010), de Itaicaça (Lei nº355/09, de 12 de novembro de 2009), e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA, RAIMUNDO LACERDA FILHO, NASELMO SOUSA FERREIRA, FRANK GOMES FREITAS E RAIMUNDO LACERDA FILHO.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2024  
CEO.R/RUSSAS**

NUP 24001.017550/2024-00

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de RUSSAS, JAGUARUANA, JAGUARETAMA, MORADA NOVA, PALHANO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO Regional de Russas, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de JAGUARETAMA (Lei nº 765, de 12 de Agosto de 2009), de JAGUARUANA (Lei nº 215, de 25 de Setembro de 2009), de MORADA NOVA (Lei nº 1.511, de 27 de Novembro de 2009), de PALHANO (Lei nº 380 de 29 de Setembro de 2009) de RUSSAS (Lei nº1231 de 02 de Setembro de 2009), e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO, SÁVIO GURGEL NOGUEIRA, JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA, JOSÉ LUCIANO SILVA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 07/2024**

PROCESSO Nº24001.007794/2024-76 / SUITE / SESA OBJETO: Contratação de serviços especializados em horas/ano de ENFERMEIRO, para atender as necessidades das unidades de saúde da rede SESA, por um período de 01 (um) ano, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede estadual de saúde, garantindo a cobertura de serviços de assistência, fortalecendo a atenção terciária de saúde do Estado do Ceará, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população cearense. O Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto (HSM) justifica: A quantidade de horas e enfermeiros servidores são insuficientes, para atender a demanda do HSM, garantida assim a prestação contínua de cuidados de enfermagem de qualidade e na preservação da segurança do paciente, zelando pela melhor assistência ao portador de transtorno mental, buscando atuar sempre com o bom dimensionamento de profissionais de enfermagem, conforme preconiza a Resolução COFEN nº 543/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 57.900.977,71 ( cinquenta e sete milhões, novecentos mil, novecentos e setenta e sete reais, setenta e um centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HSM - 24200234.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0-7894 FHMJMA- 24200794.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0-7848 HGF – 24200184. 10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0-7860 HGCC – 24200194.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0- 0269 HSI – 24200224.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0-27078 IPC – 24200364.10.302.171.20572.03.339034.1.5009100000.0-23201 COVEP – 24200244.10.305.172.20627.03.339034.1.6009200000.1 24200244.10.305.172.20627.03.339034.1.5009100000.0 24200244.10.305.172.20631.03.339034.1.5009100000.0 24200244.10.305.172.20640.03.339034.1.6009200000.1 HEMOCE -





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

**CONTRATO DE PROGRAMA  
POLICLÍNICAS  
Referência: 2024**

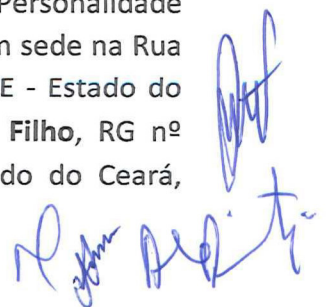
Fortaleza - CE  
2024

# CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ARACATI, ICAPUÍ, FORTIM, ITAIÇABA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ARACATI-CE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NA POLICLÍNICA REGIONAL DE ARACATI.**

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, Nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG Nº **96002330274** e CPF Nº **743.027.793-49**; e o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 1146 Bairro Farias Brito CEP 62800-000, **representado pelo Prefeito, Sr. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**, portador da Cédula de Identidade nº **93002274310**, inscrito no CPF sob o número **548.247.107-15**, residente e domiciliado na Rua Tv João Adolfo C Amaral, N.º 947, Bairro Centro, Aracati – CE; o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Av. 22 de janeiro, N.º 5183, Bairro Centro, CEP 62810-000, **representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Lacerda Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº **2623990**, inscrito no CPF sob o número **490.469.184-91**, residente e domiciliado na Avenida Esaú Lacerda, S/N Bairro Mutamba, Icapuí – CE; o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº **35.050.756/0001-20**, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Joaquim Crisóstomo S/N, Bairro Centro, CEP 62815-000, **representado pelo Prefeito, Sr. Naselmo de Sousa Ferreira**, portador da Cédula de Identidade Nº **216368991**, inscrito no CPF sob o número **490.981.013-72**, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, S/N, Bairro Centro, Fortim – CE; o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº **07.403769/0001-08**, com sede estabelecida na Rua Cel. João Correia, N.º 298, Bairro Centro, CEP 62820-000, **representado pelo Prefeito, Sr. Frank Gomes Freitas**, portador da Cédula de Identidade Nº **177761-81**, inscrito no CPF sob o número **203.539.103-25**, residente e domiciliado na Rua Coronel João Correia, N.º00306 Bairro Centro, Itaiçaba – CE, doravante denominados **CONTRATANTES** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **12.986.520/0001-02**, com sede na Rua Armando Praça, Nº 805, Bairro Várzea da Matriz, no Município de Aracati-CE - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Raimundo Lacerda Filho**, RG nº **2623990**, CPF nº **490.469.184-91**, residente e domiciliado em Icapuí, Estado do Ceará,



doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

## FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133/2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracati (Lei nº 314/09, de 05 de outubro de 2009), de Icapuí (Lei nº 526/10, de 17 de maio de 2010), de Fortim (Lei nº 357/10 de 22 de março 2010), de Itaiçaba (Lei nº 355/09, de 12 de novembro de 2009), e Lei Nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

## DIRETRIZES GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos dispõem sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados, pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS no limite



territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Aracati Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

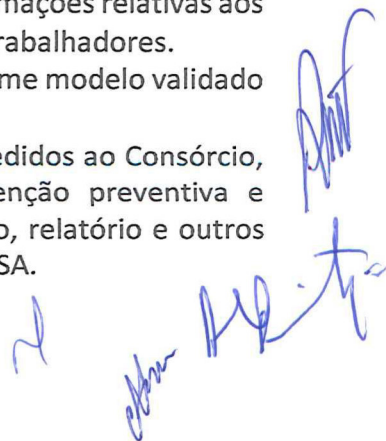
### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – Compete aos prestadores de serviços: Policlínica Regional de Aracati

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Implantar sistema de custo.
5. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes conforme disposto na LGPD, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela Secretaria da Saúde do Estado -SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.



8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
10. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os Relatórios de Gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
11. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços e cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
12. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
  - a. Protocolos clínicos;
  - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
  - c. Regimento Interno por unidade.
13. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
  - a) Identificação completa do paciente;
  - b) Nome do município que referenciou;
  - c) Localização do Serviço;
  - d) Motivo do atendimento (CID);
  - e) Data do início e término do tratamento;
  - f) Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g) Diagnóstico definido;
  - h) Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo(a) especialista e/ou equipe multiprofissional;
  - i) Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
14. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
15. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Aracati e os profissionais da APS na região.
16. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
17. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, ao Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

N

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

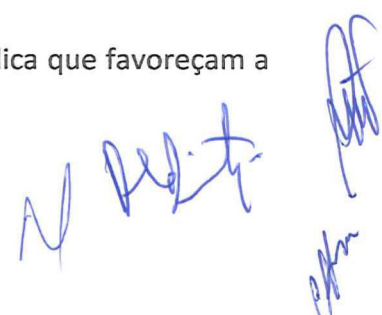
18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
19. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
20. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
21. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde, direção do consórcio e representante estadual, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Aracati.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:**

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular **ações intersetoriais** com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

§4º O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

§5º O repasse de que trata o §4º dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

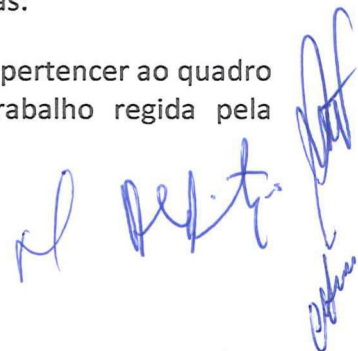
## **DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

## **DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA NONA** – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;



§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

#### **DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

#### **DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

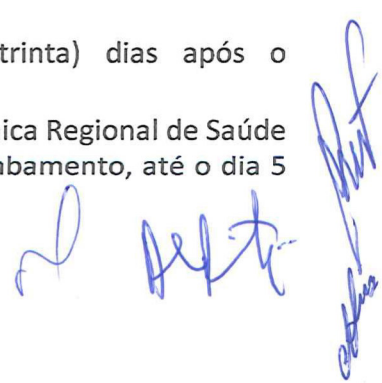
#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
  - a. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
  - b. Produção de exames realizados fora da unidade;
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
4. Relatório Anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Regional de Saúde de Aracati, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.



## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional.

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º **Magda Maria Cardoso Nogueira da Silva**, inscrita no CPF nº 426.654.933-49, designada pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como **Gestor do Contrato de Programa**, será a responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

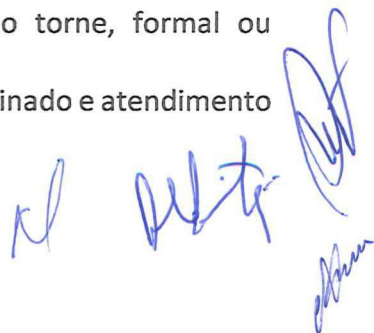
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

## DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais.
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

## DA PUBLICIDADE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

**DO FORO**

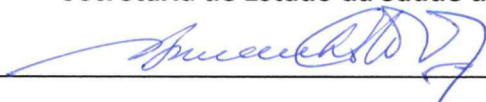
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 2024.

---

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**  
Secretária de Estado da Saúde do Ceará



---

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal de Aracati



---

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal de Icapuí

---



**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal de Itaiçaba

---

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
**Presidente do CPSMAR**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

*al*

## ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar **overbooking** buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 01.: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS\*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Angiologia	-	
Cardiologia	220	Especialidade Prioritária.
Cirurgia geral	75	O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.
Clinica Médica	-	
Dermatologia	160	O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.
Endocrinologia	80	Especialidade Prioritária.
Gastroenterologia	88	O mesmo profissional realiza procedimentos de esofagogastroduodenoscopia.
Ginecologia	140	Especialidade Prioritária. O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.
Gineco-obstetrícia alto risco	120	Especialidade Prioritária.
Mastologia	140	Especialidade Prioritária. O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.
Neurologia	50	
Neuropediatria	-	
Oftalmologia	140	O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.
Otorrinolaringologia	200	O mesmo profissional realiza procedimentos ambulatoriais de pequeno porte.

Pediatria	80	
Proctologia	50	O mesmo profissional realiza procedimentos de colonoscopia e retossigmoidoscopia.
Psiquiatria	-	
Reumatologia	-	
Traumato-Ortopedia	320	
Urologia	60	Especialidade Prioritária.

**Observação:** Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

### Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	30H/ SEMANAL	130 CONSULTAS + 350 PROCEDIMENTOS	A carga horária é dividida entre consultas e procedimentos. Deverá contemplar o atendimento de pacientes em ambulatório pós COVID-19.
Nutrição	40H/ SEMANAL	300 CONSULTAS	Deverá contemplar prioritariamente a atenção especial às condições metabólicas e nutricionais das gestantes de alto risco e pacientes com fissuras labiopalatinas.
Enfermagem	40H/ SEMANAL	180 CONSULTAS + 700 PROCEDIMENTOS	Deverá contemplar o atendimento nos protocolos clínicos de diabetes, hipertensos e gestantes assim como o atendimento especializado em estomatoterapia.
Psicologia	40H/ SEMANAL	180 CONSULTAS	
Terapia Ocupacional	30H/ SEMANAL	130 CONSULTAS + 350 PROCEDIMENTOS	
Fonoaudiologia	30H/ SEMANAL	130 CONSULTAS + 350 EXAMES	
Assistente Social	30H/ SEMANAL	240 ATENDIMENTOS	O serviço de Assistência Social deverá ser o acesso inicial de pacientes com fissuras labiopalatinas. Caso a unidade não possua o profissional em seu quadro, sugere-se o acesso via consulta com a Enfermagem.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Farmácia Clínica	20H/ SEMANAL	180 ATENDIMENTOS
------------------	--------------	------------------

**Observações:**

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

**Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES**

SADT	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (Mês)	OBSERVAÇÕES
MAPA	-	
Monitoramento pelo sistema holter	-	
Eccardiograma	50	
Ergometria	50	
Eleetroencefalograma	-	
Endoscopia Digestiva	32	
Colonoscopia	10	
Tomografia Computadorizada	-	
Ultrassonografia	240	
Mamografia	288	Aparelho com 10 anos de uso, desgastado.
Radiologia	600	
Procedimentos da Fonoaudiologia	280	Audiometria, Teste da Orelhinha, Imitancionmetria
Pequenas Cirurgias	20	
Demanda interna por solicitação médica	-	Biópsias, Exames laboratoriais.

**Observações:**

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.

**ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL**

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	$(N^{\circ} \text{ de vagas previstas na PPC} - \text{no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pelo XXXX} - \text{no período}) \times 100$	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde
INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	$(N^{\circ} \text{ de vagas agendadas pelos municípios no período} / N^{\circ} \text{ de vagas ofertadas pela Policlínica no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	$(N^{\circ} \text{ de vagas utilizadas no período} / N^{\circ} \text{ de vagas agendadas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	$(\text{Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período} / \text{Número total de pessoas atendidas no período}) \times 100$	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	$(N^{\circ} \text{ de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco} / N^{\circ} \text{ total de gestantes assistidas na Policlínica mês}) \times 100$	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	$(N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SISCAN no período} / (N^{\circ} \text{ de exames de mamografias registradas no SIGES no período}))$	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	$(N^{\circ} \text{ de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano}) / (N^{\circ} \text{ da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados}/2)$	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE

**Observação:** Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

**ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES**

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**Meta 1:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 50 a 320 consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.

**Meta 2:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 130 a 300 consultas multiprofissionais/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

**Meta 3:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 50 a 600 exames/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.

**ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE**

**Meta 5:** Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

**AVALIAÇÃO DE INDICADORES**

**Meta 6:** O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.

**SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS**

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Aracati, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Prorrogar o Contrato nº96/2023, que tem como objeto aquisição de Equipamento Hospitalar. Parágrafo Primeiro – O Contrato nº96/2023 rescindir-se-á de pleno direito com eventual contratualização decorrente de processo licitatório com o mesmo objeto; IX – VALOR GLOBAL: o mesmo; X – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de abril de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 19/03/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Felipe Andrade Gama de Oliveira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 143/2024  
PROCESSO Nº24001.008785/2024-01**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA; OBJETO: Aquisição de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação VALOR GLOBAL: R\$ 1.454.482,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200744.10.303.171.20659.01.339032.1.6009200000.1 DATA: 08/03/2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 181/2024  
NUP 24001.000392/2024-41**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS SA; OBJETO: A aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº20221807 – SESA/COSUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.6 31.20077.03.339030.1.600.9200000.1.30; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 206/2024  
PROCESSO Nº24001.044453/2023-09**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: JOSÉ GADELHA LIMA NETO; OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data da sua publicação VALOR GLOBAL: R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.171.10893.03.449052.1.634.3220059.1.4.01 DATA: 13/03/2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E JOSÉ GADELHA LIMA NETO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 234/2024  
NUP 24001.005927/2024-70**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA; OBJETO: A aquisição de material para realização dos exames de Ambulatório, Interno e Emergência do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº026/2024 e seus anexos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30; DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e Alan Maximo dos Reis.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2024  
POLIR/ARACATI  
NUP: 24001.015611/2024-96**

CONTRATANTE: o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ- SESA e os Municípios de ARACATI, ICAPUÍ, FORTIM, ITAICABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR; OBJETO: A execução de SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Aracati Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Nº. 11.107/2005, Decreto Nº. 6017/2007; Lei 14.133/2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracati (Lei nº314/09, de 05 de outubro de 2009), de Icapuí (Lei nº526/10, de 17 de maio de 2010), de Fortim (Lei nº357/10 de 22 de março 2010), de Itaicaba (Lei nº355/09, de 12 de novembro de 2009), e Lei Nº17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA, RAIMUNDO LACERDA FILHO, RAIMUNDO LACERDA FILHO, NASELMO SOUSA FERREIRA, FRANK GOMES FREITAS, RAIMUNDO LACERDA FILHO.

Cicero Douglas Silva Rufino  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*





## MUNICÍPIO DE ARACATI

### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dummont Nº. 1.146, Centro, Aracati - CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**, CPF **548.247.107-15**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, de 05 de outubro de 2009, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho**, CPF **490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005 ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 314/2009, e ao **Contrato de Programa nº 01/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa nº 01/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 01/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da **Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das



## MUNICÍPIO DE ARACATI

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Subcláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 2.429.811,30 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e onze reais e trinta centavos)**, ficando sua participação de **61,88%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 202.484,27 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

#### **Subcláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 202.484,27 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2024, e término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ARACATI

---

### **Subcláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aracati, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Subcláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aracati, e proceder a Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Subcláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 da Policlínica.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa nº **01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas subcláusulas não serão



## MUNICÍPIO DE ARACATI

permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da **Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa do Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE ARACATI

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aracati - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DO FORTIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Joaquim Crisóstomo s/n, Centro, Fortim - CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **NASELMO DE SOUSA FERREIRA, CPF 490.981.013-72**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal do Fortim Nº 357/2010, de 22 de março de 2010, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 357/2010, e ao **Contrato de Programa nº 01/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal do Fortim Nº 357/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa nº 01/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 01/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da Gestão da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa** destinada ao desenvolvimento do **Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços



## MUNICÍPIO DE FORTIM

de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal do Fortim Nº 357/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Subcláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 559.439,20 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, ficando sua participação de **14,25%** no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2024, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 46.619,93 (quarenta e seis mil seiscientos e dezenove reais e noventa e três centavos)**.

#### **Subcláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **46.619,93 (quarenta e seis mil seiscientos e dezenove reais e noventa e três centavos)**, com **início na competência do mês JANEIRO de 2024**, e **término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

---

### **Subcláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Fortim, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Subcláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Fortim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Subcláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 da Policlínica-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa nº **01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro



## MUNICÍPIO DE FORTIM

documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa do Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE FORTIM

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortim - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Naselmo de Sousa Ferreira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Praça Adauto Róseo Nº. 1.229, Centro, Icapuí-CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **RAIMUNDO LACERDA FILHO, CPF 490.469.184-91**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, de 17 de maio de 2010, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati – CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati – CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 526/2010, e ao **Contrato de Programa Nº. 01/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa Nº. 01/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 01/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das



## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Subcláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 693.330,66 (seiscentos e noventa e três mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, ficando sua participação de **17,66%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 57.777,55 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

#### **Subcláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 57.777,55 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2024**, e **término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

### **Subcláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Subcláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Subcláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 da Policlínica.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa 01/2024, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os



## MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa do Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icapuí-CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.403.769/0001-08, com sede estabelecida na Rua Coronel João Correia Róseo Nº. 298, Centro, Itaipaba - CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **FRANK GOMES FREITAS, CPF 203.539.103-25**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Itaipaba Nº 355/2009, de 12 de novembro de 2009, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 355/2009, e ao **Contrato de Programa Nº. 01/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Itaipaba Nº 355/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa Nº. 01/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 01/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da Gestão da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Aracati,



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades da Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 243.780,14 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, ficando sua participação de **6,21%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 20.315,01 (vinte mil trezentos e quinze reais e um centavo)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 20.315,01 (vinte mil trezentos e quinze reais e um centavo)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2024, e término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itaiçaba, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itaiçaba, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 da Policlínica.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa 01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa 01/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da **Policlínica DR. José Hamilton Saraiva Barbosa** do **Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itaiçaba, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itaiçaba - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Presidente do Consórcio  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE ARACATI

**CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024.**

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACATI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dummont Nº. 1.146, Centro, Aracati - CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA, CPF 548.247.107-15**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, de 05 de outubro de 2009, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e ss do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 314/2009, e ao **Contrato de Programa nº 02/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa nº 02/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 02/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na



## MUNICÍPIO DE ARACATI

Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 650.387,08 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos)**, ficando sua participação de **61,88%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024**, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 54.198,92 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 54.198,92 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2024**, e **término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ARACATI

### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aracati, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Aracati, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2023 do CEO-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os



## MUNICÍPIO DE ARACATI

partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE ARACATI

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Aracati Nº 314/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Aracati - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do Consórcio  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DO FORTIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Joaquim Crisóstomo s/n, Centro, Fortim - CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR** neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **NASELMO DE SOUSA FERREIRA, CPF 490.981.013-72**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal do Fortim Nº 357/2010, de 22 de março de 2010, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 357/2010, e ao **Contrato de Programa nº 02/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa nº 02/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 02/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da



## MUNICÍPIO DE FORTIM

Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Subcláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 149.744,97 (cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, ficando sua participação de **14,25%** no rateio com sua Cota-Parte Anual de 2023, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.478,75 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

#### **Subcláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 12.478,75 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** com **início na competência do mês JANEIRO de 2024**, e **término na competência do mês de DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

---

### **Subcláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Fortim, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Subcláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Fortim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Subcláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 do CEO-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro



## MUNICÍPIO DE FORTIM

documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** do **Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Fortim Nº 357/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

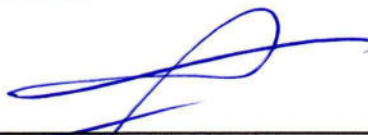
Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortim - CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Naselmo de Sousa Ferreira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**



**Raimundo Lacerda Filho**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE ICAPUI

### CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024.

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ICAPUI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Praça Adauto Róseo Nº. 1.229, Centro, Icapuí-CE, como Ente Governamental membro do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal **RAIMUNDO LACERDA FILHO, CPF 490.469.184-91**, com amparo na ratificação do Protocolo de Intenções pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, de 17 de maio de 2010, e, em consonância com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 c/c art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati – CE, CEP: 62800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **Raimundo Lacerda Filho, CPF 490.469.184-91**, têm os partícipes entre si justos e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/2007, ao Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati – CPSMAR, ao Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal 526/2010, e ao **Contrato de Programa Nº. 02/2024** firmado entre as partes, e nas cláusulas delineadas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR; no **Contrato Programa nº 02/2024** já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no **Contrato de Programa Nº 02/2024** pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das



## MUNICÍPIO DE ICAPUI

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 185.583,67 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, ficando sua participação de **17,66%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024**, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 15.465,31 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 15.465,31 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)** com início na competência do mês **JANEIRO de 2024**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ICAPUI

---

### **Sub-Cláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Sub-Cláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Icapuí, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Sub-Cláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 do CEO-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

#### **Sub-Cláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

#### **Sub-Cláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas sub-cláusulas não são



## MUNICÍPIO DE ICAPUI

serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** do **Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Sub-Cláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE ICAPUI

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-Cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Icapuí Nº 526/2010, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Icapuí- CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Presidente do Consórcio**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada à Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Aracati, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Itaipava Nº 355/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O **CONTRATANTE**, para o **Exercício Financeiro de 2024**, assegura ter consignado Dotação na sua **Lei Orçamentária Anual-LOA 2024**, e caso não disponha, fica comprometido com a devida inclusão através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para ocorrer com as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO 2024**.

**Parágrafo Único** – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 90 (noventa) dias da data de assinatura deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO RATEIO do CUSTEIO e FORMA REPASSE:**

#### **Subcláusula Primeira – Dimensionamento do Valor Inicial do Custeio do Rateio Municipal 2024:**

Conforme regras estabelecidas no Contrato de Programa, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do CEO Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** sobre valor total Anual da **COTA-PARTE MUNICIPAL de R\$ 65.252,58 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, ficando sua participação de **6,21%** no rateio com sua **Cota-Parte Anual de 2024**, em **12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.437,71 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**.

#### **Subcláusula Segunda – Cronograma e forma do Repasse Mensal:**

O período de Repasses dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 5.437,71 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)** com início na competência do mês **JANEIRO de 2024**, e término na competência do mês de **DEZEMBRO DE 2024**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, até o dia 20 (vinte) de cada mês de competência, na Conta Bancária da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

---

### **Subcláusula Terceira - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itaiçaba, a partir do mês de **JANEIRO/2024**.

### **Subcláusula Quarta - Da autorização para Retenção pela SEFAZ/CE no ICMS:**

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, o **CONTRATANTE** autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal até o dia 20 do mês de cada competência, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Itaiçaba, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR (Contratado), em sua conta corrente.

### **CLÁUSULA QUINTA - ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**Subcláusula Primeira** - É parte integrante deste Contrato de Rateio, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - Planilha Dimensionamento do RATEIO COTA-PARTE MUNICIPAL 2024 do CEO-R.**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS:**

**Subcláusula Primeira - Do caráter irrevogável e Distrato:**

Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

**Subcláusula Segunda - Das Alterações de Valores ou Cronograma:**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira, Quarta e Quinta e suas respectivas Subcláusulas não são



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro de **Contrato de Programa nº 02/2024**, objeto deste Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I** - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III** - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.
- IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusulas;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela **CONTRATANTE** com base no presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:**

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas da **Centro de Especialidades Odontológicas - CEO** do **Exercício de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.



## MUNICÍPIO DE ITAIÇABA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO:**

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal de Itaiçaba Nº 355/2009, a retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Aracati - CPSMAR, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Itaiçaba, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Itaiçaba- CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANK GOMES FREITAS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Presidente do Consórcio  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Município de Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Raimundo Lacerda Filho**, portador do RG nº 2623990, inscrito no CPF sob o nº 490.469.184-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.009208/2024-28**, cadastrado na pré-reserva nº **1302695000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.458, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica de Aracati - Tipo I**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.458/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Pessoal - 24200874.10.302.171.20574.04.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**

**Manutenção - 24200874.10.302.171.20574.04.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**

**Pessoal - 24200874.10.302.171.20574.04.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal - Portaria nº 617/2023)**

**Manutenção - 24200874.10.302.171.20574.04.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal - Portaria nº 617/2023)**

**24200874.10.302.171.20574.04.337170.1.605.9200000.1.3.01 (Recurso Federal - Piso Salarial Enfermagem)**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR** para o exercício de **2024**, com a finalidade de custear a **Policlínica de Aracati - Tipo I** importa na quantia global de **R\$ 3.337.093,92 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, R\$ 2.617.574,16 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 1.570.544,50 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 1.047.029,66 (um milhão, quarenta e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 872.524,72 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 218.131,18 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 719.519,76 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), advém de Recursos da União, no qual o valor de **R\$ 483.498,84**

### **CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024**

(quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) é proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023 de 18 de maio de 2023 e a quantia de R\$ 236.020,92 (duzentos e trinta e seis mil, vinte reais e noventa e dois centavos) será destinada ao Piso Salarial da Enfermagem.

4.5 No tocante ao repasse oriundo de **Recurso da União proveniente da Portaria GM/MS nº. 617/2023** será repassada em 09 (nove) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de R\$ 161.166,28 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 40.291,57 (quarenta mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 Quanto ao repasse oriundo de **Recursos da União destinado ao Piso da Enfermagem**, a quantia a ser repassada ocorrerá em conformidade com as Portarias Ministeriais.

4.7 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.8 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS**

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### **5.2 Do caráter irrevogável e Distrato**

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

#### **5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

**CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024**  
**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA O PISO SALARIAL DA**  
**ENFERMAGEM**

6.1 O repasse da assistência financeira para o Piso Salarial da Enfermagem dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado.

6.2 O repasse referente a assistência complementar financeira oriundo da União para pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 com critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, dar-se-á de acordo com os valores e a periodicidade disponibilizados nas portarias do Ministério da Saúde.

6.3 O repasse de que trata a subcláusula 6.2 dar-se-á nos limites dos valores repassados pela União ao Estado, de modo que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará não ficará obrigada a complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, na ausência de repasse por parte do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

7.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

8.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

8.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

8.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024 CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Magda Maria Cardoso Nogueira da Silva, matrícula nº 3001033-7, inscrita no CPF sob o nº 426.654.933-49**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

10.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

10.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

10.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença

**CONTRATO DE RATEIO Nº 44/2024**  
das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do CPSMAR

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o **Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Rua Armando Praça, nº 805, Várzea da Matriz, Município de Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, **Sr. Raimundo Lacerda Filho**, portador do RG nº 2623990, inscrito no CPF sob o nº 490.469.184-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **24001.009058/2024-52**, cadastrado na pré-reserva nº **1302664000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Aracati**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.458/2009 e do respectivo **Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR**.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**24200874.10.302.171.20575.04.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**

**24200874.10.302.171.20575.04.337170.1.500.9100000.0.3.01(Tesouro Estadual)**

**24200874.10.302.171.20575.04.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)**

**24200874.10.302.171.20575.04.337170.1.600.9200000.1.3.01(Recurso Federal)**

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR** para o exercício de **2024**, com a finalidade de custear a **Centro de Especialidades Odontológicas de Aracati**, importa na quantia global de **R\$ 2.244.511,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e oito centavos), oriundo da fonte do Estado e da União.**

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,08 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos) é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, R\$ 1.154.604,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais) advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 692.762,40 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 461.841,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a título de manutenção.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 288.651,00 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 96.217,00 (noventa e seis mil, duzentos e dezessete reais)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### 5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

#### 5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- 7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Magda Maria Cardoso Nogueira da Silva, matrícula nº 3001033-7, inscrita no CPF sob o nº. 426.654.933-49**, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.
- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:
- 9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

## CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2024

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
**Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho**  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

\_\_\_\_\_  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Presidente do CPSMAR

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE ARACATI - CPSMAR**



**TÍTULO I  
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação**

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e de municípios da 7ª Coordenadoria Regional de Saúde, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**.

**CAPÍTULO II  
Dos consorciados**

Art. 2º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, será integrado pelos seguintes entes consorciados:

**I - O ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49;

**II - O MUNICÍPIO DE ARACATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-45, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, 1146, Bairro Farias Brito, representado pelo seu Prefeito Sr. EXPEDITO FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 718443, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 056.091.513-68.

**III - O MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede estabelecida na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ODIVAR FACÓ, portador da Cédula de Identidade nº 222168-81, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 262.322.003-49.





**IV – O MUNICÍPIO DE FORTIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede estabelecida na Rua Joaquim Crisóstomo, S/N, Centro, representado pelo sua Prefeita Sra. ADRIANA PINHEIRO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 2007247248-5, SSP-CE e inscrita no CPF nº 624.069.303-00.

**V – O MUNICÍPIO DE ICAPIÚ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, com sede estabelecida na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. JOSÉ EDILSON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2004010156660, SSPCE, e inscrito no CPF sob o nº 164.868.113-15.

**VI – O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, com sede estabelecida na Rua Coronel João Correia, 298, Centro, representado pelo seu Prefeito Sr. FRANK GOMES FREITAS, portadora da Cédula de Identidade nº 177761-81, SSPCE e inscrito no CPF sob o nº 203.539.103-25.

**CAPÍTULO III**

**Da Natureza e da personalidade jurídica**

Art.3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação Pública, de natureza Autárquica e Interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

Art. 4º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais no que se relaciona à finalidade a que se propõe, porém, sendo totalmente respeitadas as autonomias municipais.

**CAPITULO IV**

**Das Finalidades e dos Objetivos**

Art 5º - São finalidades do Consórcio Publico de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Policlínica; Unidades de Pronto Atendimento; programa de

*[Handwritten signatures and initials]*

I  
F  
I  
I  
in  
Ri  
Mi  
22



COORDENAÇÃO  
Fls. 5  
PCL  
Assinatura

regulação intermunicipal dos municípios consorciados, com a participação dos hospitais credenciados pelo SUS, dentro e fora do Consórcio; troca de experiência e ajuda mútua entre os municípios consorciados; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à Saúde Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará.

Art.6º Constitui-se como objetivos específicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de recursos humanos e, o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização;
- IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
- V - Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- VI - Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art.7º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º; deste Estatuto;
- IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
- V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Pe. Antônio Tomas, 320  
Tel. (085) 3704.944  
Aldeota - Fortaleza

19 NOV 2020

BRASIL  
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Nº EB 911.420

03



## CAPITULO V Do Prazo de Duração

Art.8º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, terá prazo de duração indeterminado, sendo assegurado pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

## CAPITULO VI Da Sede e Foro

Art.9º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, será no Município de Aracati, cujo foro será no mesmo Município.

§1º - O Governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

## CAPÍTULO VII Da constituição do Consórcio

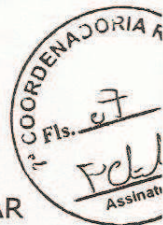
Art.10º - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
Aracati	314/09	05/10/2009
Beberibe	117/09	16/10/2009
Fortim	357/10	22/03/2010
Icapuí	526/10	17/05/2010
Itaiçaba	355/09	12/11/2009



## TÍTULO II Da Estrutura Organizacional do Consórcio

### CAPÍTULO I



## Das Instâncias Organizacionais

Art.11 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

### I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

### II - Nível de Direção e de Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira;
- c) Procuradoria Autárquica.

## CAPÍTULO II Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia geral será composta por todos os municípios consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo representante do Estado do Ceará.

Art.13 - As deliberações da Assembléia geral do Consórcio serão tomadas por consenso e em último caso pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate se dará com o voto de qualidade do Presidente do Consórcio.

Art.14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular com entrega devidamente protocolado ou por fax com comprovante de recebimento.

Art.15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.16 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos Prefeitos integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, e será eleito por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art.17 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros, e que os municípios estejam em dia com suas obrigações assumidas junto ao Consórcio.





Art.18 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério base populacional, conforme segue:

- I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 19 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos do Estado.

Art. 20 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

### Seção Única Das competências da Assembléia Geral

Art.21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
- III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de um novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- VIII - Deliberar e decidir sobre:
  - a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
  - b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
  - c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio;
- XIII - Aprovar as alterações do Estatuto.
- XIV - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste Estatuto.





§2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3º- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa das câmaras municipais dos municípios que votaram a favor.

§4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art.22 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha aprovar.

### **CAPITULO III Da Presidência**

Art. 23. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da referida associação pública.

Art. 24. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 25. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será deliberada e decidida através convocação extraordinária da Assembleia Geral.

### **Seção Única Das Competências da Presidência**

Art. 26. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;



COORDENADORIA R.  
Fls. 16  
Assinatura

Art. 54 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos no § 2º, do Art. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação temporária e posterior concurso público.

§1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio a Assembléia Geral.

§2º. Por meio de ofício, a cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias, sendo que a íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.

**Seção I**  
**Dos empregos em comissão e assessoramento**

Art.56 - Nos empregos em comissão e os órgãos de assessoramento, o preenchimento será dado por livre nomeação e exoneração, preenchida por critérios técnicos de competência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior e aprovação da Assembléia Geral.

Art.57 - Os Ocupantes das Funções de direção: Diretor Geral e Diretor Administrativo do Centro Especializado de Odontologia Regional – CEO R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Assistencial da Policlínica II, serão contratados após homologação da seleção pública, instituído no Decreto Estadual No 29.599, publicado no DOE de 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único. As atribuições que integram as funções de direção, criada pelo *caput* desse artigo, bem como o exercício interino de funções, serão fixadas pelo regulamento de pessoal.

**Seção I**  
**Da dispensa**

Art.58 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

**Seção II**  
**Da proibição de cessão**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Art.59 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

## Capítulo V Das Contratações Temporárias

Art.60 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

- I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
- III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e/ou concursadas.
- IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art.61 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, estabelecidos no edital.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo I deste estatuto.

§ 2º. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo I deste Estatuto.

Art.62 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.63 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.64 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público





estabelecido no Anexo I, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art. 65 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia, Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III - Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

### Seção I Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.66 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.67 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que haja uma justificativa convincente ou que já seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

### TÍTULO IV Dos contratos, acordos e parcerias



## CAPÍTULO I Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art.68 - O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art.69 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos Arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

## CAPÍTULO II Do Contrato de Rateio

Art.70 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art.71 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art.72 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art.10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art.73 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art.74 - A eventual impossibilidade de entes consorciados não cumprirem obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio, e justificando o problema, obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira a novos limites.

Art.75 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



### CAPÍTULO III Do Contrato de Programa

Art. 76 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde, nas Policlínicas.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único. No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

### CAPÍTULO IV Das Licitações Compartilhadas

Art. 77 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

### TÍTULO V





## Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio

### CAPITULO I Da admissão no Consórcio

Art.78 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal do município (Prefeito) à Presidência do Consórcio, que submeterá a análise e aprovação da Assembléia Geral.

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão se caso for necessário.

Art.79 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o § 2º do Art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

### CAPITULO II Da retirada e da exclusão do consorciado

Art.80 - A retirada de um ente Federativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, dependerá de ato formal de seu representante, que comunicará formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Consorcio, que apresentará a Assembléia Geral para análise e tomada de posição.

Art.81 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art.82 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já contraída pelo mesmo, inclusive os contratos de programa e rateio, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.83 - A Assembléia Geral acolherá pedido de exclusão de qualquer dos consorciados, portanto esteja acompanhado de justificativa que não possa ser sanada pelos demais membros do consorcio, e se enquadre no Art.78 deste Estatuto.



ORDENAJORIA RE.  
Fls. 22  
Assinatura

Art.84 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada à ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art.85 - Os procedimentos destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão, será definido no Regimento Interno do Consórcio.

## TÍTULO VI

### Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art.86 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art.87 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

## CAPÍTULO I

### Da prestação de contas

Art.88 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

## CAPÍTULO II

### Da publicidade

Art.89 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

## TÍTULO VII

### Das vedações e responsabilidades

#### CAPÍTULO I Das vedações



COORDENADORIA RE  
Fls. 23  
Assinatura

Art.90- É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art.91 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

## CAPITULO II

### Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art.92 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art.93 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembléia Geral.

## TÍTULO VIII

### Da extinção do Consórcio Público

Art.94 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

## TÍTULO IX



Handwritten signature

Handwritten signature



### Disposições Gerais e Transitórias

Art.95 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

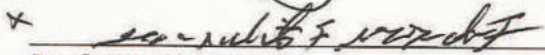
Art.96 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.


Art.97 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias nos Contratos e neste Estatuto.


Art.98 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

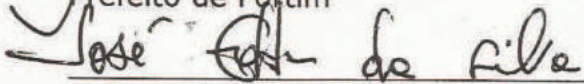
Aracati - CE, em 28 de junho de 2010.

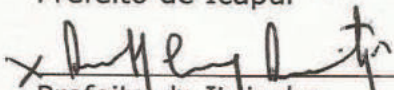
\_\_\_\_\_  
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

x   
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Aracati

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Beberibe

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Fortim

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito de Icapuí

x   
\_\_\_\_\_  
Prefeita de Itaipaba

Frank Gomes Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAICABA



ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	3.500,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	2.559,50
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.892,03
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03

*[Handwritten signatures and initials]*

SERVIÇO DE NOTAS  
 Av. Pe. Antônio Gomes, 50  
 Tel. (085) 3304-9444  
 Aldeota - Fortaleza - CE

AUTENTICAÇÃO  
 Nº EB 911.422

19 NOV 2010

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
 Soneira.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RE.  
 PIS. 27  
 Assinatura

	Ortopedia	CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.				
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	3	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/ Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	2	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia	5	20	3.500,00	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	1	20	3.500,00	Concurso Público

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE MÉDICOS  
 Av. Pe. Antônio, 3004-9444  
 Tel. (085) 304-9444  
 Aldeota - Fortaleza - CE

COPIA AUTENTICADA  
 Nº EB 911.424

REMA SIA 03 QUEILATO  
 100% Autenticidade  
 ESTADO DO CEARÁ

Certifico que presente cópia verdadeira e a reprodução fiel do original. D. Hé. Carilena.

*[Handwritten signatures and marks]*

ORDEN: 28  
 28  
 fecht  
 assinatura  
 Concurso Público

Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.300,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.280,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	680,00	Concurso Público
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	680,00	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	510,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	510,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.487,85	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	693,45	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	680,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	24	1.020,00	Concurso Público

3º OFÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO  
 Av. Pe. Antônio Tomaz, 123  
 Tel. (085) 3304-3304  
 Aldaota - Fortaleza - CE

UNO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

19 NO

SELO DE AUTENTICIDADE

03

QR CODE

*[Handwritten signature and scribbles]*



NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	4.185,00	Concurso Público
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo.	1	40	1.191,87	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior completo.	1	44	1.248,19	Concurso Público
Assessor Técnico	Assessor Técnico	Curso Superior completo.	1	44	3.675,00	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo em informática	1	40	2.500,00	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em Informática	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	1	40	1.109,50	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	11	44	624,09	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	9	44	832,13	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL						
	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA	QTD.	CARGA	SALÁRIO	FORMA DE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. Pe. Antônio Teófilo, 220  
 Tel. (085) 3304-3333  
 Aldeota - Fortaleza - Ceará

19 NOV 2011

Atestado de Autenticidade

Autenticado em 19/11/2011 às 14:17:00

19 NOV 2011

Atestado de Autenticidade

Autenticado em 19/11/2011 às 14:17:00

19 NOV 2011

Atestado de Autenticidade

Autenticado em 19/11/2011 às 14:17:00





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



## ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR - EMENDA Nº 01/2014

Altera o art. 48 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR para criar novos empregos públicos e ampliar aqueles já existentes no Quadro Geral de Empregos, e dá outras providências.

A Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, - CPSMAR, nos termos do inciso X e § 2º, do art. 21 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, resolve alterar o artigo 48 do mesmo Estatuto nos seguintes termos:

Art. 1º. O artigo 48 do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR passa a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 48 - Ficam definidos no quadro pessoal do Consórcio os empregos públicos descritos nos anexos I e II com as alterações aprovadas pela Assembleia Geral nas reuniões realizadas nos dias 16 de dezembro de 2013 e 18 de junho de 2014.*

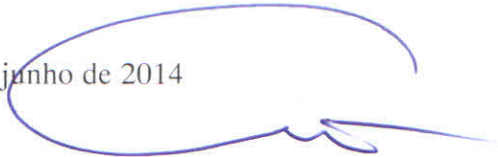
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

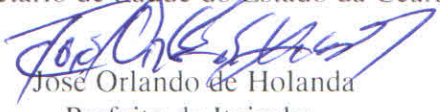
Aracati, 23 de junho de 2014

  
Francisco Ivan Silverio da Costa  
Presidente do CPSMAR

  
Jerônimo Felipe Reis de Souza  
Prefeito de Itaipu

  
Adriana Pinheiro Barbosa  
Prefeita de Fortim

  
Ciro Ferreira Gomes  
Secretário de Saúde do Estado da Ceará

  
José Orlando de Holanda  
Prefeito de Itaiçaba



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 1  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

EMPREGO PÚBLICO	PROVIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	4.600,32
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro na OAB	1	40	3.364,14
Diretor Geral – CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo e com registro no órgão profissional competente.	1	40	6.582,82
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de janeiro de 2009.	1	40	9.111,17
Diretor Administrativo Financeiro - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação Constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de janeiro de 2009.	1	40	7.744,49
Diretor Assistencial - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009	1	40	7.744,49
Gerente da Qualidade	Em Comissão	Curso Superior Completo, com experiência mínima de 5 anos na área da saúde e com registro no órgão profissional competente.	1	40	4.607,73
Cuidador	Em Comissão	Curso Superior Completo, preferencialmente na área de saúde ou ciências humanas e com registro no órgão profissional competente.	1	40	1.924,20



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 2

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Médico Especialista em Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetria e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetria.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia	3	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologista e/ou membro da sociedade de Urologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Radiologia Diagnóstico por Imagem	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	3	20	4.388,32	Concurso Público

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Médico	Médico Especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	5	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Mastologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Pediatria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Pediatria e/ou membro da sociedade de Pediatria	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Dermatologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Dermatologia e/ou membro da sociedade de Dermatologia	2	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Neurologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Neurologia e/ou membro da sociedade de Neurologia	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Anestesiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Anestesia e/ou membro da sociedade de Anestesia	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Coloproctologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Coloproctologia e/ou membro da sociedade de Coloproctologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Médico	Médico Especialista em Endocrinologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e/ou membro da sociedade de Endocrinologia.	1	20	4.388,32	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	40	1.629,95	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	2	40	1.629,95	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	4	30	1.604,86	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	30	1.604,86	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em Psicologia, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Assistência Social, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	1.629,95	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, registro ou protocolo do registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	30	1.604,86	Concurso Público



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 3

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO/PROFICIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo curso técnico na área e registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Laboratório	Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	21	40	852,59	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	6	24	1.448,00	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 4

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em engenharia clínica e ou Curso superior com especialização em Engenharia clínica e registro no conselho competente	1	40	5.247,17	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Curso Superior Completo e com registro no conselho competente.	1	44	1.564,98	Concurso Público
Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Técnico Suporte em Tecnologia da Informação	Curso Superior completo em informática e com registro no conselho ou órgão competente.	1	40	3.134,51	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 5

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Técnico Informática	Técnico em Rede de Computadores	Ensino médio completo e curso técnico em informática	1	40	1.391,10	Concurso Público



ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 6  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE APOIO

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino médio completo	11	44	782,50	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excel power point ou similar	9	44	1.043,33	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 7  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	Ensino médio completo	1	44	869,45	Concurso Público
Bombeiro	bombeiro	Ensino médio completo e curso técnico em hidráulica	1	44	869,45	Concurso Público
Eletricista	Eletricista	Ensino médio completo e curso técnico em eletricidade	1	44	869,45	Concurso Público

ANEXO I  
POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA  
TABELA 8  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL AUXILIAR – SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	11	44	724,00	Concurso Público
Vigilante	Vigia	Ensino fundamental completo	12	44	949,17	Concurso Público

*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

TABELA 1  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

EMPREGO PÚBLICO	PROVIMENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo, com registro no órgão profissional competente.	1	40	7.744,49
Diretor Administrativo Financeiro - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo, com registro no órgão profissional competente.	1	40	6.582,83

ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

TABELA 2  
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Endodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	4	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidade Especiais	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Pacientes com Necessidade Especiais e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Ortodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em ortodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Periodontia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Protesia	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Protesia e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	3	20	2.200,42	Concurso Público
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista Especialista em Odontopediatria	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, com título de Especialista em Odontopediatria e registro ou protocolo de registro (dentro de prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	20	2.200,42	Concurso Público

*[Handwritten signatures in blue ink]*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA



ANEXO II  
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
TABELA 3

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS  
NÍVEL MÉDIO/PROFICIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTOS
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	6	40	725,39	Concurso Público
Auxiliar em Prótese Dental	Auxiliar em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Auxiliar em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	2	40	725,39	Concurso público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Saúde Bucal e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	6	40	869,45	Concurso público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo com curso específico de Técnico em Prótese Dental e registro ou protocolo (dentro do prazo de validade) de registro no órgão profissional competente.	2	40	1.865,48	Concurso público

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**REGIMENTO INTERNO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI (CPSMAR) / POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA**

ARACATI/CE  
-2022-



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**Camilo Sobreira de Santana**

*Governador do Estado do Ceará*

**Maria Izolda Cela de Arruda Coelho**

*Vice- Governadora do Estado do Ceará*

**Raimundo Lacerda Filho**

*Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão**

*Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Thaís de Oliveira Nogueira**

*Procuradora Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Geovani Alves da Costa**

*Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Raimundo Lacerda Filho**

*Prefeito do Município de Icapuí*

**Naselmo de Sousa Ferreira**

*Prefeito do Município de Fortim*

**Frank Gomes Freitas**

*Prefeito do Município de Itaiçaba*

**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**

*Prefeito do Município de Aracati*

**Brena Jéssica Silva Damasceno**

*Diretora Geral da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa*

**Janete Pereira Cirilo da Silva**

*Diretora Assistencial da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa*

**Anderson Fernandes Zaranza**

*Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Dr. Edilberto Cavalcante Porto*

**Luck Douglas Santiago da Silva**

*Diretor Administrativo Financeiro do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Dr. Edilberto Cavalcante Porto*



## SUMÁRIO

Art. 1º – Da admissão.....	4
Art. 2º- Do horário de trabalho. ....	4
Art. 3º – Das normas disciplinares. ....	5
I- Dos direitos do empregado .....	5
II- Dos deveres dos empregados.....	5
Art. 4º– Das ausências e atrasos.....	7
Art. 5º- Do pagamento.....	8
Art. 6º- Do pagamento do décimo terceiro salário.....	8
Art. 7º- Das férias. ....	8
Art. 8º – Das licenças. ....	9
Art. 9º – Do afastamento por motivo de saúde .....	11
Art. 10º – Do acidente de trabalho .....	12
Art. 11º – Do auxílio doença .....	12
Art. 12º – Das transferências internas entre os setores. ....	13
Art. 13º- Das relações humanas. ....	13
Art. 14º – Das penalidades. ....	13
Art. 15º – Da higiene pessoal. ....	14
Art. 16º – Do fardamento. ....	15
Art. 17º – Do uso do crachá .....	15
Art. 18º – Do acesso e permanência no CPSMAR.....	16
Art. 19º – Do uso de equipamento individual (EPI) e coletivo (EPC).....	16
Art. 20º – Da jornada de trabalho.....	16
Art. 21º – Do atendimento aos pacientes .....	17
Art. 22º – Da biossegurança .....	18
Art. 23º – Da participação em treinamentos e eventos científicos ou cursos.....	18
Art. 24º – Das recomendações. ....	18
Art. 25º – Das proibições .....	19
Art. 26º – Das disposições gerais.....	21



## **REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**

O Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Aracati- CPSMAR, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, sendo integrado pelo Estado do Ceará e pelos Municípios de Icapuí, Fortim, Itaiçaba e Aracati, reger-se-á para todos os efeitos de direitos, pelo presente **REGIMENTO INTERNO**, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor e especialmente pelo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati. Como também aos princípios constitucionais: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e aos Princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à Saúde.

Esse Regimento Interno é um instrumento normativo regulamentar e se destina a disciplinar a organização e o funcionamento institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati- CPSMAR.

### Art. 1º – Da Admissão

- I- A admissão do colaborador será realizada mediante processo seletivo público, conforme disposto no artigo 55 do Estatuto do CPSMAR ou por outro instrumento legal definido conforme a legislação brasileira e anuência da Assembleia Geral.
- II- O colaborador recém-admitido deve passar por um programa introdutório que tem por finalidade facilitar sua adaptação, transmitindo-lhe informações que contribuirão para sua integração na Instituição. A integração serve para ambientá-lo e introduzi-lo na cultura da Instituição.

### Art. 2º- Do horário de trabalho.

I – O empregado contratado pelo CPSMAR deverá ter sua respectiva jornada de trabalho diária, semanal e mensal bem como as alterações de funções definidas e anotadas na sua ficha funcional e contrato de trabalho.

II – O horário de funcionamento do CPSMAR será de segunda-feira à sexta-feira, de 07h00min às 17h00min.



III – Conforme a necessidade o CPSMAR poderá funcionar aos sábados e/ou feriados.

IV – Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários (art. 58, §1º da CLT).

V – Os empregados deverão estar nos respectivos lugares na hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas do CPSMAR.

VI – O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, assim como, nos intervalos para refeições.

VII – As alterações de jornada diária e/ou de escala, ocorridas por força maior só poderão ocorrer com expressa autorização da coordenação imediata e com anuência da Direção Administrativa, como também no dia imediato ao ocorrido, nos casos em que as alterações se deem em horários especiais.

Art. 3º - Das normas disciplinares.

I- Dos direitos do empregado

- a) Jornada de trabalho equivalente ao contrato firmado pelo CPSMAR (art. 59 da CLT).
- b) Receber salário compatível com a função (art. 5º da CLT).
- c) Férias após doze meses de serviços no CPSMAR (art. 129 da CLT).
- d) Décimo terceiro salário (art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal – CF/88).
- e) Receber Equipamento de Proteção Individual- EPIs necessários conforme o exercício de sua atividade profissional (art. 7º, XXII da Constituição Federal- CF/88).
- f) O adicional de insalubridade ou periculosidade quando devido (art. 7º, XXIII da Constituição Federal- CF/88).
- g) Ser tratado com respeito e em igualdade de condições, sem qualquer discriminação.
- h) Receber as horas extras ou compensação em bancos de horas.

II- Dos deveres dos empregados (art. 3º da CLT):



- a) Comparecer ao seu local de trabalho no horário estabelecido pelo CPSMAR, com asseio pessoal e vestiário adequado, cumprindo rigorosamente o regulamento destinado ao uso do fardamento quando exigido e crachá de identificação.
- b) Cumprir o horário de trabalho, registrando pessoalmente a sua presença no CPSMAR através de assinatura e/ou registro de ponto.
- c) Executar com presteza, zelo, atenção e eficiência as tarefas sob sua responsabilidade.
- d) Manter atualizadas suas atividades, acatando as orientações de seus superiores hierárquicos.
- e) Zelar pelo patrimônio do CPSMAR de modo a evitar prejuízos.
- f) Manter conduta pessoal e profissional condizente com a função que desempenha e com os princípios básicos do CPSMAR e conselho de classe.
- g) Atender com atenção e respeito todos com quem mantiver contato dentro do CPSMAR.
- h) Manter a utilização e zelar pela manutenção dos equipamentos de Proteção Individual e Coletivo inerente a sua função fornecida pelo CPSMAR.
- i) Participar, quando convocado, de reuniões, treinamentos, palestras e outros. No caso de não comparecimento aos eventos o colaborador deverá justificar ao coordenador imediato.
- j) Contribuir internamente e externamente para manter o prestígio e o bom conceito do CPSMAR.
- k) Cumprir as normas e rotinas aprovadas pelo CPSMAR.
- l) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional.
- m) Zelar pela ordem e asseio do ambiente de trabalho.
- n) Prestar toda colaboração à instituição e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos do CPSMAR.
- o) Informar a Direção Administrativa qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, certificados de curso, e outros.
- p) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego.



- q) Responder e arcar por prejuízos causados ao CPSMAR, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por sonegação de valores e objetos confiados; e danos e avarias em materiais sob sua guarda ou sujeitos à fiscalização. A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

Art. 4º- das ausências e atrasos

- I- O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato ao superior imediato, verbalmente 48 horas após, no primeiro horário do dia após o ocorrido.
- II- As faltas ilegais não justificadas perante o CPSMAR, acarretam a aplicação das penalidades previstas na CLT.
- III- As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo serviço médico que prestou assistência.
- IV- As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.
- V- As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data (art. 130 da CLT).
- VI- Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.
- VII- A realização de horas extras deverá ser previamente solicitada pela coordenação na qual o colaborador estiver diretamente ligado, com as devidas justificativas, dentro de um prazo de 48 horas de antecedência ou até 48 horas após o fato ter ocorrido, seja por motivo de força maior ou para atender à realização de serviços inadiáveis. A solicitação deverá ser encaminhada a Direção Administrativa das unidades que tem em seguida solicitará por escrito a Secretaria Executiva do CPSMAR.



- VIII- A realização de horas extras, sem o cumprimento das prerrogativas descritas no item anterior, decididas unilateralmente pelo colaborador, configurar-se-á como falta disciplinar sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei.
- IX- Não será permitido o trabalho em regime de horas extras durante os intervalos destinados a descanso e refeição.
- X- O empregado poderá se ausentar do CPSMAR, durante o horário de trabalho, mediante autorização escrita do Coordenador e da Direção Administrativa. Tal autorização ficará guardada nos arquivos da Direção Administrativa.

Art. 5º – Do pagamento

- I- O CPSMAR pagará os salários conforme o contrato de cada funcionário.
- II- O salário é depositado em conta corrente do colaborador.
- III- Eventuais erros ou diferença deverão ser comunicadas a direção Administrativa da Unidade e esta o fará ao CPSMAR, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

Art. 6º – Do pagamento do décimo terceiro salário

- I- O colaborador receberá o pagamento do 13º salário nos meses de novembro ou dezembro.

Art. 7º – Das férias

- I- As férias serão gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo o planejamento anual e conveniência do CPSMAR, ressalvadas as exceções legais.
- II- Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:
  - a) Deixar o emprego e não ser readmitido dentro dos 60 sessenta dias subsequente à sua saída.
  - b) Permanecer em gozo de licença, recebendo salário, por mais de 30 (trinta) dias (art. 133 da CLT).
  - c) Deixar de trabalhar, recebendo salário, por mais de 30 (trinta) dias (art. 133 da CLT).
  - d) Tiver recebido Previdência Social prestações de Acidente de Trabalho ou Auxílio Doença, por mais de 06 (seis) meses, mesmo descontínuos no período aquisitivo.
  - e) A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - f) O CPSMAR tem 12 (doze) meses para conceder as férias, após o empregado ter completado o período aquisitivo, sendo concedidas na época de melhor conveniência pela Instituição.



- g) A programação de férias será realizada pela Direção Administrativa conforme os períodos aquisitivos e concessivos, a fim de evitar que o colaborador complete dois períodos sem haver fruição do anterior, o que não é permitido pelo CPSMAR.
- h) As férias deverão ser solicitadas pelos colaboradores mediante o planejamento anual do CPSMAR e com antecedência mínima de 40 dias.
- i) Caberá a unidade conforme sua conveniência e aval do CPSMAR autorizar férias mediante a solicitação no prazo de sete dias.
- j) No período de 15 a 20 de cada mês, o colaborador com férias confirmadas para o mês subsequente deverá apresentar a Direção Administrativa sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada sua respectiva concessão.
- k) O valor declarado no contracheque a título de adiantamento de férias deverá ser creditado até dois dias antes do início das férias. Havendo suspensão destas, por motivo justificado pelo setor, este deverá comunicar o fato a Direção Administrativa em um prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da liberação do crédito do empregado.
- l) O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal e o mesmo se aplicando quanto ao seu pagamento.

#### Art. 8º – Das licenças

- I- Para o serviço militar (artigo 4º, parágrafo único da CLT); se o empregado vai prestar serviço de preparação militar, a que todo brasileiro está obrigado antes de completar sua maioridade, haverá suspensão do contrato de trabalho, que não será rescindido. Se após o período de preparação o empregado resolver se engajar nas Forças Armadas, o mesmo não terá direito ao retorno ao emprego, devendo promover seu desligamento na forma de lei.
- II- Em caso de morte (art. 473, I, da CLT); o empregado poderá ausentar-se do serviço por até 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do falecimento, sem a perda de remuneração, em casos de morte de cônjuge, pais, avós, filhos, irmãos, ou pessoa que, estando registrada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica. Ao retornar ao trabalho, o empregado deverá apresentar a Direção Administrativa à cópia da Certidão de óbito, para justificativa da ausência do colaborador.



- III- Para casamento (art. 473, II, da CLT): o empregado poderá ausentar-se do trabalho por 03 (três) dias consecutivos, contando da data do evento, sem a perda de remuneração, em virtude de seu casamento. Para tanto deverá antecipadamente comunicar por escrito a Direção Administrativa. Ao retornar, deverá encaminhar de imediato à cópia da certidão de casamento.
- IV- Licença paternidade (art. 7º, XIX da CF/88 c/c art. 10, §º 1, do ADCT): o empregado tem direito a afastar-se por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento do filho, para usufruir a licença paternidade. Para tanto, deverá comunicar por escrito a Direção Administrativa em até 48 (quarenta e oito) horas após, e entregar a cópia da certidão de nascimento.
- V- Doação de sangue (art. 473, IV da CLT): o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho em caso de doação voluntário de sangue. Para isso, deverá comunicar, à coordenação imediata e, imediata e, posteriormente, comprovar através de documento específico a Direção Administrativa em até 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento.
- VI- Concurso vestibular (art. 473, VII da CLT): o empregado terá direito de deixar de comparecer ao serviço nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exames de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.
- VII- Afastamento eleitoral (art. 473, V da CLT): neste caso, o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho de acordo com documento enviado com qualidade de dias estipulados pela Justiça Eleitoral. Que deverá ser entregue a Direção Administrativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento para justificativa dos dias em que o servidor estiver afastado.
- VIII- Licença maternidade (art. 7º, VIII da CF/88): a colaboradora gestante tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do empregado e do salário:
  - a) A colaboradora deve, mediante atestado médico, informar ao CPSMAR, através de sua Direção Administrativa, a data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º(vigésimo oitavo) dia antes do parto ou por ocorrência deste.
  - b) A colaboradora em caso de parto antecipado terá direito a 120 (cento e vinte) dias no artigo 392, §3º da CLT. A colaboradora deverá apresentar a Direção Administrativa o



comprobatório do parto prematuro que deverá ser encaminhado ao CPSMAR para avaliação.

- c) A colaboradora terá direito a duas semanas de repouso remunerado em caso de aborto não criminoso através de atestado médico oficial, conforme preceitos contidos nos artigos 395 da CLT.
- d) A colaboradora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade nos termos do artigo 392-A da CLT, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.

IX- - Do aleitamento

- I- A empregada, para amamentar seu filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, terá direito a dois descansos especiais de 30 (trinta) minutos, por dia, cada um, para amamentação, que deverão ser definidos por acordo individual entre a mulher e o empregado (art. 396, §2º, CLT).
- II- Caso seja interesse da empregada e desde que haja anuência do coordenador imediato, esta poderá ausentar-se do serviço de uma só vez, reduzindo o horário de entrada ou de saída diária em 1 (uma) hora, o que deverá ser comunicado a Direção Administrativa, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

X- Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo (art. 473, VIII da CLT).

XI- Para consultas médicas

- a) Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira (art. 473, X da CLT).
- b) Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica (art. 473, XI da CLT).

Art. 9º – Do afastamento por motivo de saúde.

- I- Todo e qualquer empregado desta Instituição que venha apresentar algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico para que sejam adotadas as providências necessárias.
- II- O empregado que estiver enfermo e/ou impossibilitado de trabalhar deverá procurar serviço médico e solicitar documento que comprove o atendimento para que a Direção administrativa possa analisar e abonar ou/não a falta ao trabalho.



Art. 10º – Do acidente de trabalho.

- I- Qualquer ocorrência acidentária deverá ser informada à Previdência Social através do formulário Comunicação de Acidente de Trabalho, o acidente num prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação Previdenciária.
- II- Quanto a qualquer ocorrência de acidente para o local de trabalho, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao coordenador imediato, e este a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, para que sejam adotadas as devidas providências.
- III- O acidente de trajeto é caracterizado quando ocorre no percurso da residência para o local de trabalho e deste último para sua residência, qualquer seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado sempre que não houver interrupção do trajeto por causas estranhas ao trabalho.
- IV- Cessado o afastamento, o colaborador deverá comparecer a Direção Administrativa, e esta o encaminhará ao CPSMAR para devidas providências.
- V- Ao ser comunicado pelo empregado ou tomar conhecimento de qualquer acidente no trabalho o coordenador imediato é obrigado, sob pena de punição, comunicar CIPA para apurar o ocorrido e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Deverão também ser realizados todos os exames necessários para o tratamento do empregado e o mesmo deverá proceder de acordo com o fluxo existente.
- VI- Na apuração da ocorrência do acidente, deve-se investigar se o mesmo aconteceu por descuido, relaxamento, falta de cumprimento de determinações superiores, ou qualquer outro fato que venha demonstrar que a responsabilidade pelo ocorrido é do trabalhador.
- VII- O acidente de percurso, casa-trabalho, também é considerado como de trabalho, devendo ser apurada a ocorrência pela CIPA.

Art. 11º – Do auxílio doença

- I- O empregado através de Atestado Médico perceberá sua remuneração por até 15 (quinze) dias. Caso este período não seja suficiente para o seu restabelecimento, deverá o CPSMAR, encaminhá-lo ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, requerendo benefício do Auxílio-doença a partir do 16º(décimo sexto) dia. O colaborador passará, então a receber sua remuneração através do INSS, só retornando às suas atividades a partir da alta médica, emitida pelos peritos do referido órgão.



Art. 12º – Das transferências internas entre os setores

- I- Os empregados podem ser transferidos para qualquer setor das unidades, desde que esteja dentro de sua função, aliada a necessidade.

Art. 13º – Das relações humanas

- I- Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins do CPSMAR.
- II- Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.
- III- O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do CPSMAR.
- IV- A diretoria do CPSMAR procura, sempre que solicitada e conforme for conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo.
- V- Utiliza-se do tratamento de Senhor ou Senhora ao referir-se aos cidadãos internos (demais colaboradores e profissionais autônomos da Instituição) ou externos (cidadãos, acompanhantes e visitantes). Todos os colaboradores, quando necessário e conveniente, devem cumprimentar os colegas de trabalho e clientes e mostrarem-se sempre cooperativos para prestar-lhes informações ou outra forma de auxílio que possa executar.

Art. 14º – Das penalidades

- I- Os empregados do CPSMAR serão submetidos ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme a lei de 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- II- Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:
  - a) Advertência verbal
  - b) Advertência escrita
  - c) Suspensão
  - d) Demissão por justa causa, conforme as normas da CLT.
- III- As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão.
- IV- As respectivas chefias elaborarão relatório escrito e circunstanciado aos casos de demissão por justa causa.



- V- Serão consideradas faltas disciplinares todas as condutas que contrariem as disposições contidas nesta forma de conduta e/ou portarias baixadas pela Direção Geral e Direção do CPSMAR ou a quem esta delegar ou for hierarquicamente responsável pela Unidade, desde que de acordo com os princípios constitucionais e CLT.
- VI- Excepcionalmente, a gradação na aplicação das medidas disciplinares poderá ser obedecida em função de a falta cometida pelo colaborador exigir uma função mais drástica.
- VII- Cabe a coordenação imediata encaminhar relatório sobre o fato ocorrido a Direção da unidade para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- VIII- Consiste em demissão por justa causa, com base no artigo 482, da CLT:
- I- Ato de improbidade.
  - II- Incontinência de conduta ou mau procedimento.
  - III- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador ou quando constituir ato de concorrência à instituição para qual trabalha o colaborador ou for prejudicial ao serviço.
  - IV- Condenação criminal do colaborador, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.
  - V- Desídia no desempenho das respectivas funções.
  - VI- Embriaguez habitual ou em serviço.
  - VII- Violação de segredo de empresa.
  - VIII- Ato de indisciplina e insubordinação.
  - IX- Abandono de emprego.
  - X- Ato lesivo da honra e de boa forma praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
  - XI- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
  - XII- Prática constante de jogos de azar.
  - XIII- Constitui igualmente justa causa para dispensa do empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios á segurança nacional.

Art. 15º- Da higiene pessoal.



- I- O fardamento deverá ter uso exclusivamente do CPSMAR. Não utilizá-los fora das unidades.
- II- Avental, jaleco e bata deverão ter uso permanentemente fechado, exclusivamente nas dependências do CPSMAR. Não utilizá-los nas áreas do refeitório e nem fora das unidades.
- III- Cabelos limpos e presos, barba e bigodes ausentes na área de assistência.
- IV- Sapatos fechados.
- V- Adornos de mãos e braços: não utilizá-los nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão, manuseio de alimentos, materiais, equipamentos hospitalares e medicamentos. Uso discreto de adornos nas áreas administrativas.
- VI- Maquiagem e perfume leve e suave.
- VII- Unhas devem ser curtas, limpas e sem esmaltes nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão. Nas áreas administrativas manter unhas limpas, aparadas e esmalte claro.

#### Art. 16º – Do fardamento

- I- Os colaboradores devem, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho com vestimenta profissional, evitando o uso de roupas transparentes, justas, decotadas, minissaia, bermuda, camiseta, shorts e outros afins, buscando uso de cores neutras.
- II- O colaborador sujeito ao fardamento só poderá registrar seu ponto se estiver devidamente uniformizado.
- III- O uso do fardamento será obrigatório quando esta for oferecido pelo CPSMAR.
- IV- Para que o colaborador receba um novo fardamento, o mesmo deverá devolver o usado.
- V- Em caso de extravio, perda ou danificação do fardamento se for por dolo ou culpa grave do colaborador, fica este responsável financeiramente pela substituição do mesmo e comunicando o fato à sua coordenação imediata.
- VI- O colaborador que se desligar do CPSMAR em qualquer situação fica obrigado a devolver o fardamento até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMAR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

#### Art. 17º- Do uso do crachá

- I- O uso do crachá é obrigatório a todos os colaboradores.



- II- Compete ao CPSMAR providenciar o fornecimento do crachá de identificação para o colaborador quando do seu ingresso no CPSMAR, sendo, portanto, obrigatório nas dependências do CPSMAR e terminantemente proibido a transferência a terceiros.
- III- Em caso de extravio, perda e/ou danificação do crachá o colaborador fica responsável financeiramente pela substituição do mesmo, comunicando o fato ao seu coordenador imediato e este a Direção Administrativa.
- IV- O colaborador que se desligar do CPSMAR em qualquer situação fica obrigado a devolver o crachá até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMAR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 18º – Do acesso e permanência no CPSMAR.

- I- O colaborador só deverá permanecer no CPSMAR durante a sua jornada de trabalho. Após este horário, será considerado “visitante ou cliente” e nestas condições será tratado como tal, salvo se sua permanência seja autorizada pela direção.

Art. 19º – Do uso de equipamento individual (EPI) e coletivo (EPC).

- I- Compete ao CPSMAR, através da Comissão de Segurança do paciente e do colaborador, o fornecimento de EPIs para os colaboradores em que no exercício de suas funções, se façam necessários.
- II- É obrigatório o uso de EPIs para os colaboradores em que, no exercício da função, se faça necessário, constituindo-se justa causa para rescisão do contrato de trabalho o descumprimento deste item.
- III- Em caso de extravio, perda e/ou danificação dos EPIs, o colaborador fica responsável pela substituição do mesmo, devendo ser comunicado o fato à sua coordenação imediata.
- IV- O colaborador que se desligar do CPSMAR em qualquer situação fica obrigado a devolver os EPIs até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao CPSMAR pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 20º – Da jornada de trabalho.

- I- É obrigatório a todos os colaboradores o cumprimento integral do horário de trabalho.
- II- Nos casos de faltas ao trabalho, o colaborador deve comunicar imediatamente à coordenação imediata, apresentando no máximo até 48 (quarenta e oito) horas as justificativas através do documento hábil. Caso não apresente justificativa, o colaborador



fica sujeito ao desconto dos dias não justificados, bem como demais punições previstas na CLT.

- III- O colaborador que estiver submetido à escala não poderá deixar seu posto antes da chegada do seu substituto. Caso este não chegue num prazo de cinco minutos, do início da sua jornada, o fato deve ser imediatamente comunicado ao seu superior para as providências necessárias, não podendo afastar-se até a chegada do seu substituto, percebendo remuneração pelas horas adicionais trabalhadas.
- IV- Após a jornada de trabalho, o colaborador deverá dirigir-se ao setor do ponto para registrar a sua saída imediatamente.
- V- Após a sua chegada e registro de ponto, o colaborador deverá, imediatamente ao setor de trabalho.
- VI- Intervalos para repouso ou alimentação
  - a) Empregado com jornada de trabalho não excedente de 6 (seis) horas, será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos.
  - b) Empregado com jornada de trabalho de 8 horas:
    - 1. Se concedido 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação, também será concedido 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche pela manhã e tarde.
    - 2. Se concedido 2(duas) horas de intervalo para repouso ou alimentação, não será concedido 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche.

Art. 21º- Do atendimento aos pacientes.

- I- Todos os pacientes atendidos nas unidades, ou seja, no CEO ou na Policlínica serão referenciados pelos municípios partes integrantes do CPSMAR.
- II- Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente.
- III- A ordem dos atendimentos obedecerá a Constituição Federal de 1988 no artigo 227, a Lei Federal de nº10.741/2003 e a Lei 13.466/2017, que se refere à prioridade especial dos idosos com mais de 80 anos de idade.
- IV- Os profissionais somente executarão intervenções médicas em menores de 18 anos, idosos e em pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável.



- V- É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários da Policlínica para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Médica). O inverso também se aplica.

Art. 22º- Da biossegurança

- I- A biossegurança na clínica médica e odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Médicos-Prevenção e Controle de Riscos).
- II- A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

Art. 23º – Da participação em treinamentos e eventos científicos ou cursos.

- I- O colaborador fica obrigado a participar de todas as atividades de capacitação e desenvolvimento promovidas pelo CPSMAR sempre que convocado. No caso de impossibilidade de participação, o colaborador deverá comunicar imediatamente a coordenação imediata para providências cabíveis.
- II- O colaborador poderá ausentar-se do serviço sem prejuízo de faltas para eventos científicos, sugeridos pelo CPSMAR, nas seguintes situações:
- a) Que a participação seja referente à sua especialidade ou campo de saber.
  - b) Que a participação seja referente a cursos, congressos, simpósios e encontros científicos de sua especialidade ou campo de saber.
  - c) Que a participação seja por sugestão do CPSMAR. Neste caso, quando se tratar de qualquer evento de interesse do CPSMAR deverá ser custeado pelo mesmo.
  - d) Nesses casos, poderá participar de um evento por semestre, mediante requerimento próprio de uma das unidades, direcionado ao CPSMAR ou conforme necessidade da unidade.
- III- O colaborador fará jus ao recebimento de ajuda de custo quando se tratar de qualquer evento de interesse do CPSMAR.
- IV- A liberação de empregado somente será concedida para curso, graduação e/ou pós-graduação dentro de sua especialidade ou campo de saber e interesse da unidade. Outras deverão ser submetidas à análise do CPSMAR.

Art. 24º- Das Recomendações.



- I- Para que pacientes, acompanhantes e visitantes possam entrar em uma das unidades será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento da identificação do paciente e visitante.
- II- Os pacientes, acompanhantes e visitantes deverão utilizar permanentemente a identificação, por meio de pulseira.
- III- Aos pacientes, acompanhantes e visitantes é vedada a entrada de alimentos, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 25º- Das proibições:

- I- É terminantemente proibido:
  - a) Portar e/ou usar qualquer tipo de armas, especialmente as de fogo.
  - b) Criar condições anti-higiênicas, tais como: jogar pontas de cigarro, papel e/ou outros em local não apropriado para esse fim.
  - c) Fumar nas dependências do CPSMAR.
  - d) Fazer uso indevidamente de leitura de jornais, revistas e internet no horário de trabalho.
  - e) Praticar jogos de qualquer espécie.
  - f) Ingressar ou permanecer em locais estranhos ao serviço sem autorização do coordenador imediato.
  - g) Usar telefones do CPSMAR para fins particulares sem autorização do coordenador.
  - h) Não utilizar telefone celular particular no exercício da atividade, somente para assuntos de trabalho.
  - i) Fazer refeições em local inapropriado para este fim.
  - j) Realizar lanches nas áreas de assistência, exceto nos locais que tiver copa disponível para este fim.
  - k) Utilizar bebida alcoólica e/ou quaisquer outras drogas.
  - l) Iniciar a jornada de trabalho sem estar usando o crachá de identificação.
  - m) Praticar ato de comércio nas dependências do CPSMAR, entre companheiros de trabalho, clientes ou outros nas dependências das unidades.
  - n) Receber representantes, com exceção dos serviços que estão tratando de assuntos de interesse do CPSMAR.



- o) Afixar cartazes ou distribuir qualquer material de propaganda nas dependências do CPSMAR sem a prévia autorização da Direção Geral das unidades.
- p) Promover tumultos, discussões, agressão física ou verbal a clientes e/ou colegas, bem como propagar ou incentivar o desrespeito às normas do CPSMAR.
- q) Falar de forma descortês ao telefone ou para com terceiros.
- r) Usar fardamento amassado, sujo, rasgado, manchado e/ou com remendos.
- s) Trocar horário e/ou plantão sem prévia anuência escrita do coordenador imediato em formulário específico para este fim.
- t) Prestar serviços, dentro do CPSMAR, a pacientes em atendimento, bem como terceiros fora do seu horário de trabalho.
- u) Praticar conduta que não esteja prevista em prontuários médicos especificamente para o colaborador ligado ao serviço de enfermagem.
- v) Promover ou subscrever listas de donativos ou sorteios sem autorização do CPSMAR.
- w) Valer-se da condição de colaborador, para desempenhar atividades estranhas ao cargo, em benefício de terceiros ou si próprio.
- x) Introduzir pessoas (amigos, parentes, vendedores, colega) ao serviço, em qualquer dependência de terceiros ou de si próprio.
- y) Doar, vender, alugar ou emprestar o seu fardamento em seu poder, sob qualquer pretexto.
- z) Permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do CPSMAR.
- aa) Praticar atos sexuais de qualquer natureza nas dependências do CPSMAR.
- bb) Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa.
- cc) Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço, bem como a utilização máquinas, computadores, telefones, e outros disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- dd) Manusear ou retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, objeto ou documento.
- ee) Acessar sites de redes sociais no horário de trabalho, nos computadores do CPSMAR ou qualquer outro meio (computador próprio, celular, tabletes e outros).
- ff) A utilização dos computadores do CPSMAR só será permitida para assuntos de interesse da mesma ou para o uso de estudo do profissional, desde que tenha por escrito a permissão da direção.



- gg) Estacionar em lugar inadequado ou nas vagas de prioridade.
- hh) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada do CPSMAR.
- ii) Os representantes farmacêuticos só deverão ser atendidos pelos médicos após o horário de trabalho e com autorização prévia da direção.

Art. 26º- Das disposições gerais

- I- Os colaboradores devem observar o presente regulamento, portarias, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelo CPSMAR.
- II- O presente regulamento estará disponível no site do CPSMAR para conhecimento de todos.
- III- Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pelo CPSMAR, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.
- IV- O presente regulamento pode ser substituído/alterado, sempre que o CPSMAR julgar conveniente.
- V- Este regimento entrará em vigor na data de publicação.

Aracati/CE, 01 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO LACERDA** Assinado de forma digital  
**FILHO:49046918491** por RAIMUNDO LACERDA  
**FILHO:49046918491**

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**REGIMENTO INTERNO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE  
ARACATI (CPSMAR) / CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DR.  
EDILBERTO CAVALCANTE PORTO**

ARACATI/CE  
-2022-



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ARACATI

**Camilo Sobreira de Santana**

*Governador do Estado do Ceará*

**Maria Izolda Cela de Arruda Coelho**

*Vice- Governadora do Estado do Ceará*

**Raimundo Lacerda Filho**

*Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão**

*Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Thaís de Oliveira Nogueira**

*Procuradora Jurídica do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Geovani Alves da Costa**

*Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati*

**Raimundo Lacerda Filho**

*Prefeito do Município de Icapuí*

**Naselmo de Sousa Ferreira**

*Prefeito do Município de Fortim*

**Frank Gomes Freitas**

*Prefeito do Município de Itaiçaba*

**Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia**

*Prefeito do Município de Aracati*

**Brena Jéssica Silva Damasceno**

*Diretora Geral da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa*

**Janete Pereira Cirilo da Silva**

*Diretora Assistencial da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa*

**Anderson Fernandes Zaranza**

*Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Dr. Edilberto Cavalcante Porto*

**Luck Douglas Santiago da Silva**

*Diretor Administrativo Financeiro do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Dr. Edilberto Cavalcante Porto*



## SUMÁRIO

Art. 1º – Da admissão.....	5
Art. 2º – Do horário de trabalho.....	5
Art. 3º – Das normas disciplinares.....	7
I- Dos direitos do empregado.....	6
II- Dos deveres dos empregados.....	7
Art. 4º – Das ausências e atrasos.....	9
Art. 5º – Do pagamento.....	10
Art. 6º – Do pagamento do décimo terceiro salário.....	10
Art. 7º – Das férias.....	10
Art. 8º – Das licenças.....	11
Art. 9º – Do afastamento por motivo de saúde.....	14
Art. 10º – Do acidente de trabalho.....	14
Art. 11º – Do auxílio doença.....	15
Art. 12º – Das transferências internas entre os setores.....	15
Art. 13º – Das relações humanas.....	15
Art. 14º – Das penalidades.....	16
Art. 15º – Da higiene pessoal.....	17
Art. 16º – Do fardamento.....	18
Art. 17º – Do uso do crachá.....	18
Art. 18º – Do acesso e permanência no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.....	19
Art. 19º – Do uso de equipamento individual (EPI) e coletivo (EPC).....	19
Art. 20º – Da jornada de trabalho.....	20
Art. 21º – Do atendimento aos pacientes.....	20



Art. 22º – Da biossegurança. ....	21
Art. 23º – Da participação em treinamentos e eventos científicos ou cursos. ....	21
Art. 24º – Das recomendações.....	22
Art. 25º – Das proibições.....	22
Art. 26º – Das disposições gerais. ....	25



## **REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) EM DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO**

O **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO** unidade do Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Aracati- CPSMAR, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de Direito Público, sendo integrado pelo Estado do Ceará e pelos Municípios de Icapuí, Fortim, Itaiçaba e Aracati, reger-se-á para todos os efeitos de direitos, pelo presente REGIMENTO INTERNO, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor e especialmente pelo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati. Como também aos princípios constitucionais: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; e aos Princípios do SUS: Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção à Saúde.

Esse Regimento Interno é um instrumento normativo regulamentar e se destina a disciplinar a organização e o funcionamento institucional do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO**.

### Art. 1º – Da Admissão

I- A admissão do colaborador será realizada mediante processo seletivo público, conforme disposto no artigo 55 do Estatuto do CPSMAR ou por outro instrumento legal definido conforme a legislação brasileira e anuência da Assembleia Geral.

II- O colaborador recém-admitido deve passar por um programa introdutório que tem por finalidade facilitar sua adaptação, transmitindo-lhe informações que contribuirão para sua integração na Instituição. A integração serve para ambientá-lo e introduzi-lo na cultura da Instituição.

### Art. 2º- Do horário de trabalho.



I – O empregado contratado pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto deverá ter sua respectiva jornada de trabalho diária, semanal e mensal bem como as alterações de funções definidas e anotadas na sua ficha funcional e contrato de trabalho.

II – O horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto será de segunda-feira à sexta-feira, de 07h00min as 17h00min.

III – Conforme a necessidade o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto poderá funcionar aos sábados e/ou feriados.

IV – Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários (art. 58, §1º da CLT) e sem anuência da Direção Geral da unidade.

V – Os empregados deverão estar nos respectivos lugares na hora inicial do trabalho, não sendo permitidos atrasos, exceto se as justificativas apresentadas estiverem em consonância com as normas internas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

VI – O expediente é rigorosamente observado, cabendo ao empregado pessoalmente marcar o ponto no início e término da jornada, assim como, nos intervalos para refeições ou qualquer outra saída da unidade durante horário de expediente.

VII – As alterações de jornada diária e/ou de escala, ocorridas por força maior só poderão ocorrer com expressa autorização da Direção Geral, como também no dia imediato ao ocorrido, nos casos em que as alterações se deem em horários especiais.



Art. 3º - Das normas disciplinares.

I- Dos direitos do empregado

a) Jornada de trabalho equivalente ao contrato firmado pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto (art. 59 da CLT).

b) Receber salário compatível com a função (art. 5º da CLT).

c) Férias após doze meses de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto (art. 129 da CLT).

d) Décimo terceiro salário (art. 7º , inciso VIII da Constituição Federal – CF/88).

e) Receber Equipamento de Proteção Individual- EPIs necessários conforme o exercício de sua atividade profissional (art. 7º, XXII da Constituição Federal- CF/88).

f) O adicional de insalubridade ou periculosidade quando devido (art. 7º, XXIII da Constituição Federal- CF/88).

g) Ser tratado com respeito e em igualdade de condições, sem qualquer discriminação.

h) Receber as horas extras ou compensação em bancos de horas.

II- Dos deveres dos empregados (art. 3º da CLT):

a) Comparecer ao seu local de trabalho no horário estabelecido pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, com asseio pessoal e vestiário adequado, cumprindo rigorosamente o regulamento destinado ao uso do fardamento quando exigido e crachá de identificação.

b) Cumprir o horário de trabalho, registrando pessoalmente a sua presença no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto através de assinatura e/ou registro de ponto.

c) Executar com presteza, zelo, atenção e eficiência as tarefas sob sua responsabilidade.

d) Manter atualizadas suas atividades, acatando as orientações de seus superiores hierárquicos.

e) Zelar pelo patrimônio do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto de modo a evitar prejuízos.



- f) Manter conduta pessoal e profissional condizente com a função que desempenha e com os princípios básicos do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto e conselho de classe.
- g) Atender com atenção e respeito todos com quem mantiver contato dentro do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- h) Manter a utilização e zelar pela manutenção dos equipamentos de Proteção Individual e Coletivo inerente a sua função fornecida pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- i) Participar, quando convocado, de reuniões, treinamentos, palestras e outros. No caso de não comparecimento aos eventos o colaborador deverá justificar a Direção.
- j) Contribuir internamente e externamente para manter o prestígio e o bom conceito do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- k) Cumprir as normas e rotinas aprovadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- l) Cumprir os compromissos expressamente assumidos no contrato individual de trabalho, com zelo, atenção e competência profissional.
- m) Zelar pela ordem e asseio do ambiente de trabalho.
- n) Prestar toda colaboração à instituição e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- o) Informar a Direção qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência, certificados de curso, e outros.
- p) Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de emprego.
- q) Responder e arcar por prejuízos causados ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, quer por dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), caracterizando-se a responsabilidade por sonegação de valores e objetos confiados; e danos e avarias em materiais sob sua



guarda ou sujeitos à fiscalização. A responsabilidade administrativa não exime o empregado da responsabilidade civil ou criminal cabível.

Art. 4º- das ausências e atrasos

I- O empregado que se atrasar ao serviço, sair antes do término da jornada ou faltar por qualquer motivo, deve justificar o fato ao superior imediato no primeiro horário do dia após o ocorrido.

II- As faltas ilegais não justificadas perante o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, acarretam a aplicação das penalidades previstas na CLT.

III- As faltas decorrentes de doença deverão ser abonadas através de Atestado Médico fornecido pelo serviço médico que prestou assistência.

IV- As solicitações de abono de faltas, somente serão aceitas, se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a data do início da ausência.

V- As faltas, quando não abonadas, acarretarão, além da perda do salário correspondente, a redução legal das férias, devendo ser descontadas no pagamento do salário do mês corrente, caso ocorram até o dia 20 (vinte) do mês, ou no pagamento do salário do mês subsequente, caso ocorram faltas após esta data (art. 130 da CLT).

VI- Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedente de 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

VII- A realização de horas extras deverá ser previamente solicitada a direção, com as devidas justificativas, dentro de um prazo de 48 horas de antecedência ou até 48 horas após o fato ter ocorrido, seja por motivo de força maior ou para atender à realização de serviços inadiáveis. A solicitação deverá ser encaminhada a Direção da unidade que em seguida solicitará por escrito a Secretaria Executiva do CPSMAR.



VIII- A realização de horas extras, sem o cumprimento das prerrogativas descritas no item anterior, decididas unilateralmente pelo colaborador, configurar-se-á como falta disciplinar sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei.

IX- Não será permitido o trabalho em regime de horas extras durante os intervalos destinados a descanso e refeição.

X- O empregado só poderá se ausentar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, durante o horário de trabalho, mediante autorização da Direção. Tal autorização ficará registrada nos arquivos da Direção.

#### Art. 5º – Do pagamento

I- O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto/CPSMAR pagará os salários conforme o contrato de cada funcionário.

II- O salário é depositado em conta corrente do colaborador.

III- Eventuais erros ou diferença deverão ser comunicadas a direção da Unidade e esta o fará ao CPSMAR, no primeiro dia útil após o correspondente pagamento.

#### Art. 6º – Do pagamento do décimo terceiro salário

I- O colaborador receberá o pagamento do 13º salário nos meses de novembro ou dezembro.

#### Art. 7º – Das férias

I- As férias serão gozadas, anualmente, em período a ser fixado segundo o planejamento anual e conveniência do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, ressalvadas as exceções legais.

II- Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:

- a) Deixar o emprego e não ser readmitido dentro dos 60 (sessenta) dias subsequente à sua saída.
- b) Permanecer em gozo de licença, recebendo salário, por mais de 30 (trinta) dias (art. 133 da CLT).
- c) Deixar de trabalhar, recebendo salário, por mais de 30 (trinta) dias (art. 133 da CLT).



- d) Tiver recebido Previdência Social prestações de Acidente de Trabalho ou Auxílio Doença, por mais de 06 (seis) meses, mesmo descontínuos no período aquisitivo.
- e) A interrupção da prestação de serviços deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- f) O Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto tem 12 (doze) meses para conceder as férias, após o empregado ter completado o período aquisitivo, sendo concedidas na época de melhor conveniência pela Instituição.
- g) A programação de férias será realizada pela Direção conforme os períodos aquisitivos e concessivos, a fim de evitar que o colaborador complete dois períodos sem haver fruição do anterior, o que não é permitido pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- h) As férias deverão ser solicitadas pelos colaboradores mediante o planejamento anual do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto e com antecedência mínima de 40 dias.
- i) Caberá a unidade conforme sua conveniência e aval do CPSMAR autorizar férias mediante a solicitação no prazo de sete dias.
- j) No período de 15 a 20 de cada mês, o colaborador com férias confirmadas para o mês subsequente deverá apresentar a Direção sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para que nela seja anotada sua respectiva concessão.
- k) O valor declarado no contracheque a título de adiantamento de férias deverá ser creditado até dois dias antes do início das férias. Havendo suspensão destas, por motivo justificado pelo setor, este deverá comunicar o fato a Direção em um prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da liberação do crédito do empregado.
- l) O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal e o mesmo se aplicando quanto ao seu pagamento.

#### Art. 8º – Das licenças

- I- Para o serviço militar (artigo 4o, parágrafo único da CLT); se o empregado vai prestar serviço de preparação militar, a que todo brasileiro está obrigado antes de completar sua maioridade, haverá suspensão



do contrato de trabalho, que não será rescindido. Se após o período de preparação o empregado resolver se engajar nas Forças Armadas, o mesmo não terá direito ao retorno ao emprego, devendo promover seu desligamento na forma de lei.

II- Em caso de morte (art. 473, I, da CLT); o empregado poderá ausentar-se do serviço por até 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do falecimento, sem a perda de remuneração, em casos de morte de cônjuge, pais, avós, filhos, irmãos, ou pessoa que, estando registrada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica. Ao retornar ao trabalho, o empregado deverá apresentar a Direção Administrativa à cópia da Certidão de óbito, para justificativa da ausência do colaborador.

III- Para casamento (art. 473, II, da CLT): o empregado poderá ausentar-se do trabalho por 03 (três) dias consecutivos, contando da data do evento, sem a perda de remuneração, em virtude de seu casamento. Para tanto deverá antecipadamente comunicar por escrito a Direção. Ao retornar, deverá encaminhar de imediato à cópia da certidão de casamento.

IV- Licença paternidade (art. 7º, XIX da CF/88 c/c art. 10, §º 1, do ADCT): o empregado tem direito a afastar-se por um período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento do filho, para usufruir a licença paternidade. Para tanto, deverá comunicar por escrito a Direção em até 48 (quarenta e oito) horas após, e entregar a cópia da certidão de nascimento.

V- Doação de sangue (art. 473, IV da CLT): o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço 01 (um) dia a cada 12 (doze) meses de trabalho em caso de doação voluntário de sangue. Para isso, deverá comunicar, à Direção e posteriormente, comprovar através de documento específico em até 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento.

VI- Concurso vestibular (art. 473, VII da CLT): o empregado terá direito de deixar de comparecer ao serviço nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exames de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VII- Afastamento eleitoral (art. 473, V da CLT): neste caso, o empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho de acordo com documento enviado com qualidade de dias estipulados pela Justiça Eleitoral. Que deverá ser entregue a Direção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento para justificativa dos dias em que o servidor estiver afastado.



VIII- Licença maternidade (art. 7º, VIII da CF/88): a colaboradora gestante tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do empregado e do salário:

- a) A colaboradora deve, mediante atestado médico, informar ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, através de sua Direção Administrativa, a data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º(vigésimo oitavo) dia antes do parto ou por ocorrência deste.
- b) A colaboradora em caso de parto antecipado terá direito a 120 (cento e vinte) dias no artigo 392, §3º da CLT. A colaboradora deverá apresentar a Direção da unidade o comprovatório do parto prematuro que deverá ser encaminhado ao CPSMAR para avaliação.
- c) A colaboradora terá direito a duas semanas de repouso remunerado em caso de aborto não criminoso através de atestado médico oficial, conforme preceitos contidos nos artigos 395 da CLT.
- d) A colaboradora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade nos termos do artigo 392-A da CLT, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.

IX- - Do aleitamento

I- A empregada, para amamentar seu filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, terá direito a dois descansos especiais de 30 (trinta) minutos, por dia, cada um, para amamentação, que deverão ser definidos por acordo individual entre a mulher e o empregador (art. 396, §2º, CLT).

II- Caso seja interesse da empregada e desde que haja anuência do coordenador imediato, esta poderá ausentar-se do serviço de uma só vez, reduzindo o horário de entrada ou de saída diária em 1 (uma) hora, o que deverá ser comunicado a Direção Administrativa, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

X- Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo (art. 473, VIII da CLT).

XI- Para consultas médicas

- a) Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira (art. 473, X da CLT).
- b) Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica (art. 473, XI da CLT).



Art. 9º – Do afastamento por motivo de saúde.

I- Todo e qualquer empregado desta Instituição que venha apresentar algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico para que sejam adotadas as providências necessárias.

II- O empregado que estiver enfermo e/ou impossibilitado de trabalhar deverá procurar serviço médico e solicitar documento que comprove o atendimento para que a Direção possa analisar e abonar ou/não a falta ao trabalho.

Art. 10º – Do acidente de trabalho.

I- Qualquer ocorrência acidentária deverá ser informada à Previdência Social através do formulário Comunicação de Acidente de Trabalho, o acidente num prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação Previdenciária.

II- Quanto a qualquer ocorrência de acidente para o local de trabalho, o colaborador deverá comunicar imediatamente ao coordenador imediato, e este a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA, para que sejam adotadas as devidas providências.

III- O acidente de trajeto é caracterizado quando ocorre no percurso da residência para o local de trabalho e deste último para sua residência, qualquer seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do empregado sempre que não houver interrupção do trajeto por causas estranhas ao trabalho.

IV- Cessado o afastamento, o colaborador deverá comparecer ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

V- Ao ser comunicado pelo empregado ou tomar conhecimento de qualquer acidente no trabalho o coordenador imediato é obrigado, sob pena de punição, comunicar CIPA para apurar o ocorrido e emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Deverão também ser realizados todos os exames necessários para o tratamento do empregado e o mesmo deverá proceder de acordo com o fluxo existente.

VI- Na apuração da ocorrência do acidente, deve-se investigar se o mesmo aconteceu por descuido, relaxamento, falta de cumprimento de determinações superiores, ou qualquer outro fato que venha demonstrar que a responsabilidade pelo ocorrido é do trabalhador.



VII- O acidente de percurso, casa-trabalho, também é considerado como de trabalho, devendo ser apurada a ocorrência pela CIPA.

Art. 11º – Do auxílio doença

I- O empregado através de Atestado Médico perceberá sua remuneração por até 15 (quinze) dias. Caso este período não seja suficiente para o seu restabelecimento, deverá o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, encaminhá-lo ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, requerendo benefício do Auxílio-doença a partir do 16o(décimo sexto) dia. O colaborador passará, então a receber sua remuneração através do INSS, só retornando às suas atividades a partir da alta médica, emitida pelos peritos do referido órgão.

Art. 12º – Das transferências internas entre os setores

I- Os empregados podem ser transferidos para qualquer setor das unidades, desde que esteja dentro de sua função, aliada a necessidade.

Art. 13º – Das relações humanas

I- Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

II- Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

III- O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos do art. 396, §2º, CLT.

IV- A diretoria do art. 396, §2º, CLT procura, sempre que solicitada e conforme for conveniente, colaborar na solução de problemas e questões de ordem pessoal, familiar e moral dos colaboradores, com respeito e absoluto sigilo.

V- Utiliza-se do tratamento de Senhor ou Senhora ao referir-se aos cidadãos internos (demais colaboradores e profissionais autônomos da Instituição) ou externos (cidadãos, acompanhantes e visitantes). Todos os colaboradores, quando necessário e conveniente, devem cumprimentar os colegas de trabalho e



clientes e mostrarem-se sempre cooperativos para prestar-lhes informações ou outra forma de auxílio que possa executar.

Art. 14º – Das penalidades

- I- Os empregados do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto /CPSMAR serão submetidos ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme a lei de 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- II- Aos empregados transgressores das normas deste Regulamento, aplicam-se as penalidades seguintes:
- a) Advertência verbal
  - b) Advertência escrita
  - c) Suspensão
  - d) Demissão por justa causa, conforme as normas da CLT.
- III- As penalidades são aplicadas segundo a gravidade da transgressão.
- IV- As respectivas chefias elaborarão relatório escrito e circunstanciado aos casos de demissão por justa causa.
- V- Serão consideradas faltas disciplinares todas as condutas que contrariem as disposições contidas nesta forma de conduta e/ou portarias baixadas pela Direção Geral e Direção do CPSMAR ou a quem esta delegar ou for hierarquicamente responsável pela Unidade, desde que de acordo com os princípios constitucionais e CLT.
- VI- Excepcionalmente, a gradação na aplicação das medidas disciplinares poderá ser obedecida em função de a falta cometida pelo colaborador exigir uma função mais drástica.
- VII- Cabe a coordenação imediata encaminhar relatório sobre o fato ocorrido a Direção da unidade para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- VIII- Consiste em demissão por justa causa, com base no artigo 482, da CLT:
- I- Ato de improbidade.



- II- Incontinência de conduta ou mau procedimento.
- III- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador ou quando constituir ato de concorrência à instituição para qual trabalha o colaborador ou for prejudicial ao serviço.
- IV- Condenação criminal do colaborador, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.
- V- Desídia no desempenho das respectivas funções.
- VI- Embriaguez habitual ou em serviço.
- VII- Violação de segredo de empresa.
- VIII- Ato de indisciplina e insubordinação.
- IX- Abandono de emprego.
- X- Ato lesivo da honra e de boa forma praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
- XI- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
- XII- Prática constante de jogos de azar.
- XIII- Constitui igualmente justa causa para dispensa do empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios á segurança nacional.

Art. 15º- Da higiene pessoal.

- I- O fardamento deverá ter uso exclusivamente no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto. Não utilizá-los fora das unidades.
- II- Avental, jaleco e bata deverão ter uso permanentemente fechado, exclusivamente nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto. Não utilizá-los nas áreas do refeitório e nem fora faz unidades.



- III- Cabelos limpos e presos na área de assistência.
- IV- Sapatos fechados.
- V- Adornos de mãos e braços: não utilizá-los nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão, manuseio de alimentos, materiais, equipamentos hospitalares e medicamentos. Uso discreto de adornos nas áreas administrativas.
- VI- Maquiagem e perfume leve e suave.
- VII- Unhas devem ser curtas, limpas e sem esmaltes nas áreas de assistência direta e indireta ao cidadão. Nas áreas administrativas manter unhas limpas, aparadas e esmalte claro.

Art. 16º – Do fardamento

- I- Os colaboradores devem, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho com vestimenta profissional, evitando o uso de roupas transparentes, justas, decotadas, minissaia, bermuda, camiseta, shorts e outros afins, buscando uso de cores neutras.
- II- O colaborador sujeito ao fardamento só poderá registrar seu ponto se estiver devidamente uniformizado.
- III- Compete ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto o fornecimento de fardamento ao colaborador, devendo este zelar e permanecer com o mesmo fardamento por um período mínimo de um ano, conforme exigência do item acima.
- IV- Para que o colaborador receba um novo fardamento, o mesmo deverá devolver o usado.
- V- Em caso de extravio, perda ou danificação do fardamento se for por dolo ou culpa grave do colaborador, fica este responsável financeiramente pela substituição do mesmo e comunicando o fato à sua coordenação imediata.
- VI- O colaborador que se desligar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto em qualquer situação fica obrigado a devolver o fardamento até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.



Art. 17º- Do uso do crachá

- I- O uso do crachá ou outro meio de identificação definido pela Direção é obrigatório a todos os colaboradores.
- II- Compete ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto providenciar o fornecimento do crachá de identificação para o colaborador quando do seu ingresso, sendo, portanto, obrigatório nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto e terminantemente proibido a transferência a terceiros.
- III- Em caso de extravio, perda e/ou danificação do crachá o colaborador fica responsável financeiramente pela substituição do mesmo, comunicando o fato ao seu coordenador imediato e este a Direção.
- IV- O colaborador que se desligar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto em qualquer situação fica obrigado a devolver o crachá até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 18º – Do acesso e permanência no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

- I- O colaborador só deverá permanecer no Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto durante a sua jornada de trabalho. Após este horário, será considerado “visitante ou cliente” e nestas condições será tratado como tal, salvo se sua permanência seja autorizada pela direção.

Art. 19º – Do uso de equipamento individual (EPI) e coletivo (EPC).

- I- Compete ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto o fornecimento de EPIs para os colaboradores em que no exercício de suas funções, se façam necessários.
- II- É obrigatório o uso de EPIs para os colaboradores em que, no exercício da função, se faça necessário, constituindo-se justa causa para rescisão do contrato de trabalho o descumprimento deste item.
- III- Em caso de extravio, perda e/ou danificação dos EPIs, o colaborador fica responsável pela substituição do mesmo, devendo o fato à sua coordenação imediata.



IV- O colaborador que se desligar do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto em qualquer situação fica obrigado a devolver os EPIs até a data de quitação da rescisão contratual, sob pena de indenizar ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto pelo custo corrigido do valor aquisitivo, deduzido de suas verbas rescisórias.

Art. 20º – Da jornada de trabalho.

I- É obrigatório a todos os colaboradores o cumprimento integral do horário de trabalho.

II- Nos casos de faltas ao trabalho, o colaborador deve comunicar imediatamente à coordenação imediata, apresentando no máximo até 48 (quarenta e oito) horas as justificativas através do documento hábil. Caso não apresente justificativa, o colaborador fica sujeito ao desconto dos dias não justificados, bem como demais punições previstas na CLT.

III- O colaborador que estiver submetido à escala não poderá deixar seu posto antes da chegada do seu substituto. Caso este não chegue num prazo de cinco minutos, do início da sua jornada, o fato deve ser imediatamente comunicado ao seu superior para as providências necessárias, não podendo afastar-se até a chegada do seu substituto, percebendo remuneração pelas horas adicionais trabalhadas.

IV- Após a jornada de trabalho, o colaborador deverá dirigir-se ao setor do ponto para registrar a sua saída imediatamente.

V- Após a sua chegada e registro de ponto, o colaborador deverá, imediatamente ao setor de trabalho.

VI- Intervalos para repouso ou alimentação

a) Empregado com jornada de trabalho não excedente de 6 (seis) horas, será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos.

b) Empregado com jornada de trabalho de 8 horas:

1. Se concedido 1 (uma) hora de intervalo para repouso ou alimentação, também será concedido 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche pela manhã e tarde.

2. Se concedido 2 (duas) horas de intervalo para repouso ou alimentação, não será concedido 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche.



Art. 21º- Do atendimento aos pacientes.

- I- Todos os pacientes atendidos na unidade serão referenciados pelos municípios partes integrantes do CPSMAR.
- II- Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente.
- III- A ordem dos atendimentos obedecerá a Constituição Federal de 1988 no artigo 227, a Lei Federal de nº10.741/2003 e a Lei 13.466/2017, que se refere à prioridade especial dos idosos com mais de 80 anos de idade.
- IV- Os profissionais somente executarão intervenções médicas em menores de 18 anos, idosos e em pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável.
- V- É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários da Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto para tratamento em clínicas ou consultórios particulares. O inverso também se aplica.

Art. 22º- Da biossegurança

- I- A biossegurança na clínica odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Médicos- Prevenção e Controle de Riscos).
- II- A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

Art. 23º – Da participação em treinamentos eventos científicos ou cursos.

- I- O colaborador fica obrigado a participar de todas as atividades de capacitação e desenvolvimento promovidas pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto sempre que convocado. No caso de impossibilidade de participação, o colaborador deverá comunicar imediatamente a coordenação imediata para providências cabíveis.
- II- O colaborador poderá ausentar-se do serviço sem prejuízo de faltas para eventos científicos, sugeridos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, nas seguintes situações:



- a) Que a participação seja referente à sua especialidade ou campo de saber.
- b) Que a participação seja referente a cursos, congressos, simpósios e encontros científicos de sua especialidade ou campo de saber.
- c) Que a participação seja por sugestão do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto. Neste caso, quando se tratar de qualquer evento de interesse do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto deverá ser custeado pelo mesmo.
- d) Nesses casos, poderá participar de um evento por semestre, mediante requerimento direcionado a Direção, ou conforme necessidade da unidade.

III- O colaborador fará jus ao recebimento de ajuda de custo quando se tratar de qualquer evento de interesse do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

IV- A liberação de empregado somente será concedida para curso, graduação e/ou pós-graduação dentro de sua especialidade ou campo de saber e interesse da unidade. Outras deverão ser submetidas à análise da Direção.

Art. 24º- Das Recomendações.

I- Para que pacientes, acompanhantes e visitantes possam entrar em uma das unidades será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento da identificação do paciente e visitante.

II- Os pacientes, acompanhantes e visitantes deverão utilizar permanentemente a identificação, (nome) trazendo-o à altura do peito, em local visível.

III- Aos pacientes, acompanhantes e visitantes é vedada a entrada de alimentos, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 25º- Das proibições:

I- É terminantemente proibido:

- a) Portar e/ou usar qualquer tipo de armas, especialmente as de fogo.



- b) Criar condições anti-higiênicas, tais como: jogar pontas de cigarro, papel e/ou outros em local não apropriado para esse fim.
- c) Fumar nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- d) Fazer uso indevidamente de leitura de jornais, revistas e internet no horário de trabalho.
- e) Praticar jogos de qualquer espécie.
- f) Ingressar ou permanecer em locais estranhos ao serviço sem autorização do coordenador imediato.
- g) Usar telefones do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto para fins particulares sem autorização da direção.
- h) Não utilizar telefone celular particular no exercício da atividade, somente para assuntos de trabalho.
- i) Fazer refeições em local inapropriado para este fim.
- j) Realizar lanches nas áreas de assistência, exceto nos locais que tiver copa disponível para este fim.
- k) Utilizar bebida alcoólica e/ou quaisquer outras drogas.
- l) Iniciar a jornada de trabalho sem estar usando o crachá de identificação.
- m) Praticar ato de comércio nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, entre companheiros de trabalho, clientes ou outros nas dependências das unidades.
- n) Receber representantes, com exceção dos serviços que estão tratando de assuntos de interesse do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- o) Afixar cartazes ou distribuir qualquer material de propaganda nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto sem a prévia autorização da Direção Geral da unidade.
- p) Promover tumultos, discussões, agressão física ou verbal a clientes e/ou colegas, bem como propagar ou incentivar o desrespeito às normas do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- q) Falar de forma descortês ao telefone ou para com terceiros.



- r) Usar fardamento ou vestimenta amassado, sujo, rasgado, manchado e/ou com remendos.
- s) Trocar horário e/ou plantão sem prévia anuência da Direção.
- t) Prestar serviços, dentro do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto, a pacientes em atendimento, bem como terceiros fora do seu horário de trabalho.
- u) Praticar conduta que não esteja prevista em protocolos clínicos .
- v) Promover ou subscrever listas de donativos ou sorteios sem autorização do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- w) Valer-se da condição de colaborador, para desempenhar atividades estranhas ao cargo, em benefício de terceiros ou si próprio.
- x) Introduzir pessoas (amigos, parentes, vendedores, colega) ao serviço, em qualquer dependência de terceiros ou de si próprio.
- y) Doar, vender, alugar ou emprestar o seu fardamento em seu poder, sob qualquer pretexto.
- z) Permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- aa) Praticar atos sexuais de qualquer natureza nas dependências do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.
- bb) Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa.
- cc) Ocupar-se de qualquer atividade que possa prejudicar os interesses do serviço, bem como a utilização máquinas, computadores, telefones, e outros disponíveis no ambiente de trabalho, para uso pessoal, sem autorização superior.
- dd) Manusear ou retirar do local de trabalho, sem prévia autorização, objeto ou documento.
- ee) Acessar sites de redes sociais no horário de trabalho, nos computadores do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.



ff) A utilização dos computadores do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto só será permitida para assuntos de interesse do mesmo ou para o uso de estudo do profissional, desde que tenha por escrito a permissão da direção.

gg) Estacionar em lugar inadequado ou nas vagas de prioridade.

hh) Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

ii) Os representantes farmacêuticos só deverão ser atendidos após o horário de trabalho e com autorização prévia da direção.

Art. 26º- Das disposições gerais

I- Os colaboradores devem observar o presente regulamento, portarias, circulares, ordem de serviço, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto.

II- O presente regulamento estará disponível no site do CPSMAR para conhecimento de todos.

III- Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto/CPSMAR, à luz da CLT e legislação complementar pertinente.

IV- O presente regulamento pode ser substituído/alterado, sempre que o Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto julgar conveniente.

V- Este regimento entrará em vigor na data de publicação.

Aracati/CE, 01 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO LACERDA** Assinado de forma digital por  
**FILHO:49046918491** RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:49046918491

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati

## RESOLUÇÃO Nº 25/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade:

CONSIDERANDO os normativos regulamentares que se destinam a organização e o funcionamento institucional do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Edilberto Cavalcante Porto e da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa

CONSIDERANDO a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada realizada em 20/06/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o art. 6º do Regimento Interno das unidades de saúde administrada pelo CPSMAR, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lia:

“Art. 6º – Do pagamento do décimo terceiro salário

I- O colaborador receberá o pagamento do 13º salário nos meses de novembro ou dezembro.”

Passa-se a ler:

“ Art. 6º – Do pagamento do décimo terceiro salário

I - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o consórcio pagará, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do salário recebido pelo colaborador no mês anterior. A outra parcela será paga até 20 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: Até o dia 10 de janeiro de cada ano, computada a parcela do mês de dezembro, o cálculo da gratificação natalina será revisto para 1/12 (um doze avos) do total devido no ano anterior, processando-se a correção do valor da respectiva gratificação com o pagamento ou compensação das possíveis diferenças.”

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se.

Aracati, 22 de junho de 2023.

RAIMUNDO LACERDA Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO LACERDA  
FILHO:49046918491

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

**Presidente do CPSMAR**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI**

**INTRODUÇÃO**

O Controlador Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, considerando o Art. 74 da Constituição Federal, bem como a Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios (atual Tribunal de Contas do Estado do Ceará), que dispõe sobre as normas de controle interno a serem cumpridas pelos municípios vem apresentar o presente relatório de controle interno do Consórcio Público, visando explicitar as atividades de controle interno, de modo a garantir a efetividade da ação governamental, dando transparência à administração pública e contribuindo para o atendimento das demandas sociais de forma qualificada e proba.

O presente Relatório de Controle Interno, seguindo os dispositivos legais supra, busca estabelecer uma visão geral das atividades de Controle Interno, grau de risco, rotinas de trabalho.

**1. DO RELATÓRIO:**

No tocante às atividades referentes ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, seguiu as normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios (atual tribunal de Contas do Estado do Ceará) e buscou conceder legalidade para as rotinas de trabalho, fortalecendo as práticas de controles internos dos órgãos de execução do sistema de controle interno e finalmente, almejando os resultados efetivos para os programas governamentais.

**1.1. QUADRO DE PESSOAL**

O Controlador Interno e o Ouvidor Geral têm o apoio da Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati e dos Diretores da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e os setores de Almoxarifado, Patrimônio, Tesouraria e Recursos Humanos, que se revezam nas competências e atribuições definidas na lei de criação deste Órgão.

**1.2. ORIENTAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS**

A função de orientação tem sido desempenhada de forma intermitente sobre o correto e eficiente desempenho das atividades de controle, bem como foram disponibilizados períodos para consulta e solução de dúvidas para Gestores e servidores atuantes dos processos administrativos referentes à execução orçamentária, pessoal, patrimônio, almoxarifado, doações, licitações e contratos.

Realizou treinamento aos servidores quanto às Instruções Normativas e qualificá-los para as respectivas funções junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

### 1.3. ATOS DE PESSOAL

Os contratos de pessoal por tempo determinado foram de acordo com as Resoluções e suas alterações, bem como seguindo os preceitos constitucionais relativos à necessidade temporária e excepcional de interesse público.

As gratificações foram concedidas respeitando as disposições legais, bem como os princípios constitucionais da impessoalidade e isonomia.

As contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e contratados foram devidamente recolhidas.

Destacamos que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati cumpriu o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) conforme portaria conjunta SEPRT/RFB/ME 71/2021.

Déstaca-se que a prestação das informações por meio do eSocial nos termos da Portaria Conjunta ou de outros atos específicos substitui a apresentação das mesmas informações por outros meios.

### 1.4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

As aquisições e contratações de serviços e obras foram realizadas seguindo as exigências da Lei Federal nº 8666/93 que instituiu normas para licitações e contratos para a Administração Pública, sendo realizados processos licitatórios por servidores regularmente investidos. As escolhas das modalidades licitatórias foram realizadas respeitando os limites constantes na Lei de Licitações.

### 1.5. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

As obras e serviços de engenharia foram executadas após realização de respectivos procedimentos licitatórios, sendo as modalidades dos procedimentos licitatórios escolhidos em conformidade com o disposto na Lei de Licitações.

Por caracterizar-se um controle realizado através de conhecimentos muito específicos com a necessidade de acompanhamento por parte de profissional habilitado e registrado no CREA ou CAU, a Controladoria cumpriu a atribuição de orientação para o desempenho das funções conforme o que preconiza a Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM, restando o acompanhamento efetivo das atividades a cargo dos responsáveis técnicos.

Foi orientado aos Setores responsáveis pela execução de obras para que sejam elaborados os projetos básico e executivo, além de memorial descritivo, orçamento básico, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, realização do CNO (Cadastro Nacional de Obras) de cada obra, emissão das RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projeto, fiscalização e Orçamento da obra e composição do BDI das obras realizadas no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, bem como que todos esses documentos sejam devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no CREA.

Orientou-se, também, aos setores responsáveis, a criação de rotinas de fiscalização para serem realizadas pelos fiscais dos contratos, analisando os diários de obra, sendo emitidas as RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização e Execução da obra, bem como o acompanhamento dos pagamentos das obras/serviços de engenharia com base nos boletins de medições e finalmente, o acompanhamento da elaboração dos Termo de

Recebimento Definitivo da obra.

### **SUPRIMENTOS DE FUNDOS, ADIANTAMENTOS, CARTÕES CORPORATIVOS**

Não foram realizadas despesas através de suprimentos de fundos, adiantamentos ou cartões corporativos no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

#### **1.6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Não foram realizadas operações de crédito no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

#### **1.7. DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS**

##### **1.7.1. SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES**

Não foram realizadas operações de Subvenções e Contribuições no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

##### **1.7.2. DOAÇÕES**

Não foram realizadas operações de Doações no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

#### **1.8. ALMOXARIFADO**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati possui 01 (um) almoxarifado informatizado com software para controle da circulação de materiais. As informações de entrada são realizadas conforme a chegada das notas fiscais de forma automática e as informações de saída são realizadas conforme requisições dos Setores.

Há no Almoxarifado rotinas de controle de mercadorias, através de fichas de prateleiras, vencimento e dispensação das mercadorias, layout para visualização e separação das mercadorias.

Existem também rotinas de prevenção de acidentes e intempéries, tais como controle de pragas, segurança, colocação de extintores e telas. São realizadas rotinas periódicas de limpeza e práticas de conservação dos materiais, tais como colocação de estrados, paredes e pisos revestidos com material lavável.

#### **1.9. PATRIMÔNIO**

Os bens patrimoniais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati foram registrados por ocasião das respectivas aquisições ou incorporações ao patrimônio, através de rotinas de tombamento, recebendo números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário.

O patrimônio está organizado em sistema informatizado, nos quais constam data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e

conservação.

Existem arquivos de notas fiscais para bens móveis, bem como para os respectivos termos de responsabilidades sobre os bens.

### 1.10. FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati possui frota própria ou cedida. Os veículos foram cedidos aos municípios consorciados através de Termo de Cessão de Uso.

Há rotinas de controle para autorizações de abastecimento. Tais despesas são informadas em planilhas, visando desenvolver mapas de controle dos gastos com cada veículo, evidenciando quilometragens e consumo;

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, observa-se que as atividades desenvolvidas por este Controlador foram pautadas pela busca do fortalecimento das ações de controle interno, buscando maior transparência, legalidade e efetividade às atividades desempenhadas pelos diversos setores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Aracati - Ceará, 29 de dezembro de 2024.

  
Clodoaldo Soares Damasceno  
Controlador Interno



- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO
- ANEXO

Fortaleza, 13 de junho de 2025

**Atenção:**

*Os dados relativos aos seguintes itens estão sujeitos à revisão pelo setor responsável pela autuação de processos: Processo/Protocolo relacionado, Espécie, Subespécie, Unidade Jurisdicionada e Exercício. Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 13/06/2025 às 17 horas e 05 minutos.*